

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**MINUTA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.**

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE/MS, por meio da Unidade de Compras e Licitações, torna público que realizará a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de arbitragem esportiva para atuação nos diversos eventos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS no ano de 2022, nos termos do art. 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93, e deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório e anexos.

O presente procedimento será realizado por credenciamento, como forma de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25 *caput* da Lei Federal n. 8.666/93, por impossibilidade de competição, vez que nessa modalidade todos os interessados atendem às exigências do ato convocatório e poderão se credenciar para prestar o serviço.

A sessão de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do procedimento, e os envelopes dos documentos de habilitação serão recebidos na Comissão de Seleção no seguinte endereço: "Avenida Mato Grosso, nº 5778- Bloco 04 - Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande/MS, sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h00min."

A documentação será analisada pelo presidente da comissão com o auxílio de seus membros designados em diário oficial.

O presente edital ficará disponível para requerimento de credenciamento a partir da data de sua publicação por um período **de 5 dias úteis a contar da publicação**, onde será realizado o recebimento dos envelopes dos interessados acompanhado de toda documentação exigida neste instrumento convocatório.

Após o encerramento do prazo de inscrição mencionado acima, será marcada a primeira Sessão Pública de abertura dos envelopes, análise e julgamento da documentação de habilitação e classificação dos prestadores, devendo à comissão comunicar os interessados do dia, local e hora por meio da publicação em diário oficial do "Aviso de Abertura de Envelopes" devendo respeitar o prazo mínimo de 2 dias úteis de antecedência.

O edital de credenciamento permanecerá aberto e vigorará para novos credenciados pelo período de 12 meses a contar da data da publicação do edital, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação correspondente e atendam aos requisitos mínimos exigidos, podendo ser prorrogado.

As reuniões públicas posteriores serão realizadas em prazo não superior a **5 (cinco)** dias da apresentação da documentação de futuros interessados.

Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas tanto os novos ingressantes como os já credenciados serão comunicados da data, horário e local, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis mediante publicação em Diário Oficial.

Da análise do credenciamento a comissão irá elaborar *Ata* e *Aviso de Resultado*, o qual será publicado em diário oficial do Estado.

A apresentação do requerimento de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-os integralmente às Condições deste Edital e de seus anexos, bem como, disponibilidade imediata de prestação de serviços.

1 – OBJETO.

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço de arbitragem esportiva, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, pessoa física e jurídica, prestadoras do serviço;

1.2. O valor estimado global para este credenciamento perfaz em R\$ 4.027.000,00 (quatro milhões, vinte e sete mil reais);

1.3. Para os anos de 2022 e 2023 poderão os interessados se credenciar nas modalidades previstas no Termo de Referência, item 1.4, anexo a este edital.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.

2.1. A prestação de serviços deve obrigatoriamente ser prestada por pessoa física ou jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

2.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição;

2.3. Não serão admitidos prestadores de serviços – Pessoas Jurídicas que não comprovarem através de documentos, relatórios e certificados que possuem em seus quadros prestadores de serviços em números quantitativos e qualificativos necessários para a realização do evento.

3 - DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A efetivação da inscrição se dará, no prazo estipulado neste edital, mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária exigida;

3.2. Somente será aceito REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO, devidamente protocoladas na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

3.3. Os dados informados no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/ CARTA DE INTENÇÃO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida;

4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.

4.1 – No ato de inscrição o interessado deverá mediante requerimento próprio anexo a este edital disponibilizado pela Fundesporte no sítio oficial <https://www.fundesporte.ms.gov.br/>, acompanhado dos dados pessoas da pessoa física e do representante legal da pessoa jurídica, bem como dos seguintes documentos:

4.2. Documentos necessários para Pessoa Jurídica:

4.2.1. O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 3.1, **anexo I deste Edital**, que poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: “www.fundesporte.ms.gov.br”, que deverá ser preenchido por meio de digitação, impresso e assinado pelo representante legal da entidade;

4.2.2. Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;

4.2.3. Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Representante legal da entidade;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos trabalhista (CNDT);

4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda pública Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;

4.2.6. Relação dos árbitros cadastrados e Certificados que comprovem Curso de Arbitragem;

4.2.7. Comprovante de endereço da entidade;

4.2.8. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.2.9. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.

4.2.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.11. Certidão Negativa de Falência ou concordata;

4.2.12. Dados bancários com conta corrente e agência bancária, exceto quando se tratar de conta em banco digital.

4.3. Documentos necessários para Pessoa Física:

4.3.1. O Requerimento/Carta de Intenção à qual se refere o item 3.1, **anexo II deste Edital**, poderá ser obtido através do site oficial da FUNDESORTE: “www.fundesporte.ms.gov.br”, que deverá ser preenchido por meio de digitação, impresso e assinado pelo requerente;

4.3.2. Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e PIS/PASEP;

4.3.3. Dados bancários com conta corrente e agência bancária, exceto quando se tratar de conta em banco digital;

4.3.4. Comprovante de Endereço;

4.3.5. Certificado de Cursos de arbitragem;

4.3.6. Certificado (Comprovações) de participação como árbitros em jogos;

4.3.7. Certidão Negativa de Insolvência Civil;

4.3.8. Prova de regularidade para com a fazenda pública federal, estadual, municipal e trabalhista.

4.4. Anexar a documentação acima indicada, em cópias simples acompanhadas dos originais, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas Previdenciários, Fiscal e Outros;

4.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, ou de difícil leitura e entendimento, bem como entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital, bem como sem o registro de protocolo.

4.6. Os documentos exigidos no item 3.2. e 3.3. não restringem a competição, sendo possível o seu atendimento por todos os interessados em se credenciar, pessoas físicas ou jurídicas, após cumpridos os requisitos mínimos contidos neste instrumento convocatório e no Termo de Referência;

4.7. Será admitido declaração que ateste a capacidade técnica, exigida no item 4.2.9, para as Federações emitidas de suas respectivas Confederações.

4.8. - O processo de credenciamento terá as seguintes fases:

4.8.1 - Inscrição dos interessados de caráter eliminatório;

4.8.2 - Análise da documentação de caráter eliminatório;

4.8.3 - Divulgação do resultado;

4.8.4 - Fase Recursal;

4.8.5 - Publicação do Resultado Final;

4.8.6 - Homologação do Credenciamento e Adjudicação.

5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada por Comissão designada pelo Dirigente Máximo do órgão, com o fim específico de conduzir o presente procedimento de credenciamento;

5.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 - Após a análise documental, a FUNDESPORTE publicará o resultado no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site: www.fundesporte.ms.gov.br, contendo habilitados e inabilitados.

7 - DOS RECURSOS

7.1. O interessado inabilitado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do processo de habilitação;

7.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do resultado de habilitação/inabilitação, por escrito, assinado e dirigido a COMISSÃO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, após ser protocolado na FUNDESPORTE;

7.3. O recurso não terá efeito suspensivo;

7.4. Os recursos interpostos serão decididos pela Comissão de Seleção e Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo recursal, e será divulgado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Estado, bem como no seu site oficial: www.fundesporte.ms.gov.br.

7.5. Os recursos de que tratam o item 7.4, julgados indeferidos pela Comissão de Seleção e Credenciamento, serão encaminhados ao Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. A homologação e adjudicação do processo de credenciamento será efetuada por ato do Diretor-Presidente da FUNDESPORTE e publicado no Diário Oficial do Estado bem como no seu site: www.fundesporte.ms.gov.br.

9 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo no setor de protocolo da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de arbitragem pelo prazo de até 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei;

9.2. O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado;

9.3 - A cada serviço solicitado, a Fundesporte atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da "fila" o CREDENCIADO (OS) que acabou/acabaram de receber a solicitação de prestação do serviço, quando for o caso.

9.4 - Qualquer novo credenciado entrará como último lugar na "fila", sendo atualizada no momento do seu credenciamento.

9.5 - Considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência, os credenciados que se inscreverem após o prazo do caput e da respectiva homologação entrarão no final da fila de acordo com a ordem de protocolo das inscrições

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Credenciamento, devendo fazê-lo na Gerencia Geral de Administração e Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado;

10.2. O TERMO DE CREDENCIAMENTO celebrado terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura;

10.3. Caso o interessado não compareça no prazo do item 10.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, dentro do mesmo prazo, automaticamente serão convocados os demais CLASSIFICADOS em ordem decrescente, se for o caso.

10.4. Os prestadores de serviços encaminhados pela Pessoa Jurídica vencedora, prestarão serviços em arbitragem esportiva nas suas áreas específicas e outras quando requisitados de forma a atender o bom andamento da competição e sempre que requisitados pela FUNDESPORTE;

10.5. A FUNDESPORTE, sempre que julgar necessário, poderá solicitar a Pessoa Jurídica vencedora, a alteração de nomes de prestadores de serviços objetivando melhor atender as necessidades de cada etapa do evento e também elaborar parecer técnico com relação ao desempenho de suas funções;

10.6. A presente prestação de serviços da pessoa jurídica credenciada, terá como fundamento no *caput* do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Cada Prestação de serviço deverá ser realizado conforme as necessidade e demandas da Fundesporte;

11.2. O local de execução dos serviços será estabelecido em cada convocação mediante Ordem de Serviço, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul, tanto na área urbana, distrital e rural, onde constará o horário e local para apresentação dos árbitros;

11.3. Caberá ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução do serviço, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.

12 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do

Credenciado, respeitado o contraditório e a ampla defesa

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

12.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento, conforme descrito no item 18.5;

12.6. Caso o credenciado/homologado, não compareça para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial do Estado, será automaticamente descredenciado.

13 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13. 1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;

13.2. Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;

13.3. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;

13.4. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto do termo de credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

13.5. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto anexo IV;

13.6. A contratada durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

13.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer certidões da credenciada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

13.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o item 13.7 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Fundesporte;

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Fundesporte deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Fundesporte, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessário à para garantir o recebimento do crédito;

13.10. Persistindo a irregularidade, a Fundesporte, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;

13.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Fundesporte, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundesporte;

13.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições pactuadas;

13.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

13.14. A Fundesporte efetuará a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao credenciado.

14 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. Para pagamento dos serviços de arbitragem, ficam estabelecidos no credenciamento os valores estabelecidos na tabela de valores da remuneração dos prestadores de serviços, anexo IV do Edital.

14.2. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias previstas em seu Termo de Referência, anexo ao edital;

14.3. A Fundesporte reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista;

14.4. As despesas eventualmente efetuadas no próximo exercício financeiro correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 - Compete aos credenciados:

15.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e no Termo de Referência, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

15.3 - O credenciada deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

15.4 - Comunicar a FUNDESORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

15.5 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

- 15.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 15.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDESPORTE

- 16.1 - São responsabilidades da FUNDESPORTE:
- 16.2 - Convocar os árbitros conforme sua necessidade;
- 16.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;
- 16.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;
- 16.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;
- 16.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.
- 16.7. Durante o evento da Fundação de Desporto e Lazer de MS serão disponibilizados aos árbitros, se necessário, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte, caso o árbitro optar por não utilizar a estrutura disponibilizada fica a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul desobrigada de qualquer ônus;
- 16.8. Nos locais de competição da Fundação de Desporto e Lazer de MS, estará disponível toda a estrutura necessária à realização do evento;
- 16.9. Nos eventos em que a Fundação de Desporto e Lazer de MS atua, apenas, como apoio, a responsabilidade da hospedagem, alimentação e transporte dos árbitros, ficará a cargo da entidade promotora do evento.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 17.1 - As impugnações ao edital que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço de arbitragem deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Seleção e Credenciamento designada pelo Dirigente Máximo da FUNDESPORTE, situada na Av. Mato Grosso, nº 5778- Bloco 03 e 04, Parque dos Poderes – CEP 79031-001, Campo Grande-MS, até 3 (três) dias úteis contados da data da publicação do presente Edital;
- 17.2 - Caberá a Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no mesmo prazo.

18 – DAS PENALIDADES.

- 18.1. O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:
- I – Advertência;
 - II – Suspensão de até 60 (sessenta) dias;
 - III – Cancelamento do credenciamento.
- 18.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data;
- 18.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:
- I – O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos na modalidade pertinente;
 - II – Conduta irregular ou tratamento inadequado à qualquer membro do comitê, dirigente, comissão técnica ou atleta;
 - III – O incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível.
- 18.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:
- I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas no item e 18.3.
- 18.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento;
- I - O não comparecimento injustificado no evento escalado ou convocado;
 - II - Comportamento inadequado e imoral;
 - III - A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e o patrimônio e contra o patrimônio seja ele de quem for;
 - IV - A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro.
 - V - A não apresentação das certidões regulares fiscais.
- 18.6. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 18.7. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente, respeitados as formalidades legais.
- 18.8. As penalidades descritas nos itens 18.3, 18.4 e 18.5 não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 4;
- 19.2. A FUNDESPORTE não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a arbitragem;
- 19.3. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço;
- 19.4. Fica assegurado a FUNDESPORTE revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente

- credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;
- 19.5. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa;
- 19.6. A FUNDESORTE poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para a contratação de serviços de arbitragem por outros modelos de Gestão, de conveniência da Administração Pública.
- 19.7. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul no horário das 7:30 às 12:00, das 13:30 às 17:00;
- 19.7. Por meio da assinatura do Termo de Credenciamento o interessado autoriza a FUNDESORTE a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;
- 19.8. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Presidente da FUNDESORTE, na forma da Lei;
- 19.9. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Credenciamento/Carta de Intenção para Pessoa Jurídica;
Anexo II – Requerimento de Credenciamento/Carta de Intenção para Pessoa Física;
Anexo III – Declaração de Capacidade;
Anexo IV – Tabela de remuneração;
Anexo V – Termo de Credenciamento;
Anexo VI – Termo de Referência.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor-Presidente
Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

**ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 –
FUNDESORTE/MS.
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO PESSOA JURÍDICA**

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome da Entidade, estabelecida a ruanº....., bairro, inscrita no CNPJ nº, nete ato representada pelo Nome do Dirigente:....., brasileiro, estado civil, profissão,, RG nº..... CPF/MF nº....., residente e domiciliado na Rua....., Bairro.....,na cidade de.....,UF.....,CEP.....,email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

1. Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
2. Cópia da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Representante legal da entidade;
3. Documentação relativa à regularidade fiscal e por meio de Certidão Negativa de Débitos trabalhista;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda pública Federal, Estadual e Municipal;
5. Relação dos árbitros cadastrados;
6. Comprovante de endereço da entidade;
7. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
8. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10. Certidão Negativa de Falência ou concordata;
11. Dados bancários com conta corrente e agência bancária, exceto quando se tratar de conta em banco digital.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura
Nome

**ANEXO II DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/CARTA DE INTENÇÃO PESSOA FÍSICA**

A Comissão de Seleção e Credenciamento

Nome, nacionalidade....., estado civil....., inscrito no RG sob o nº..... e no CPF....., residente e domiciliado na....., nº....., bairro....., CEP....., email....., Telefone Fixo..... e Celular (DDD)....., venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nas competições e/ou partidas dos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação. Especialmente:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) PIS/PASEP;
- d) Número da Conta e Agência bancária;
- e) Comprovante de Endereço;
- f) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica da Área;
- g) Certificado de Cursos e,
- h) Certificado (Comprovações) de participação como árbitros em jogos.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura
Nome

**ANEXO III EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.
DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, que seguirei os regulamentos dos jogos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE e que tenho pleno conhecimento, do Código de Justiça Desportiva, bem como do Edital de Credenciamento de Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva nº ____/2022 e Anexos.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura

Nome
CPF/MF nº
RG nº

ANEXO IV EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS .

TABELA DE VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDESPORTE

Remuneração dos Prestadores de Serviços de arbitragem, por Evento:

item	Descrição - Especificação do Material/Serviço	Un.	Quant.	Valor
001	Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva.	Diária	14.210	R\$ 250,00
002	Credenciamento de Pessoas Físicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva.	Diária	1.898	R\$ 250,00

ANEXO V EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 – FUNDESPORTE/MS.**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A XXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Processo nº. XXXXXXXXX

Termo de Credenciamento nº XXXXXXXX

CRENCIANTE: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, autorizada pela Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Avenida Mato Grosso, nº 5778, Parque dos Poderes, Bloco 03 e 04, doravante denominado simplesmente FUNDESPORTE/MS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor-Presidente, **MARCELO FERREIRA MIRANDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, em Campo Grande/MS, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX SSP/MS e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX.

CRENCIADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com endereço a XXXXXXXX, XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, em XXXXXXXX/MS, devidamente representada por seu Presidente XXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, credenciada por intermédio do Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul, doravante designada simplesmente CRENCIADA, tem entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de arbitragem esportiva, conforme disposto no EDITAL/FUNDESPORTE nº XXX/2022 de XX de XXXXXXXX de 2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justo e acordado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESPORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESPORTE nº XXX/2022 de XX de XXXXXXXX de 2022.

2. O(A) CRENCIADO(A) obriga-se a: prestar os serviços nas modalidades da qual se credenciou, na forma de sua convocação, publicada em diário oficial do Estado

3. O prazo de vigência do presente Termo ficará adstrito à vigência dos créditos orçamentários, tendo validade de 12 meses de a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Credenciante.

4. Os serviços prestados pelos membros do seu quadro de arbitragem serão remunerados por dia das competições realizadas, de acordo com os valores constantes da TABELA DE VALORES/2022, anexo ao edital.

5. Para consecução dos pagamentos será exigida a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em agência do Banco indicado pelo prestador, cujo o valor global durante a vigência deste instrumento perfaz a quantia estimada de R\$ XXX.XXX;

7. O repasse financeiro pela Credenciante correrá por conta da **UGR: XXXXX, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX, ND: XXXXXXXX, FONTE: XXXXX.**

8. O(A) CRENCIADO(A) deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

9. A rescisão deste Termo poderá se dar nas hipóteses previstas no item 12 do Edital de Credenciamento xxx:

Parágrafo Único: Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e ampla defesa, sendo avaliadas suas razões no prazo 5 (cinco) dias úteis, pelo Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente.

10. OBRIGA-SE O(A) CRENCIADO(A):

10.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e a normas legais aplicáveis;

10.2. O credenciada pessoa física ou jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas e quantitativas, e quando pessoa jurídica, os documentos de seus prestadores de serviços afiliados;

10.3. Comunicar a FUNDESPORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

10.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

10.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.

11. OBRIGA-SE A FUNDESPORTE/MS:

11.1. São responsabilidades da FUNDESPORTE:

11.2. Convocar os árbitros conforme sua necessidade;

11.3. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

11.4. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

11.5. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

11.6. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

12. DA PUBLICAÇÃO.

12.1. Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a FUNDESPORTE/MS a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e região, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo site www.fundesporte.ms.gov.br enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

12.2. A publicação do extrato deste Termo de Credenciamento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela FUNDESPORTE no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.3. A Credenciada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.4. A Credenciada não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Fundesporte, responsabilizando-se a Credenciada pela obtenção e gestão.

13.6. A Credenciada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do termo ou a Fundesporte está exposto.

13.7. A Credenciada deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.8. A Credenciada deverá permitir a realização de auditorias da Fundesporte e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.9. A Credenciada deverá apresentar a Fundesporte, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto do termo, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

13.10. A Credenciada se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Fundesporte, mediante solicitação.

13.11. A Credenciada deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Fundesporte, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Termo.

13.12. A Credenciada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

13.13. Caso autorizada transmissão de dados pela Credenciada a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

13.14. A Credenciada deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.15. A Credenciada deverá comunicar formalmente e de imediato a Fundesporte a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a Credenciada das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.17. Encerrada a vigência do termo ou após a satisfação da finalidade pretendida, a Credenciada interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Fundesporte e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a Credenciada tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.18. A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano

e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Fundesporte para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.19. A Credenciada ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Contratante.

13.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. DO FORO.

14.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Campo Grande/MS, para dirimir as dúvidas oriundas deste termo de credenciamento n. xxx/2022, quando não solvidas administrativamente.

14. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 vias de igual teor.

Campo Grande/MS, XX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

**ANEXO VI DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 004/2022 DE 27 DE SETEMBRO DE 2022 –
FUNDESORTE/MS.
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Arbitragem Esportiva, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela dos itens que se pretende credenciar:

Item	Descrição - Especificação do Material/Serviço	Un.	Quant.	Valor	Valor total
001	Credenciamento de Pessoas Jurídicas, Prestadoras de Serviços de Arbitragem Esportiva.	Diária	14.210	R\$ 250,00	R\$ 3.552,500,00
002	Credenciamento de Pessoas Físicas, Prestadoras de Serviços de Arbitragem Esportiva.	Diária	1898	R\$ 250,00	R\$ 474.500,00

1.3. O presente procedimento deverá ser realizado por **Credenciamento**, como forma de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do *caput* do art. 25 da lei 8.666/93, por **impossibilidade de competição**, vez que nessa modalidade todos os interessados que atendam às exigências do ato convocatório (Edital) poderão se credenciar para prestar o serviço.

1.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1. A seguir são descritos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

1.4.1.1. As modalidades a serem contempladas no Edital de Credenciamento de Prestação de serviço de Arbitragem Esportiva correspondente ao segundo semestre do ano de 2022 e o ano de 2023.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA

MODALIDADE ESPORTIVA	GGPF	GGPE	GGPV	TOTAL
FUTSAL	950	700	850	2500
FUTEBOL DE CAMPO	-	950	790	1740
FUTEBOL SOCIETY	100	100	100	300
HANDEBOL	500	500	-	1000
VOLEIBOL	850	850	350	2050
BASQUETEBOL	640	640	-	1280
ATLETISMO	614	200	480	1294
BOCHA PARALÍMPICO E ADAPTADA	250	-	-	250
BOXE	150	150	150	450
TÊNIS DE MESA	176	176	-	352

NATAÇÃO	168	200	150	518
XADREZ	70	-	-	70
DAMA	25	-	25	50
SINUCA	25	-	25	50
MALHA	25	-	25	50
TRUCO	25	-	25	50
CICLISMO	30	200	180	410
JUDÔ	250	200	290	740
BADMINTON	180	200	136	516
GINÁSTICA RÍTMICA	80	64	-	144
TAEKWONDO	40	40	40	120
GINÁSTICA ARTÍSTICA	80	64	-	144
WRESTLING	40	40	20	100
KARATÊ	60	40	-	100
CANOAGEM	-	100	200	300
FUTVÔLEI	-	200	200	400
BEACH TÊNIS/TÊNIS	-	120	200	320
STAND UP PADDLE	-	-	50	50
VÔLEI DE PRAIA	120	100	100	320
KICKBOXING	-	200	100	300
KUNG FU WUSHU	-	35	35	70
KUNG FU KUOSHU	-	35	35	70
TOTAL	5.448	6104	4556	16.108

1.5.**REQUISITOS NECESSÁRIOS**

1.5.1. A prestação de serviços de arbitragem deve obrigatoriamente ser prestada por aqueles que detenham capacidade técnica exigida.

1.5.2. A inscrição deverá ser feita mediante requerimento próprio a ser disponibilizado pela Fundesporte, devendo conter os dados pessoais, bem como os seguintes documentos:

1.5.2.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS:

- a) O Requerimento de inscrição conforme modelo anexo do edital;
- b) Estatuto social em vigor e ata de eleição e posse da Diretoria, devidamente registrados e atualizados;
- c) Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- d) Cópias da Carteira de Identidade e do cadastro de Pessoa Física do Presidente;
- e) Informação bancária com Conta e Agência bancária, exceto conta digital;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa jurídica, na forma da lei;
- i) Certidão Negativa de Falência ou concordata;
- j) Relação dos árbitros cadastrados;
- k) Certificado de Curso de Arbitragem de cada árbitro cadastrado;
- l) Comprovante de endereço da entidade;
- m) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes.
- n) Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;

o) O Requerimento que se refere o item A, obrigatoriamente, ser apresentado na digitada, impresso e assinada pelo representante da requerente.

1.5.2.2 PARA PESSOA FÍSICA:

- a) O Requerimento de inscrição conforme modelo anexo do edital;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) PIS/PASEP;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da pessoa física, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Insolvência Civil;
- h) Informação Bancária com Conta e Agência bancária, exceto conta digital;
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Certificado de Cursos de Arbitragem,
- k) Certificado (Comprovantes) de participação como árbitros em jogos;
- l) Não serão aceitos documentos ilegíveis ou de difícil entendimento;
- m) O Requerimento que se refere o item A, obrigatoriamente, ser apresentado na digitada, impresso e assinada pelo requerente.

1.5.3. As especificações delineadas acima não restringem a competição, sendo possível de atendimento por vários interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que ao cumprirem os requisitos mínimos exigidos na Portaria, Termo de Referência e no Edital correspondente, estarão aptos a prestarem o serviço.

1.6. REQUISITOS LEGAIS

1.6.1. Fase de Habilitação:

1.6.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, ou órgão competente do Sistema Esportivo, admitindo-se para as Federações a declaração de suas respectivas Confederações.

1.6.3. O atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com interessados que possuem experiência com o fornecimento de produtos da mesma natureza. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 30, §1º da Lei 8666/93. Logo, Considerando que o Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses após sua a publicação podendo ser prorrogado na forma da lei, e que a administração pública deve- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação daqueles que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços a população.

1.6.4. Atos Normativos Disciplinadores:

1.6.4.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Termo de Referência , para a aquisição dos bens:

1.6.4.2. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

1.6.4.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

1.6.4.4. Decreto Estadual 15.524 de 30 de setembro de 2020;

1.6.4.5. Decreto Estadual 15.530 de 08 de outubro de 2020.

1.7. Requisitos Temporais:

1.7.1. Prazo de Prestação dos Serviços:

1.7.2. Cada prestação de serviços deverá ser realizada conforme as necessidades e demandas da Fundesporte, devendo a convocação ser realizada através da entrega de ORDEM DE SERVIÇO, constando o horário e o local da apresentação dos árbitros.

1.7.3. Os serviços prestados serão remunerados por dia (diária), de acordo com os valores constantes em Edital, sendo o pagamento realizado por meio de depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado.

1.7.4. Cabe ao credenciado comunicar a Fundesporte com antecedência mínima de 06 (seis) dias corridos anteriores ao evento, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, ou quando verificar condições inadequadas ou na iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

1.7.5. Local de Prestação dos Serviços:

1.7.5.1. O local da execução dos serviços, será estabelecido em cada Ordem de Serviço, abrangendo todo o Estado de Mato Grosso do Sul, tanto na Área Urbana, Distritos, como na Área Rural.

1.7.5.2. Os prazos de agendamento, bem como as datas agendadas, poderão sofrer alterações mediante prévio acordo entre Contratante e Contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Recorrendo ao Estatuto da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, com base no Decreto Estadual n. 13.958/2014, artigo 2º, a referida fundação tem por finalidade fomentar, planejar, executar e difundir programas, projetos, e atividades destinadas ao desenvolvimento do esporte, bem como promover iniciativas para o aumento das oportunidades de lazer esportivo no Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2. Do explanado, constata-se que a presente entidade atua como entidade responsável pela gestão das políticas públicas de esporte e lazer do Estado de Mato Grosso do Sul, fomentando, promovendo, orientando e apoiando a prática e difusão das manifestações esportivas e do lazer, em colaboração com órgãos e entidades públicas ou privadas, dos 79 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.3. Desta feita a Fundesporte realiza e apoia diversos eventos esportivos e de lazer, nas mais variadas modalidades, tais como futebol (campo e society), futsal, voleibol, basquetebol, handebol, natação, atletismo, lutas variadas, enfim, toda uma gama de modalidades esportivas.

Ocorre que nesses eventos realizados e/ou apoiados pela Fundesporte, se faz necessário a presença de uma arbitragem qualificada para tanto.

2.4. Sendo assim, o presente decorre da necessidade que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE tem em garantir aos participantes/atletas uma arbitragem qualificada, idônea, imparcial e de conhecimento técnico específico nas mais variadas modalidades esportivas, durante a realização de diversos eventos realizados e/ou apoiados correspondente ao segundo semestre do ano de 2022 e o ano de 2023.

2.5. Outrossim, a Fundesporte atende solicitações de apoio, fornecendo arbitragem as entidades (federações, clubes, associações) que ao realizarem algum evento, solicitam a prestação de serviços de arbitragem, por meio da **PORTARIA NORMATIVA/FUNDESPORTE 005/2018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**, que assim prevê:

Estabelece normas regulamentadoras para solicitação de apoio pelas entidades esportivas à Fundação de Desporto e Lazer de MS, referente a Material Esportivo, Transporte Aéreo, Transporte Terrestre, Ambulância, Hospedagem, Alimentação, Premiação e **Arbitragem. (Grifo nosso).**

2.6. Noutro vértice, a Lei Federal nº. 10.671, de 15.05.2003, que trata do **Estatuto de Defesa do Torcedor**, estatui em seu artigo 30, “que é direito do torcedor que a arbitragem das competições desportivas seja independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões”. Versa ainda no Parágrafo único, “que a remuneração do árbitro e de seus auxiliares será de responsabilidade da entidade do desporto ou da liga organizadora do evento”.

2.7. Sabe-se que nos dias atuais a figura do árbitro está cada vez mais em evidência dentro de uma partida ou uma competição. Pois, mesmo este não podendo participar diretamente da partida ou competição, muitas vezes é tido como culpado de vitórias ou derrotas, tornando-o o grande vilão. Embora muitos critiquem a presença dele dentro de uma competição, sabe-se que o mesmo é imprescindível para a realização de uma partida ou competição, conforme Lima (1982, p.1) afirma:

Não há competição desportiva oficial que dispense uma equipe de arbitragem. É ela que faz respeitar as regras do jogo, é ela que oficializa os resultados. Colocados acima dos competidores, os árbitros apresentam-se sozinhos perante todos os outros intervenientes do ato desportivo e são freqüentes alvos do fogo cruzado de críticas, denúncias, vexames e até agressões físicas que não dignificam a prática desportiva.

2.8. Ressaltando a importância do árbitro, temos que sem a presença dele não é permitida a realização de uma partida oficial. Ademais, ele é o responsável pelo bom andamento de uma disputa esportiva, pois além de ponderar, repreende, assinala, aconselha, coíbe e, muitas vezes, conquista o carinho e a admiração de colegas e inclusive dos atletas.

2.9. Diante do exposto, justifica-se ainda a necessidade da abertura de processo de Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadores de Serviços de Arbitragem Esportiva, uma vez que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, não possui em seu quadro profissionais qualificados e em números suficientes para exercer tal função.

3. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

3.1 – A classificação dos credenciados será realizada por ordem de protocolo no setor de protocolo da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FUNDESPORTE, que definirá a ordem de chamamento para a prestação do serviço de arbitragem pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3.2 –O resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser acessado através do site: <https://www.imprensaoficial.ms.gov.br/>.

3.3 – A cada serviço solicitado, a Fundesporte atualizará a sequência de CREDENCIADOS, passando para o final da “fila” o CREDENCIADO(OS) que acabou/acabaram de receber a solicitação de prestação do serviço, quando

for o caso.

3.4 – Qualquer novo credenciado entrará como último lugar na “fila”, sendo atualizada no momento do seu credenciamento.

3.5 – Considerando que o credenciamento permanecerá aberto para novos credenciados durante todo o período de vigência, os credenciados que se inscreverem após o prazo do *caput* e da respectiva homologação entrarão no final da fila de acordo com a ordem de protocolo das inscrições.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1. Compete aos credenciados:

4.2. Executar os serviços nas condições estipuladas no Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

4.3. O credenciado pessoa jurídica deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

4.4. Comunicar a FUNDESPORTE com antecedência mínima de 6 (seis) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

4.6. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da FUNDESPORTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

4.8. Dito isto, o credenciado deverá prover solução integrada, devendo comparecer ao local do evento quando solicitado, devidamente uniformizado de acordo com a modalidade e, portando os equipamentos necessários para o desempenho de sua função (cartões, apito, bandeirinhas e cronômetro).

4.9. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDESPORTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. São responsabilidades da FUNDESPORTE:

5.2. Convocação dos Árbitros será por meio de solicitação da demanda, conforme sua necessidade;

5.3. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

5.4. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

5.5. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

5.6. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

5.7. Durante o evento da Fundação de Desporto e Lazer de MS serão disponibilizados aos árbitros, se necessário, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e transporte, caso o árbitro optar por não utilizar a estrutura disponibilizada, fica a Fundação de Desporto e Lazer de MS desobrigada de qualquer ônus.

5.8. Nos locais de competição da Fundação de Desporto e Lazer de MS, estará disponível toda a estrutura necessária à realização do evento.

5.9. Nos eventos em que a Fundação de Desporto e Lazer de MS atua, apenas, como apoio, a responsabilidade da hospedagem, alimentação e transporte dos árbitros, ficará a cargo da entidade promotora do evento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Edital de credenciamento permanecerá aberto e vigorará para novos credenciados durante 12 meses, a contar da data de sua publicação, sendo que a qualquer tempo, novos interessados poderão se credenciar, desde que apresentem a documentação correspondente e atendam os requisitos mínimos exigidos, podendo ser prorrogado na forma da lei.

6.2. Os termos de credenciamento celebrados terão validade por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O Credenciado(a) estará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 60 (sessenta dias);

III – Cancelamento do credenciamento;

7.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente, sendo-lhe pago a tarefa adequadamente realizada até aquela data.

7.3. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de advertência:

- I – O atraso na entrega das súmulas ao Comitê Dirigente dos Jogos em questão;
- II – Conduta irregular ou tratamento inadequado a qualquer membro do comitê dirigente, comissão técnica ou atleta.
- III – o incorreto preenchimento das súmulas bem como a rasura ou letra ilegível;

7.4. Constituem infrações passíveis de aplicação da penalidade de suspensão:

- I – A reincidência, no mesmo evento, de qualquer uma das condutas descritas nos 7.1. e 7.3.

7.5. Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento:

- I – O não comparecimento injustificado no evento a que foi convocado;
- II – Comportamento inadequado e imoral;
- III – A prática de atos de improbidade contra os bons costumes, a fé pública e contra o patrimônio seja ele de quem for;
- IV – A impossibilidade, em decorrência de condenação civil ou criminal, na continuidade do exercício das atividades de árbitro;

7.6. As penalidades descritas nos artigos 6.3., 6.4. e 6.5., não excluem as expressas nos regulamentos e no Código de Justiça Desportiva, ao qual os árbitros estão sujeitos;

7.7. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

7.8. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Gerente Geral de Desenvolvimento de Esporte e Lazer, homologadas pelo Diretor Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS, respeitados as formalidades legais.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;

8.2. Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;

8.3. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;

8.4. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.5. Não haverá qualquer pagamento adicional, que não seja o valor previsto na tabela anexa.

8.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Credenciada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.7 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a Credenciante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.11. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.12. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.14. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

9. DO DESCRENCIAMENTO

9.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo, a qualquer momento, o CREDENCIADO, ou Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste de Termo de Referência e na legislação pertinente ou no interesse do CREDENCIADO, sem prejuízo do contratatório e ampla defesa.

9.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

9.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na legislação pertinente;

9.4. Caso o credenciado/homologado, não compareça para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no prazo de 05 dias úteis, contados da publicação da homologação no Diário Oficial, será automaticamente descredenciado.

9.5 – Constituem infrações passíveis de cancelamento do credenciamento, conforme descrito no subitem 7.5.

9.6. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância do Edital e seus anexos ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. Será designada pelo Dirigente Máximo do Órgão, por meio de portaria correspondente uma Comissão de Seleção e Credenciamento, que ficará responsável pela recebimento e análise de toda a documentação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato designados são:

Gestor de Contrato	Fiscal de Contrato
Nome: Heber Vilela Cassiano de Sá Telefone: (67) 3323-7227	Nome: Danilo Conde Semeler Telefone: (67) 3323-7227
Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: Marcos Gomes da Silva Junio Telefone:(67) 3323-7227	Nome: Carlos Henrique Brittes Taveira Telefone: (67) 3323-7219

11.1.2. O recebimento de bens de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

11.5. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

11.6. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

11.7. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos produtos ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UGR: 510901-FUNDO DE INVESTIMENTO ESPORTIVO (FIE-MS)

Funcional Programática	10.51901.27.122.0014.4203.0001
Natureza da Despesa	33903905 – Pessoa Jurídica
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	0100000000
Funcional Programática	10.51901.27.122.0014.4203.0001
Natureza da Despesa	33903606 – Pessoa Física
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	0100000000

UGR: 510202-FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDESPORTE)

Funcional Programática	10.51202.27.811.2079.4233.0002-Lei Pelé
Natureza da Despesa	33903905 – Pessoa Jurídica
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	0240000000
Funcional Programática	10.51202.27.811.2079.4233.0002-Lei Pelé
Natureza da Despesa	33903606 – Pessoa Física
Item da Despesa	Serviços Técnicos Profissionais
Fonte	0240000000

12.2. A Credenciante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

13.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao presente procedimento, deverão ser sanados na na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, de Segunda a Sexta- feira, no horário das 07:30hs às 12:00hs das 13:30hs às 17:00hs.

13.2. Fica assegurado a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.3. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. As normas que disciplinam esta contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente Edital, não garantirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 7 do respectivo Edital.

13.8. A Credenciante não estará obrigada a contratar o credenciado, podendo fazê-lo à proporção do surgimento da demanda em razão do evento esportivo, contudo havendo a necessidade de contratação esta deverá obedecer a ordem de classificação dos credenciados e da modalidade da qual necessita a arbitragem;

13.9. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço.

Firmamos e sendo verdadeiros os termos do presente termo de referência, conforme rubrica/assinatura:

Campo Grande/MS, 20 de setembro de 2022.

Equipe de Planejamento:

Karina Luiz Pereira Quaini

Gerência Geral de Políticas de Formação Esportiva - GGPF

Paulo Ricardo Martins Nunez

Direção Superior e Assessoramento

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO.

SILVIO LOBO FILHO

DIRETOR-PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FUNDESPORTE

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº06/2022

No dia 27 de setembro de 2022 a comissão de seleção de parcerias da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria PORTARIA "P" FUNDTUR N. 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.734, de 19 de janeiro de 2022, PORTARIA "P" FUNDTUR N.050, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, PORTARIA "P" FUNDTUR N.051, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.930 de 5 de setembro de 2022, **resolve** divulgar, na forma do presente instrumento, a **homologação** do chamamento público nº 06/2022 com o quadro abaixo que demonstra a proposta habilitada a receber apoio financeiro desta Fundação de Turismo. A convocação da habilitada poderá ser feita a partir do dia 28 de setembro de 2022.

Número	Projeto	OSC	Valor – R\$	Pontuação
1	Ações de promoção, divulgação e apoio à comercialização dos produtos e serviços das regiões turísticas da Rota Bonito/Serra da Bodoquena e Pantanal	Associação Bonito Turismo e Cultura/ Bonito Convention & Visitors Bureau	150.000,00	22

Terminado este processo, foi lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão de Seleção a presente ata.

Campo Grande, 27 de setembro de 2022.

Camille Sahib Guimarães Citino

Heder César Sanches

Thatiane Poiato C. Coelho

Leonardo Ferreira Resende

Cristiane Ferrari (Presidente da Comissão)

Edital nº 11/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua **Comissão de Seleção**, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 04 de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.734, de 19 de janeiro de 2022, alterada pelas Portarias "P" nº 50 e 51, publicadas no Diário Oficial do Estado, nº 10.930, de 05 de setembro de 2022, e em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual 14.494, de 02 de junho de 2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/044.286/2022 torna público às **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas que por este, realiza o Chamamento Público objetivando a seleção de entidade sem fins lucrativos para firmar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para execução de levantamentos estatísticos e produção de relatórios sobre o fluxo turístico e perfil dos turistas que visitam o município de Bonito/MS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos disponíveis para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul e apoia projeto para a realização de entrevistas e pesquisas, execução de levantamentos estatísticos e a produção de relatórios sobre o fluxo turístico e perfil dos turistas que visitam o município de Bonito/MS.

1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, para a realização de entrevistas e pesquisas, execução de levantamentos estatísticos e a produção de relatórios sobre o fluxo turístico e perfil dos visitantes no município de Bonito/MS, visando a produção de informações que possam orientar o planejamento dos órgãos oficiais de turismo, municipal e estadual, bem como subsidiar com dados o empresariado local/regional na tomada de decisões, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de **novembro de 2022 a novembro de 2023**, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

2.1- O apoio financeiro da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul deverá abranger despesas com a coleta de dados, tabulação e produção de relatórios sobre o fluxo turístico e perfil da demanda e oferta no município de Bonito/MS, podendo haver o pagamento de pessoa jurídica, ou física, para a execução destas ações.

2.1.1 O projeto deverá prever, pelo menos, as seguintes ações:

- a) Produção de boletins mensais da atividade turística de Bonito/MS - Taxa de ocupação hoteleira (incluindo os principais feriados), preço médio dos hotéis, total de visitantes no município, desempenho dos atrativos turísticos com total de passeios visitados e valor dos tickets médios, taxas de ocupação dos atrativos e perfil dos visitantes nos atrativos oriundos dos seguros obrigatórios dos seguintes atrativos: Gruta do Lago Azul, Recanto Ecológico Rio da Prata e Estância Mimosa para a produção de relatórios mensais;
- b) Produção de anuário estatístico de Bonito/MS – Produção de anuário com as informações citadas acima;
- c) Pesquisas de demanda turística – perfil e hábitos dos turistas de Bonito/MS – Produção de relatórios mensais sobre o perfil e hábitos do turista em Bonito/MS;
- d) Pesquisas de demanda turística em eventos realizados em Bonito/MS – perfil e hábitos dos turistas em eventos realizados em Bonito/MS, conforme datas sugeridas pelo Observatório do Turismo de MS. A quantidade de amostras deverá ser baseada na quantidade de público esperado para estas ocasiões com base em metodologia

indicada pelo Observatório do Turismo de MS. Deverão ser, pelo menos, 3 (três) eventos no período de 12 (doze) meses;

e) Aplicação de pesquisas de fluxo contínuo no Aeroporto Regional de Bonito, junto aos passageiros desembarcados para a análise da movimentação de passageiros, de modo a traçar o perfil da demanda turística pelo modal aéreo, em consonância com a taxa amostral e frequência mínima determinada pelo Observatório do Turismo de Mato Grosso do Sul, sendo um relatório mensal com os resultados obtidos;

f) Sondagem empresarial com o trade turístico: Análise do último semestre e a expectativa para os próximos 6 (seis) meses, sendo 1 (um) relatório para o período de 12 (doze) meses; e

g) Aplicação de, ao menos, 01 (uma) pesquisa "in loco", indicada pelo Observatório do Turismo de MS conforme necessidade.

2.1.2 As datas destas pesquisas "in loco", bem como a escolha da metodologia a ser usada, deverá ser acordada com o Observatório de Turismo de Mato Grosso do Sul.

2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas para a consecução do objeto desta parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos apoiadores, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio/apoio das entidades públicas ou privadas e os itens que serão custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações.

2.2.1 Os valores mencionados no item 2.2 deste artigo deverão integrar a Prestação de Contas da Parceria, conforme prevê o Art. 66 da Lei 13.019/2014.

2.3 Não é permitido o pagamento, sob qualquer justificativa, de empregado(a) ou servidor(a) público(a), conforme inciso II, do art. 45, da Lei Federal nº 13.019/2014. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.

2.3.1 A constatação desta situação na fase de execução da proposta ou durante sua prestação de contas, implicará em sanções administrativas e penais previstas em Lei.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

3.1 As propostas, em conformidade com o objeto proposto acima deverão ser entregues mediante ofício que serão protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, telefone (67) 3318-7600, **no período de 29 de setembro a 28 de outubro de 2022, até às 17h.**

3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 17h.

3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (**28 de outubro de 2022 até as 17h**), não serão aceitos, sendo inabilitados para este edital.

3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo no mínimo:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;
- d) cópia autenticada de documento de identificação pessoal, RG ou CNH, do representante da proponente;
- e) documentos enumerados no item 5 deste Edital; e
- f) demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital).

3.4.1 A assinatura do representante será confirmada por meio de comparação com a cópia autenticada do documento pessoal do representante legal da OSC que deverá estar presente no envelope no momento da abertura deste.

3.4.2 A autenticação dos documentos poderá ser feita por servidor(a) da Fundação de Turismo a partir da apresentação do documento original presencialmente, segundo a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

3.4.2.1 Esta autenticação demanda tempo e disponibilidade de um servidor para este serviço, portanto, pede-se que isso seja considerado no ato do protocolo da(s) proposta(s).

3.4.3 Caso o projeto proposto tenha apoio da instância de governança REGIONAL desta região turística, deverá ser preenchido o modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo, com assinatura do presidente/responsável pela instância regional, e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. Para este documento ser aceito é necessário o envio das 2 (duas) últimas atas das reuniões ocorridas dentro do período máximo de 1 (um) ano. Este prazo será contado a partir da data de expedição da referida declaração. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento, assim como não será atribuída pontuação para este item.

3.5 O envelope lacrado contendo a Proposta deverá constar no espaço REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 11/2022

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO: Ações para levantamentos estatísticos e produção de relatórios sobre o fluxo turístico no município de Bonito/MS.

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.

3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	28 de setembro de 2022.
Recebimento dos envelopes lacrados	29 de setembro a 28 de outubro de 2022 (até às 17h)
Data para abertura dos envelopes	31 de outubro de 2022 às 09h
Análise das Propostas e documentos no envelope pela Comissão de Seleção	31 de outubro a 04 de novembro de 2022
Divulgação do Resultado Preliminar da proposta pré-selecionada para a parceria	07 de novembro de 2022
Prazo recursal para a Comissão de Seleção (se houver)	07 a 11 de novembro de 2022 (até às 17h)
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	16 de novembro de 2022
Homologação dos resultados	17 de novembro de 2022
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	A partir de 17 de novembro de 2022.

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 11/2022 - RECURSO

FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 – Portal Guarani – Parque das Nações Indígenas

Campo Grande-MS

CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado ao e-mail, editais@fundtur.ms.gov.br, deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 11/2022 – RECURSO - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo representante legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.

3.8.3.2 Como o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado, não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.

3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.

3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - <http://www.turismo.ms.gov.br/institucional/convenios/> e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma cons-

tante anexa a este Edital e disponibilizada no site oficial da Fundação de Turismo - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>.

5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- II - justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;
- III - cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- V - Estimativa dos recursos financeiros;
- VI - Declaração de capacidade técnica e operativa (modelo disponibilizado no site oficial da Fundação de Turismo - <https://www.turismo.ms.gov.br/editais-e-convenios/>);
- VII - O Valor total da solicitação deverá ser de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- VIII - estatuto da Organização da Sociedade Civil, suas alterações e a ata de eleição da atual diretoria/presidência, em vias originais ou autenticadas;
- IX - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- X - 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.

5.4 O projeto básico deverá tratar da ação como um todo, citando todos os parceiros e entidades envolvidas, bem como de que forma elas participarão institucionalmente e/ou financeiramente.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção.

6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:

6.2.1 Recebimento e abertura dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital. Após a abertura dos envelopes e conferência dos projetos e dos documentos básicos, estipulados neste edital, serão consideradas habilitadas ou inabilitadas para a avaliação;

6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados, com base nos critérios estipulados neste edital, os documentos constantes no envelope, como o Projeto Básico e os documentos necessários e exigidos. Esta fase é eliminatória e classificatória. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações fornecidas. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase.

6.2.2.1 O estatuto da OSC deverá ter previsão para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.

6.2.2.2 - A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº.15.623 de 01 de março de 2021) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.

6.3 Homologação dos resultados: Será selecionado o projeto que acumular maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das propostas nos moldes do item 7 deste Edital, no limite do valor estipulado no item 8.1.

6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:

7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério / Pontuação	Peso	Satisfatório	Insatisfatório
		1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	3	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
2. Capacidade técnica e operativa	3	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
3. Experiência na realização de estudos e pesquisas de demanda e oferta, e/ou perfil do turista.	3		
4. Apoio da Instância de Governança Regional Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena	3	<i>Sim</i>	<i>Não</i>
TOTAL			

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

1. Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados apresentam viabilidade e sua forma de consecução dentro do Projeto Básico. Peso 3.

2. Capacidade técnica e operativa: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se a OSC demonstra experiência com o serviço proposto. Peso 3.

3. Experiência na realização de estudos e pesquisas de demanda e oferta, e/ou perfil do turista: Para cada ano de experiência comprovado na realização de estudos e pesquisas será considerado um ponto. A soma total de pontos/anos será multiplicada pelo peso definido para este critério. Peso 3.

4. Apoio da Instância de Governança Regional Rota Pantanal-Bonito-Serra da Bodoquena – Leva em consideração se o evento terá o apoio da instância de governança regional desta região turística. Este apoio será feito por declaração de apoio emitida pelo gestor da Instância seguindo modelo disponibilizado no site oficial da FUNDTUR. A instância, para ser considerada em funcionamento e ter validade a declaração, precisará enviar 2 (duas) atas das últimas reuniões ocorridas dentro do período de 12 meses. Estes documentos deverão estar no envelope lacrado entregue na Fundação de Turismo. Peso 3.

7.2 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior pontuação no item "3";
- b) Maior pontuação no item "2";
- c) Maior pontuação no item "1";
- d) Maior pontuação no item "4";
- e) Escolha da OSC que tiver maior quantidade de termos, colaboração e/ou fomento, parcerias, com esta Fundação de Turismo.

7.3 A classificação obedecerá à soma da pontuação obtida pelas proponentes em ordem decrescente, da maior para a menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil Reais) provenientes do FUNTUR – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.710907.23.695.2072.4513.0001 NATUREZA DE DESPESA 33504101.

8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar os planos de trabalhos, no prazo de 15(quinze) dias, a partir desta convocação, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:

9.1.1 O Plano de Trabalho, composto pelos anexos I a IV, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.

9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos seguintes documentos em vias originais ou em cópias autenticadas com firma reconhecida:

I - cópia autenticada do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade

civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;

VIII - Declaração de Ciência e Concordância (modelo disponível no site da FUNDTUR);

IX - Relação Nominal de Dirigentes (modelo disponível no site da FUNDTUR);

X - Declaração de Não Impedimento (modelo disponível no site da FUNDTUR);

XI - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (modelo disponível no site da FUNDTUR);

XII - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (modelo disponível no site da FUNDTUR);

XIII - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (modelo disponível no site da FUNDTUR);

XIV - Declaração de Adimplência com o Poder Público (modelo disponível no site da FUNDTUR);

XV - Declaração de Aplicação de Recursos (modelo disponível no site da FUNDTUR);

XVI - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica (modelo disponível no site da FUNDTUR);

10 - DA CELEBRAÇÃO:

10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.

10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 05, de 17 de janeiro de 2022, publicada no Diário oficial de nº 10.734 de 19 de janeiro de 2022, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

11.5 A conveniente deverá encaminhar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, via e-mail, *pendrive*, ou outra mídia digital, em até cinco dias após a realização da capacitação, imagens, fotográficas e em vídeo, dos itens contratados no Plano de Trabalho, mesmo tendo havido a vistoria "in loco", conforme orientações constantes no modelo disponibilizado no site da Fundação de Turismo.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos Anexos V a VIII acompanhadas dos respectivos comprovantes.

13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2022 terão início na data de sua assinatura, e terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial; ou
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, no período de 07 a 11 de novembro de 2022 (até às 17h), à comissão de que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como, documentos que julgar necessários.

16.1.1 O recurso poderá ser enviado por correio e/ou e-mail, na conta editais@fundtur.ms.gov.br, dentro do prazo previsto no edital.

16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.

16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.

16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail editais@fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante ofício.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Avaliação e Monitoramento, juntamente com o Diretor Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no site oficial da FUNDTUR.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os seguintes anexos:

I -Para apresentação da proposta:

- a) Ofício de solicitação de apoio;
- b) Projeto básico;
- c) Declaração de Capacidade Técnica e Operacional; e
- d) Declaração de Apoio emitida pelo gestor da Instância de Governança Regional.

II – Para celebração da parceria:

- e) Anexo I - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;
- f) Anexo II – Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;
- g) Anexo III – Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;
- h) Anexo IV – Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;
- i) Declaração de Ciência e Concordância;
- j) Relação Nominal de Dirigentes;

- l) Declaração de Não Impedimento;
- m) Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- n) Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- o) Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);
- p) Declaração de Adimplência com o Poder Público;
- q) Declaração de Aplicação de Recursos; e
- r) Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

III- Para prestação de contas da parceria:

- s) Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- t) Anexo VI - Relatório de Execução Financeira - Demonstrativo Físico-Financeiro;
- u) Anexo VII - Relatório de Execução Financeira - Relação das Receitas e Despesas Realizadas; e
- v) Anexo VIII - Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados.

IV - Minuta do Termo de Colaboração.

- x) Minuta do Termo de Colaboração.

V - Todos os anexos, declarações e documentos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov.br), para conferência, *download* e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Heder César Sanches, Camille Sahib Guimarães Citino, Leonardo Ferreira Resende e Thatiane Poiato Castelani Coelho.

Presidente da Comissão: Cristiane Ferrari.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0241/2022/FUNSAU

N° Cadastral 19734

Processo: 27/007.229/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Medicamento (Alfaporactanto 80 Mg - Frasco) para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00148/2022** (fls.03/16) e também na **Autorização de Compra n°. 39369** (fl.243), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0240000000**.

Valor: R\$ 617.908,50 (seiscentos e dezessete mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de 20/09/2022 e encerramento em 19/09/2023.

Data da Assinatura: 20/09/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Felipe David Mello Fontana

Extrato do Contrato N° 0285/2022/FUNSAU

N° Cadastral 19673

Processo: 27/008.440/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de medicamento (Alteplase 50 mg/ml) para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00202/2022** (fls. 02/18) e também na **Autorização de Compra nº. 39351** (fl. 203), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4064.0004 – UTI Adulto – Tipo II**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0240000000**.

Valor: R\$ 118.703,52 (cento e dezoito mil e setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 13/09/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Felipe David Mello Fontana

Extrato do Contrato Nº 0293/2022/FUNSAU**Nº Cadastral 19710****Processo:** **27/007.402/2022**

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU** e **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**

Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Medicamento (Fitomenadiona 10 mg/ml – Ampola) para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00156/2022** (fls. 03/19) e também na **Autorização de Compra nº. 39243** (fl. 240), os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0240000000**.

Valor: R\$ 8.358,50 (oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES**, com início na data de 21/09/2022 e encerramento em 20/09/2023.

Data da Assinatura: 21/09/2022

Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Milton Junior Mainardi

PROCESSO: 270101392022 NE: 001420 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 26/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 293.476,00
FAVORECIDO: Fresenius Kabi Brasil LTDA ; ; .

PROCESSO: 270104922022 NE: 001421 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 26/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD.FARMACEUTICOS LTDA.

PROCESSO: 270105432022 NE: 001422 ND: 33903000 MODALIDADE: ORDINÁRIO ESPECIE: PREGÃO
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 26/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 31.301,12
FAVORECIDO: ADESTACK AUTOADESIVOS E LAMINADOS LTDA ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; ; .

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.478, de 12 de setembro de 2022.**

Homologa a Resolução nº 2.382, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 16 de dezembro de 2021, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.188, de 26 de novembro de 2020, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", níveis de mestrado e doutorado, oferta 2021, especificamente para o Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.382, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 16 de dezembro de 2021, publicada no DO/MS Nº 10.716, de 23 de dezembro de 2021, p. 171 a 173, que altera, a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.188, de 26 de novembro de 2020, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2021, especificamente para o Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.479, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução n. 2.389, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 31 de janeiro de 2022, que altera, a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.162, de 9 de junho de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.389, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 31 de janeiro de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.757, de 14 de fevereiro de 2022, p. 63 e 64, que altera, a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.162, de 9 de junho de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.480, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.390, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 4 de fevereiro de 2022, que altera, a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.373, de 22 de novembro de 2021, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-graduação "stricto sensu", níveis de mestrado e doutorado, oferta 2022, especificamente para o Programa de Pós-graduação "stricto sensu" Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.390, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 4 de janeiro de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.757, de 14 de fevereiro de 2022, pp. 64 a 66, que altera, a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.373, de 22 de novembro de 2021, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2022, especificamente para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.481, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.391, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 9 de fevereiro de 2022, que altera a Resolução CEPE UEMS Nº 1.478, de 24 de setembro de 2014, republicada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.521, de 15 de abril de 2015, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.001, de 20 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.391, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 9 de fevereiro de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.757, de 14 de fevereiro de 2022, p. 66 a 81, que altera a Resolução CEPE UEMS Nº 1.478, de 24 de setembro de 2014, republicada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.521, de 15 de abril de 2015, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.001, de 20 de junho de 2018, que aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.482, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.392, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 16 de março de 2022, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.134, de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.164, de 12 de junho de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.392, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 16 de março de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.780, de 18 de março de 2022, p. 86 e 87, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.134, de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.164, de 12 de junho de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.483, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução n. 2.393, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 18 de março de 2022, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.126, de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.160, de 5 de junho de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Direito e Vulnerabilidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.393, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 18 de março de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.782, de 22 de março de 2022, p. 264 e 265, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.126, de 24 de outubro de 2019, alterada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.160, de 5 de junho de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direito e Vulnerabilidade, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Naviraí.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.484, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.396, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 27 de maio de 2022, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.373, de 22 de novembro de 2021, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2022, especificamente no mês de agosto de 2022, do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.396, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 27 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.847, de 1º de junho de 2022, pp. 145, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.373, de 22 de novembro de 2021, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2022, especificamente no mês de agosto de 2022, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Ensino em Saúde, Mestrado Profissional (PPGES), ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.485, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução n. 2.397, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 2 de junho de 2022, que aprova, a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação "lato sensu", na modalidade a distância, em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, período 2022/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.397, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 2 de junho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.851 de 3 de junho de 2022, pp. 90 e 91, que aprova, a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, período 2022/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.486, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.398, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 2 de junho de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu", na modalidade a distância, em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2022/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.398, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum*

em 2 de junho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.851, de 3 de junho de 2022, pp. 91, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2022/2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.487, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.402, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 6 de julho de 2022, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.314, de 4 de agosto de 2021, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", para o ano de 2022, especificamente para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.402, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 6 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.889, de 12 de julho de 2022, p. 66 e 67 e republicada no DO/MS Nº 10.894, de 18 de julho de 2022, p. 41 e 42, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.314, de 4 de agosto de 2021, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para o ano de 2022, especificamente para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Recursos Naturais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.488, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.403, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 2 de agosto de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Geografia (PPGG), nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.403, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 2 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.909, de 8 de agosto de 2022, pp. 33, que aprova o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia (PPGG), nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.489, de 12 de setembro de 2022.

Homologa, com alteração, a Resolução nº 2.404, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 2 de agosto de 2022, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Geografia (PPGG), nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Resolução nº 2.404, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 2 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.909, de 8 de agosto de 2022, pp. 33 a 43, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Geografia (PPGG), nível de Mestrado Acadêmico, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, que passa a constar conforme segue:

I - alterar a redação no *caput* do artigo 20, conforme segue:

"Art. 20. No caso de aproveitamento de créditos, além de depender da anuência do orientador e do Colegiado do Programa, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados."

II - alterar a redação no *caput* do artigo 22, conforme segue:

"Art. 22. Os documentos necessários para matrícula serão previstos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio."

III - alterar a redação no *caput* do artigo 48, conforme segue:

"Art. 48. As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e o número de créditos correspondentes, bem como o nome da IES e do Programa de origem."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.490, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.405, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 11 de agosto de 2022, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.314, de 4 de agosto de 2021, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", para o ano de 2022, especificamente para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, Área de Concentração em Desenvolvimento Regional, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.405, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum*

em 11 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.916, de 16 de agosto de 2022, pp. 51 e 52, que aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.314, de 4 de agosto de 2021, que aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, para o ano de 2022, especificamente para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, Área de Concentração em Desenvolvimento Regional, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Ponta Porã.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.491, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.406, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 11 de agosto de 2022, que aprova a alteração da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 305, de 28 de setembro de 2021, homologado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.362, de 22 de novembro de 2021, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, Área de Concentração em Desenvolvimento Regional, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Ponta Porã.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.406, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 11 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.916, de 16 de agosto de 2022, pp. 52, que aprova a alteração da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 305, de 28 de setembro de 2021, homologado pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.362, de 22 de novembro de 2021, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos, Área de Concentração em Desenvolvimento Regional, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Ponta Porã.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.492, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.408, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 26 de agosto de 2022, que aprova a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o período 2022-2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.408, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 26 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.926, de 30 de agosto de 2022, pp. 56, que aprova a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o período 2022-2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.493, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.409, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 26 de agosto de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o período 2022-2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.409, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 26 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.926, de 30 de agosto de 2022, pp. 56 e 57, que aprova a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados, para o período 2022-2024.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.494, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.410, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 26 de agosto de 2022, que Homologa a Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 317, de 15 de agosto de 2022, publicadas no DO nº 10.919, de 19 de agosto de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.410, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 26 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.926, de 30 de agosto de 2022, pp. 57 e 58, que homologa a Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 317, de 15 de agosto de 2022, publicada no DO nº 10.919, de 19 de agosto de 2022, pp. 90, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.495, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.411, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 26 de agosto de 2022, que Homologa a Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 318, de 15 de agosto de 2022, publicadas no DO nº 10.919, de 19 de agosto de 2022, que aprova a reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.411, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 26 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.926, de 30 de agosto de 2022, pp. 58, que Homologa a Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 318, de 15 de agosto de 2022, publicada no DO nº 10.919, de 19 de agosto de 2022, pp. 90 a 98, que aprova a reformulação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Segurança Pública e Fronteiras, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.496, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.412, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 30 de agosto de 2022, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.373, de 22 de novembro de 2021, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", níveis de mestrado e doutorado, oferta 2022, especificamente para o Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação Científica e Matemática - PROFECM, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.412, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 30 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.929, de 2 de setembro de 2022, pp. 55 e 56, que altera a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.373, de 22 de novembro de 2021, que aprova os Calendários Acadêmicos para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, níveis de mestrado e doutorado, oferta 2022, especificamente para o Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Científica e Matemática - PROFECM, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.497, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 307, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Educação, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 307, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, p. 90, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação, área de concentração: Educação, Linguagem e Sociedade, nível de mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.498, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 308, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Maracaju.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 308, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 90, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.499, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 309, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou

e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 309, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 91 a 97, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.500, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 310, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 310, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 98, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.501, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 311, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 311, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 98 a 108, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.502, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 312, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 312, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 108 e 109, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.503, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 313, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 313, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 109 a 117, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.504, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 314, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 314, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 117 e 118, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.505, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 315, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 315, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 118 a 125, que aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.506, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 316, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Zootecnia - Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 316, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.838, de 20 de maio de 2022, pp. 125 a 139, que aprova a reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Zootecnia - Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.507, de 12 de setembro de 2022.

Homologa a Deliberação nº 319, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de agosto de 2022, que aprova a adequação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 319, da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 15 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.919, de 19 de agosto de 2022, pp. 98 e 99, que aprova a adequação do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Segurança Pública com Ênfase em Ações de Prevenção e Combate a Incêndios, Salvamentos e Defesa Civil, da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, da Unidade Universitária de Campo Grande, aprovado pela Deliberação CPPG/CEPE-UEMS Nº 285, de 25 de maio de 2021 e homologado com alteração pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.322, de 4 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.508, de 12 de setembro de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 345, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 345, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa

e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 113, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.510, de 12 de setembro de 2022.

Aprova o Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 1.152, do CEPE/UEMS, de 24 de novembro de 2011, e a Resolução nº 1.576, de 19 de outubro de 2015, e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.510, de 12 de setembro de 2022.

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UEMS é um órgão colegiado, interdisciplinar, educativo, consultivo e deliberativo de natureza técnico-científica, vinculado ao Conselho de Ética.

Art. 2º A CEUA tem por finalidade analisar, emitir parecer e documentos, nos limites de suas atribuições, considerando o disposto em lei (municipal, estadual e federal), especialmente nas Resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA) e Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) sobre a utilização de animais para ensino, pesquisa e extensão na UEMS.

Parágrafo único. O disposto neste Regulamento aplica-se aos animais das espécies classificadas como filo Chordata e subfilo Vertebrata (exceto humanos).

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES, CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Compete à CEUA:

I - cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, o disposto na Lei nº 11.794, de 2008, nas demais normas aplicáveis e nas Resoluções Normativas do CONCEA;

- II - assegurar que suas recomendações e as do CONCEA sejam observadas pelos profissionais envolvidos na produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica;
- III - tomar decisões sobre procedimentos e protocolos de ensino e pesquisa científica, sempre em consonância com as normas em vigor, e divulgá-las;
- IV - disponibilizar as informações relativas aos procedimentos e às normas aplicáveis às CEUA's, bem como as publicações do CONCEA;
- V - quanto aos seus membros:
- a) solicitar a assinatura de um termo de confidencialidade sobre os projetos que forem submetidos à avaliação da CEUA;
- b) garantir a todos o acesso igualitário aos processos, aos protocolos em análise, aos relatórios e a quaisquer documentos relativos às suas atividades.
- VI - examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos aplicáveis aos procedimentos de ensino e de projetos de pesquisa científica a serem realizados na instituição à qual esteja vinculada, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;
- VII - avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de produção, manutenção ou utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;
- VIII - solicitar e manter arquivado o relatório final dos projetos realizados na instituição, que envolvam o uso de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica;
- IX - manter cadastro atualizado, por meio do envio de informações ao CONCEA pela plataforma CIUCA2, dos:
- a) protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científicas realizadas na instituição ou em andamento;
- b) pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de pesquisa científica.
- X - expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos ou outras entidades;
- XI - incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em ensino e pesquisa científica;
- XII - estabelecer programas preventivos e realizar inspeções, com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo CONCEA;
- XIII - notificar imediatamente ao CONCEA, por meio da plataforma CIUCA (Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais), e às autoridades sanitárias a ocorrência de qualquer acidente envolvendo animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;
- XIV - investigar acidentes ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino e enviar o relatório respectivo ao CONCEA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;
- XV - determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei nº 11.794, de 2008, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- XVI - elaborar e atualizar o seu regimento interno;
- XVII - desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do CONCEA;
- XVIII - elaborar e encaminhar orçamento anual ao Conselho de Ética – CE/UEMS para o desenvolvimento de suas atividades;
- XIX - comunicar ao Conselho de Ética – CE/UEMS as irregularidades de natureza ética nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, detectadas no desempenho de suas atribuições, que impliquem em apuração da conduta em desacordo com as normas vigentes relativas às questões éticas.

§ 1º Quando se configurar a hipótese prevista no inciso XV do *caput* deste artigo, a omissão da CEUA acarretará sanções à instituição, nos termos dos arts. 17 e 20 da Lei nº 11.794, de 2008.

§ 2º A CEUA poderá consultar formalmente o CONCEA sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º A CEUA é constituída por 5 (cinco) membros titulares e seus suplentes, conforme segue:

- I - 1 (um) Médico Veterinário inscrito no conselho profissional;
- II - 1 (um) Biólogo inscrito no conselho profissional;
- III - 1 (um) Zootecnista inscrito no conselho profissional;
- IV - 1 (um) Docente/pesquisador com qualificação em ciências da vida (Biologia, Enfermagem, Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Zootecnia e áreas afins);
- V - 1 (um) representante convidado da Sociedade protetora dos animais.

§ 1º Os membros mencionados nos incisos I, II, III e IV devem ser docentes da instituição e possuir a titulação de doutor.

§ 2º Os membros (titulares e suplentes) mencionados nos incisos I, II e III serão eleitos pelos docentes das suas respectivas áreas. Os suplentes serão definidos de acordo com a ordem de colocação nas eleições.

§ 3º Os membros (titulares e suplentes) mencionados no inciso IV serão eleitos pelos docentes das áreas das ciências da vida (Biologia, Enfermagem, Medicina, Medicina Veterinária, Zootecnia e áreas afins. Os suplentes serão definidos de acordo com a ordem de colocação nas eleições.

§ 4º Caso não haja inscritos durante o processo eleitoral, para quaisquer das vagas mencionadas no Art. 4º, o representante legal da instituição poderá indicar membros titulares e suplentes de cada área.

§ 5º Na falta de manifestação de indicação de representantes de sociedades protetoras de animais, a CEUA deverá comprovar a realização de convite formal a três sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País para que apresentem suas indicações de representantes.

§ 6º Na hipótese de inexistência de qualquer indicação de representantes por parte das sociedades protetoras de animais convidadas, o responsável legal da instituição deverá designar consultor ad hoc, com notório saber e experiência em uso ético de animais, como membro da CEUA representante dessa categoria, enquanto perdurar essa situação.

§ 7º Os membros da CEUA elegerão, dentre os representantes docentes, o Coordenador e o Vice-coordenador. O Vice-Coordenador representará o Coordenador com as mesmas atribuições, quando de impedimentos.

§ 8º O mandato de todos os membros, inclusive do Coordenador e Vice-coordenador será de 4 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas.

§ 9º Será excluído da CEUA e substituído o membro que não comparecer, sem justificativa, à 2 (duas) reuniões consecutivas, ou 3 (três) intercaladas, no mesmo ano.

Art. 5º O secretário da CEUA será do quadro permanente da UEMS, atuando exclusivamente para este fim.

Art. 6º É da competência do Coordenador da CEUA:

I - presidir e convocar reuniões ordinárias ou extraordinárias;

II - determinar a formação de subcomissões e distribuir entre estas os processos e outras atividades inerentes à CEUA;

III - solicitar a exclusão e substituição de membro considerando o disposto no § 9º do Art. 4º;

IV - assinar os documentos emitidos pela CEUA;

V - representar ou indicar membro(s) da CEUA para substituí-lo em congressos, fóruns, simpósios ou outras atividades pertinentes à CEUA.

Art. 7º É da competência do Vice-Coordenador da CEUA:

I - presidir as reuniões ordinárias ou extraordinárias na ausência do Coordenador;

II - auxiliar o Coordenador no desempenho de suas funções.

Art. 8º É da competência dos membros:

I - comparecer às reuniões, proferindo voto ou pareceres, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;

II - estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Coordenador, tomando como base a legislação municipal, estadual e federal, CFMV e normativas CONCEA;

III - emitir parecer sobre os projetos e processos encaminhados;

IV - verificar a instrução dos procedimentos estabelecidos, a documentação e o registro dos dados gerados no decorrer do processo, o acervo de dados obtidos, os recursos humanos envolvidos, os relatórios parciais e finais do processo;

V - desempenhar funções atribuídas pelo Coordenador;

VI - apresentar proposições sobre as questões concernentes à CEUA.

Art. 9º Os membros das CEUA's estão obrigados, conforme Resolução Normativa CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021, a:

I - assinar termo de confidencialidade sobre os projetos e/ou protocolos submetidos à sua avaliação;

II - manter sigilo das informações consideradas confidenciais, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Os membros responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às atividades de ensino ou de

pesquisas científicas propostas ou em andamento.

Art. 10. É da competência do secretário da CEUA:

I - assistir, secretariar e elaborar as atas das reuniões da CEUA; providenciar, a convocação das sessões ordinárias e extraordinárias; distribuir aos membros da CEUA a pauta das reuniões; e fornecer o protocolo de submissão de projetos ao responsável;

II - enviar por e-mail a primeira versão da ata ao coordenador em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a reunião; enviar por e-mail 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião subsequente, a todos os membros, a ata para apreciação, a qual deverá ser apresentada para aprovação final na próxima reunião. Lavrar as atas de reuniões da CEUA;

III - preparar e encaminhar o expediente da CEUA;

IV - manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes ao andamento dos processos da CEUA;

V - registrar e assinar as atas das sessões com o Coordenador da CEUA, rubricando-as e mantendo-as sob vigilância;

VI - auxiliar na preparação e envio do relatório anual das atividades da CEUA a ser submetido à plataforma CIUCA/CONCEA;

VII - cadastrar e manter atualizado todos os protocolos no perfil da CEUA junto à plataforma CIUCA/CONCEA;

VIII - Encaminhar aos professores/pesquisadores/extensionistas, por meio de correspondência eletrônica (e-mail institucional da CEUA) o parecer do projeto/aula;

IX - Encaminhar aos professores/pesquisadores/extensionistas, por meio de correspondência eletrônica (e-mail institucional da CEUA) o certificado de aprovação do projeto pela CEUA.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. Todas as aulas práticas e os projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam o uso de animais vivos, a serem realizados sob responsabilidade da UEMS, deverão ser submetidos à CEUA, seguindo os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa do Conselho de Ética, em vigência.

Art. 12. A CEUA deverá reunir-se ordinariamente 6 (seis) vezes ao ano, ou extraordinariamente quando necessário, a juízo do Coordenador ou por convocação da maioria dos seus membros, devendo:

I - a reunião da CEUA ser presidida pelo seu Coordenador ou, na sua ausência, pelo Vice-coordenador, e para sua instalação, bem como, para deliberação ser necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) de seus membros;

II - as convocações serem realizadas por escrito, através de Edital de Convocação, pelo Coordenador, por iniciativa própria ou a pedido de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

III - o Edital de Convocação conter obrigatoriamente a pauta da reunião, seja ela ordinária ou extraordinária, que será definida em, no máximo, até 3 (três) dias da reunião, sendo seu 1º (primeiro) item "Expediente", e o 2º (segundo); "Ordem do Dia":

a) Expediente, que consiste no período destinado às comunicações, discussão e aprovação da ata da reunião anterior e aos assuntos que não demandam discussão ou decisão durante a reunião;

b) Ordem do Dia, na qual serão considerados os assuntos da pauta.

IV - os assuntos de caráter urgente que tenham surgido posteriormente à publicação de Edital de Convocação da reunião, ter sua inclusão na pauta condicionada à aprovação pela maioria presente dos membros;

V - o Coordenador, mediante consulta aos membros, por iniciativa própria ou a requerimento, inverter a ordem dos trabalhos ou suspender a parte de comunicações, assim como dar preferência ao atribuir regime de urgência a determinados assuntos, dentre os constantes da pauta;

VI - em caso de urgência ser convocada reunião extraordinária com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, as quais obedecerão à pauta proposta, não sendo admitidas inclusões de outras matérias;

VII - para cada assunto constante da pauta, haver uma fase de discussão e outra de votação, procedendo-se, em ambas, de acordo com a praxe seguida na condução dos trabalhos dos órgãos deliberativos;

VIII - no início de cada reunião ser registrados os nomes dos membros presentes e dos membros ausentes, com suas respectivas justificativas;

IX - haver participação periódica de membros convidados com direito à voz, sem direito a voto;

X - as reuniões serem presenciais ou realizadas por videoconferência e gravadas, sempre que necessário, e deverão ser registradas em ata, a qual deverá constar:

a) A natureza da reunião, dia, hora, local de realização, número e data do Edital de Convocação e o nome de quem a presidiu e a secretariou;

b) Nomes dos membros presentes, bem como daqueles ausentes, mencionando, neste último caso, a existência ou não de justificativa;

c) Discussão referente à ata, se houver;

d) Expediente;

e) Resumo da discussão da ordem do dia e os resultados das votações;

f) Declarações de fala e voto, quando solicitado;

g) Transcrição das decisões aprovadas.

XI - o membro da CEUA que tiver envolvimento direto em determinado protocolo (aulas práticas e projetos) ficar impedido de participar das análises e decisões pertinentes ao protocolo;

XII - se houver necessidade de parecer ad hoc o perito ter o prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos para pronunciar-se;

XIII - após análise dos protocolos, emitir um dos seguintes pareceres:

a) Aprovado com diligência - o coordenador do projeto terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para realizar as correções ou justificativas necessárias; para aulas práticas o docente terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar as correções ou justificativas necessárias. Após estes prazos os processos serão retirados de pauta;

b) Reprovado - o coordenador do projeto recebe o parecer de reprovação, contendo o detalhamento dos procedimentos em desacordo.

XIV - a CEUA ter prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da reunião de homologação dos protocolos, para comunicar os resultados aos proponentes;

XV - todo parecer emitido pela CEUA ser de caráter sigiloso.

§ 1º Caso não haja quórum no horário estabelecido, será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos para a segunda chamada.

§ 2º No caso de aplicação de regime de urgência será impedida a concessão de vista, ressalvado o exame do processo no decorrer da reunião.

Art. 13. Das decisões proferidas pela CEUA cabe recurso, sem efeito suspensivo.

Parágrafo único. Do indeferimento do recurso à CEUA, caberá novo recurso, sem efeito suspensivo, ao CONCEA, conforme Resolução Normativa CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021.

CAPÍTULO IV DOS BIOTÉRIOS E INSTALAÇÕES ANIMAIS

Art. 14. Todos os Biotérios e Instalações animais que produzam, mantenham ou utilizem animais em atividades de ensino ou de pesquisa científica devem estar adequados para atender ao bem-estar animal da espécie utilizada e deverão estar vinculados na plataforma CIUCA/CONCEA, conforme Resolução Normativa CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021.

Parágrafo único. Entende-se como instalação animal, no âmbito da UEMS, os Campos Demonstrativos de Produção Zootécnica (CDPZ), que são estruturas onde se realizam as atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de produção animal, na Fazenda UEMS da Unidade Universitária de Aquidauana, Fazenda da Unidade Universitária de Cassilândia e de outras unidades.

Art. 15. As seguintes figuras estão vinculadas ao funcionamento dos Biotérios ou Instalações animais: Coordenador de Instalação Animal; Gestor de Biotério / CDPZ; e Responsável Técnico (RT), os quais deverão estar registrados na plataforma CIUCA/CONCEA.

§ 1º O Coordenador de Instalação Animal e Gestor de Biotério / CDPZ não, necessariamente, precisam ser membros da CEUA, mas docentes efetivos da instituição.

§ 2º O Coordenador de Instalação Animal poderá ser Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Zootecnista, ou profissional de área afim.

Art. 16. O Coordenador de Instalação Animal será designado pela CEUA, seguindo-se os critérios da normativa vigente do CONCEA, conforme Resolução Normativa CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021, e terá as seguintes atribuições:

I - administrativas: Orientar, quando necessário, sobre o bem-estar animal para docentes, discentes e funcionários envolvidos com manejos de animais; Manter a coordenação da CEUA informada sobre o funcionamento dos biotérios e ou instalação animal; Acompanhar os pesquisadores no planejamento da criação de biotério e ou instalação animal; Participar de simpósios e congressos do CONCEA com apoio financeiro da instituição; Manter atualizadas, na plataforma do CIUCA/CONCEA, as informações referentes as funções do Coordenador de Instalação Animal;

II - com os animais: Visitar regularmente as instalações animais e ou biotérios; Quando necessário, solicitar correções nos ambientes de manejo; Colaborar com o RT, quando necessário, nas decisões clínicas, análises laboratoriais e eutanásia; Colaborar com o RT no planejamento para a aquisição medicamentos, hormônios, imunógenos, produtos para controle de pragas e itens de higiene; Colaborar com o RT, no planejamento sanitário;

III - com o ambiente: Colaborar com o RT, quando necessário na supervisão das fontes hídricas; Colaborar com o RT, quando necessário, no monitoramento dos locais de destino de cadáveres e dejetos; Colaborar com os Gestores dos de Biotérios / CDPZ no monitoramento dos locais de armazenamento de alimentos sólidos, suplementos, entre outros; Colaborar com o RT na supervisão das condições higiênicas dos recintos de manejo.

Parágrafo único. Não haverá mandato específico para o Coordenador de Instalação Animal, sendo o mesmo substituído quando necessário.

Art. 17. O Responsável Técnico (RT) deverá ser profissional com responsabilidade específica, dentro do limite de suas competências legais e seguindo a normativa vigente do CONCEA, conforme Resolução Normativa CONCEA nº 51, de 19 de maio de 2021:

I - A área geográfica de atuação do Responsável Técnico seguir as orientações descritas no manual de Responsabilidade Técnica do seu respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;

II - O Responsável Técnico ser indicado pela CEUA;

III - Não haverá mandato específico para o Responsável Técnico, sendo o mesmo substituído quando necessário.

Art. 18. O Responsável Técnico ter as seguintes atribuições:

I - administrativas: Estabelecer com o Gestor do Biotério / CDPZ os cronogramas sanitários (Prevenção de doenças infecciosas, virais e bacterianas, bem como de ecto e endoparasitas, por meio do uso de imunógenos, medicamentos e produtos antissépticos e para desinfecção); Estabelecer com o Gestor do de Biotério / CDPZ, cronogramas de manejo reprodutivo (estação de monta, diagnóstico de gestação, execução de biotécnicas da reprodução, etc); Orientar e monitorar o uso de equipamento de proteção individual (EPI) por pesquisadores, funcionários e estudantes, em atividades que envolvam animais; Prever a compra de medicamentos e produtos necessários para o atendimento ao cronograma sanitário e as emergências clínicas, quando houverem; acompanhar os projetos de ensino, pesquisa e extensão que envolvam animais, para atender eventuais demandas que garantam o bem-estar; Emitir relatórios periódicos à CEUA apresentando os atendimentos e resultados destes. Quando houver ocorrências com a necessidade de realização de exames complementares, anexar o laudo ao relatório; Acompanhar as documentações necessárias para emissão da Guia de Transporte Animal (GTA) por ocasião de evento e comercialização; Manter-se atualizado quanto a conhecimentos envolvidos no bem-estar animal; Colaborar com as atividades da CEUA, quando houver demanda;

II - com os animais: Executar os cronogramas sanitários pré-estabelecidos; Executar os cronogramas reprodutivos preestabelecidos; Realizar atendimentos clínicos e executar procedimentos anestésicos e cirúrgicos quando necessários; Realizar coleta de materiais biológicos para exames complementares, quando necessário; Necropsiar e coletar material para análise histopatológica sempre que registrar óbito. Na impossibilidade de realização destes procedimentos, designar pessoa capacitada ou orientar pessoas responsáveis para fazê-lo; Acompanhar os manejos dos animais recém-adquiridos; Garantir a adoção, implantação e supervisão de procedimentos humanitários de eutanásia;

III - com o ambiente: Realizar visitas periódicas de inspeção e fiscalização aos Biotérios / CDPZ; Monitorar e controlar a presença de animais sinantrópicos como aves, roedores, insetos, entre outros, nas instalações animais; Monitorar o funcionamento das fontes hídricas; Definir, com o Gestor de Biotério / CDPZ, o destino dos dejetos e óbitos, bem como orientar os funcionários sobre potenciais riscos.

Art. 19. O Gestor de Biotério / CDPZ poderá ser Biólogo, Farmacêutico, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Zootecnista, ou profissional de área afim, indicado pelo Coordenador de Curso no qual a respectiva infraestrutura está diretamente vinculada e, nomeado pela Gerência ou CEPEX da Unidade Universitária da UEMS, que abrigar o Biotério e Instalação Animal, devendo:

I - não haver mandato específico para Gestor de Biotério / CDPZ, sendo o mesmo substituído quando necessário;

II - o Gestor de Biotério / CDPZ se reportar ao Coordenador de Instalação Animal quanto às ações e ocorrências que envolvam a saúde e bem-estar dos animais, incluindo a entrada de novos animais nas instalações, bem como os devidos procedimentos sanitários adotados;

III - todas as solicitações referentes a atendimento médico, manutenção das instalações (a fim de proporcionar a saúde e bem-estar animal) e/ou conduta das pessoas em relação aos animais, que não forem atendidas, ser encaminhadas por Comunicação Interna ao Coordenador de instalação animal, para que as medidas cabíveis sejam realizadas;

IV - o Gestor de Biotério / CDPZ apresentar relatório anual à CEUA, conforme formulário específico.

Art. 20. O Gestor de Biotério / CDPZ ter as seguintes atribuições:

I - administrativas: treinamento, gerenciamento das atividades diárias, escalas de serviço, folgas e férias a serem realizadas pelos funcionários; solicitar a aquisição de equipamentos, bens móveis e imóveis, animais de pequeno porte, semoventes e insumos (alimentos, adubos, medicamentos, vacinas, sêmen, entre outros), necessários para a manutenção do plantel e o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão; planejamento da produção e controle zootécnico dos animais; solicitações de serviços para manutenção da infraestrutura, das instalações e equipamentos; formulação e produção de rações; gerir, coordenar e executar contratos de comodato e parcerias externas com empresas e instituições públicas e privadas; viabilizar a disponibilização de equipamentos, animais, infraestrutura e os recursos humanos para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão; supervisionar os discentes da UEMS ou de outras instituições que desenvolvam atividades de ensino,

pesquisa e extensão; efetuar registros dos animais junto às Associações de Criadores; reuniões e repasses das ocorrências para gerência e Coordenador de Instalação Animal (CEUA); elaborar e fazer cumprir as normas internas do Biotério / CDPZ; e criar subsídios para a melhoria da qualidade ensino, pesquisa e extensão, com vistas a atender os critérios básicos de bem-estar animal;

II - com os animais: gerenciamento, melhoramento genético e evolução do plantel; manejos reprodutivo, sanitário, nutricional e alimentar dos animais; supervisionar o preparo das instalações para recebimento de animais; solicitação de veterinário para atendimentos clínicos e sanitários preventivos; e a seleção e descarte de animais;

III - com o ambiente: supervisão e manutenção das áreas de preservação permanente, nascentes, córregos e lagoas; solicitação e manutenção das placas de sinalização ambiental; orientar e buscar meios para conviver harmonicamente com os animais silvestres; orientar e buscar meios para evitar o acesso de outros animais domésticos; prover o fornecimento de água para dessedentação dos animais; implantação, reforma, manutenção e manejo das pastagens; instalação e manutenção de cercas e telas; instalação e manutenção de redes anti-pássaros; planejamento de arborização; construção, manutenção e adequação de infraestrutura; e destinação dos dejetos e óbitos.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 21. Constatado qualquer procedimento fora dos limites da legislação vigente, na execução de um procedimento nos Biotérios / CDPZ, em aulas práticas, ou projeto de ensino, pesquisa e extensão, a CEUA determinará a paralisação de sua execução até que a irregularidade seja sanada, dentro do prazo a ser estabelecido de acordo com a situação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

Parágrafo único. Em caso de transgressão às disposições em legislação o docente/pesquisador estará sujeito às penalidades estabelecidas pelo CONCEA.

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O presente Regulamento poderá ser alterado mediante proposta de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Parágrafo único. As alterações deverão ser aprovadas em reunião convocada para este fim, com a maioria simples dos participantes e, posteriormente, submetidas à aprovação do Conselho de ética e posteriormente o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela CEUA.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.511, de 12 de setembro de 2022.

Aprova a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, período 2022/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, período 2022/2024, conforme segue:

Unidade	Curso	Área de Concentração	Nível	Nº de Vagas
Maracaju	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Gestão Pública, na modalidade a distância	Ciências Sociais Aplicadas	Especialização <i>Lato Sensu</i>	20

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.512, de 12 de setembro de 2022.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2022/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública, na modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2022/2024, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.512, de 12 de setembro de 2022.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL,
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU,
MODALIDADE A DISTÂNCIA
OFERTA 2022/2024**

Ano	Mês	Evento
2022	Setembro	Início das Atividades do Curso
	Outubro a Dezembro	Oferta de disciplinas
2023	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Novembro	Oferta das disciplinas e Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
2024	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Março	Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Encerramento do Curso

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.513, de 12 de setembro de 2022.

Aprova a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, período 2023/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Maracaju, período 2023/2024, conforme segue:

Unidade	Curso	Área de Concentração	Nível	Nº de Vagas
Maracaju	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas.	Educação	Especialização <i>Lato Sensu</i>	Mínimo 10 (dez) Máximo 30 (trinta)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.514, de 12 de setembro de 2022.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2023/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação em Diversidades e Inclusão: políticas, currículos e práticas pedagógicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju, oferta 2023/2024, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.514, de 12 de setembro de 2022.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EDUCAÇÃO EM DIVERSIDADES E INCLUSÃO: POLÍTICAS, CURRÍCULOS E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU
OFERTA – 2023/2024**

Ano	Mês	Evento
2023	Março	Início das Atividades do Curso
	Março a Junho	Oferta de disciplinas
	Julho	Recesso
	Agosto a Dezembro	Oferta de disciplinas
2024	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Junho	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Julho a Setembro	Defesa de TCC
	Outubro	Encerramento

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.515, de 12 de setembro de 2022.

Aprova a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade

Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, período 2023/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º provar a Oferta de Vagas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, período 2023/2024, conforme segue:

Unidade	Curso	Área de Concentração	Nível	Nº de Vagas
Aquidauana	Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Gestão de Áreas Protegidas	Gestão de Áreas Protegidas	Especialização <i>Lato Sensu</i>	Até 30 (trinta)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.516, de 12 de setembro de 2022.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação "lato sensu" em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, período 2023/2024.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão de Áreas Protegidas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana, oferta 2023/2024, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.516, de 12 de setembro de 2022.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE AQUIDAUANA OFERTA – 2023/2024

Ano	Mês	Evento
2023	Fevereiro	Início das Atividades letivas do Curso.
	Março a Dezembro	Oferta de módulos (disciplinas).
2024	Janeiro	Férias docente e discente.
	Fevereiro a Junho	Oferta de módulos (disciplinas).
		Finalização da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
Julho a Agosto	Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Encerramento.	

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.517, de 12 de setembro de 2022.

Aprova a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu", da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2023.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta de vagas dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, níveis de mestrado e doutorado, para o ano de 2023, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.517, de 12 de setembro de 2022.

**TABELA DE OFERTA DE VAGAS DOS PROGRAMAS DE
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UEMS
ANO LETIVO DE 2023**

Unidade	Curso	Área de Concentração		Nível	Nº de Vagas
Aquidauana	Agronomia	Produção Vegetal		Mestrado Acadêmico	Até 20
				Doutorado Acadêmico	Até 10
	Zootecnia	Produção Animal no Cerrado Pantanal		Mestrado Acadêmico	25
Campo Grande	Letras	Linguagem: Língua e Literatura		Mestrado Acadêmico	40
	Letras em Rede Nacional PROFLETRAS			Mestrado Profissional	10
	Educação		Mestrado Profissional	Até 30	
	Ensino de História PROFHISTÓRIA			Mestrado Profissional	20
Cassilândia	Agronomia	Sustentabilidade na Agricultura		Mestrado Acadêmico	20
Dourados	Ensino em Saúde			Mestrado Profissional	Até 16
	Educação Científica e Matemática			Mestrado Profissional	Até 25
	Recursos Naturais		Mestrado Acadêmico	Até 15	
Dourados	Recursos Naturais			Doutorado Acadêmico	Até 8
Ponta Porã	Desenvolvimento Regional e Sistemas Produtivos	Desenvolvimento Regional		Mestrado Acadêmico	10
Paranaíba	Educação	Educação: Linguagem e Sociedade		Mestrado Acadêmico	Até 30

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.518, de 12 de setembro de 2022.

Aprova a Oferta de Vagas do Curso Pós-Graduação "lato sensu" em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2023/2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova a Oferta de Vagas do Curso Pós-graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2023/2025, conforme segue:

Unidade	Curso	Área de Concentração	Nível	Nº de Vagas
Campo Grande	Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Residência Multiprofissional em Saúde da Família	Saúde	Especialização	Até 9

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.519, de 12 de setembro de 2022.

Aprova o Calendário Acadêmico do Curso Pós-graduação "lato sensu" em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2023/2025.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Residência Multiprofissional em Saúde da Família, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, Oferta 2023/2025, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.519, de 12 de setembro de 2022.

**CALENDÁRIO ACADÊMICO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM RESIDÊNCIA
MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA
OFERTA 2023/2025**

ANO	MÊS	EVENTO
2023	Março	Início das Atividades do Curso
	Março a Dezembro	Oferta de disciplinas

2024	Janeiro	Férias docente e discente
	Fevereiro a Dezembro	Oferta de disciplinas
	Maio a Novembro	Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)
	Dezembro	Defesa do TCC
2025	Fevereiro	Finalização das atividades de campo

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.520, de 12 de setembro de 2022.

Aprova a indicação de um representante Profissional Técnico da Educação Superior, indicado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e seu respectivo suplente, para compor a Comissão de Análise de Recursos.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Análise de Recursos para atender a Promoção Funcional do Profissional Técnico da Educação Superior, conforme previsto na Deliberação CRH/COUNI-UEMS Nº 11, de 22 de junho de 2022; e,

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CRH/COUNI-UEMS Nº 011, de 22 de junho de 2022, em seu parágrafo 1º, inciso IV, do artigo 3º, que propõe a indicação de: "1 (um) representante Profissional Técnico da Educação Superior, indicado pelos representantes Técnicos, eleitos para o CEPE e seu respectivo suplente", para composição da Comissão de Análise de Recursos,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a indicação do(a) representante Profissional Técnico da Educação Superior **Sirlei Ferreira Soares Ortega**, como titular, e de **Rosemary Idalina Mochi**, como suplente, para comporem a Comissão de Análise de Recursos, como membros representantes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Portaria UEMS-PROPPi nº 69/2022, de 27 de setembro de 2022.

Constitui Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo, destinado ao ingresso de Alunos do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, para o ano letivo de 2023.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019, 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão para organizar, coordenar e supervisionar o Processo Seletivo destinado ao ingresso de Alunos do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Zootecnia, Área de Concentração: Produção Animal no Cerrado-Pantanal, Nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Aquidauana, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º A referida Comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
FABIANA DE ANDRADE MELO STERZA	Presidente
CRISTIANE F. MELDAU CAMPOS DO AMARAL	Membro
DALTON MENDES DE OLIVEIRA	Membro
DELIANE CRISTINA COSTA	Membro
HENRIQUE JORGE FERNANDES	Membro
Marcus Vinícius Moraes de Oliveira	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 27 de setembro de 2022

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

PORTARIA PROAP-UEMS, N. 162, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa para aquisição e instalação de arquivo deslizante para o Setor de Registro Funcional/DVG/PRODHS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS n. 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, n. 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão constituída pela Portaria PROAP-UEMS n. 072, de 03 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.820, de 04/05/2022, prorrogada pela Portaria PROAP-UEMS n. 107, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.882, de 04/07/2022, e pela Portaria PROAP-UEMS n. 127, de 02 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.906, de 03/08/2022 para a conclusão dos trabalhos de elaboração de estudo técnico preliminar cuja finalidade é a contratação de empresa para aquisição e instalação de arquivo deslizante para o Setor de Registro Funcional/DVG/PRODHS.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de setembro de 2022.

Dourados-MS, 27 de setembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Extrato do Contrato N° 1788/2022/UEMS

N° Cadastral 19852

Processo: 29/057.449/2022
Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e MULTIQUALITY COMERCIAL LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de pneus para veículos de passeio, utilitário e SUV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos ao edital; e na Nota de Empenho nº 2022NE001803 para atender a UEMS.
Ordenador de Despesas: Laércio Alves de Carvalho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOUREO, Natureza da Despesa 33903039 - MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS
Valor: R\$ 21.025,00 (vinte e um mil e vinte e cinco reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e no que couber, a Lei nº 10.520 de 17/07/2002.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será até o dia 21 de março de 2023, a contar da data da sua assinatura.
Data da Assinatura: 26/09/2022
Assinam: Laércio Alves de Carvalho e Márcio Alba de Azevedo

EDITAL Nº 42/2022 – RTR/UEMS**DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPEX), DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

De acordo com a análise de mérito e disponibilidade financeira conforme previsto no item 6 do Edital 58/2015, ficam aprovadas as seguintes propostas dos Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:

CENTRO DE ESTUDOS DE FRONTEIRA E TERRITÓRIO (CEFRONT)

Prof. Dr. Mateus Boldrine Abrita
Unidade de Campo Grande

CENTRO DE ESTUDOS E INOVAÇÃO EM SEQUESTRO DE CARBONO (CEISCO)

Prof. Dr. Tiago Zoz
Unidade de Mundo Novo

CENTRO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO REDE DE SABERES INDÍGENAS

Profa. Dra. Beatriz dos Santos Landa
Unidade de Dourados

Os Coordenadores dos Centros aprovados, devem enviar via digital no e-mail propp@uems.br, num prazo de até 60 dias, a seguinte documentação:

1. Plano de Atividades, do Quadriênio 2022 – 2026, com a previsão detalhada das metas, ações e produtos da atuação do Centro.

1.1 O Plano de Atividades proposto deve estar em consonância com os seguintes documentos:

- PDI Institucional em vigência (2021-2025);
- Plano Plurianual do Governo do Estado de MS;
- Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei 13.243/2016).

2. Regulamento Interno do Centro de acordo com o Anexo 2 da Resolução COUNI/UEMS n. 625/2022.

3. Documento de concordância dos docentes que integrarão o Centro, conforme consta da Resolução COUNI/UEMS n. 625/2022.

Dourados – MS, 28 de setembro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor

TERMO DE COOPERAÇÃO EM PESQUISA E DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS N. 1247/2022

Processo: 29/066921/2022

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a empresa GLOBALGEN SAÚDE ANIMAL LTDA.

Objeto: Execução dos projetos de pesquisa, ensino e extensão, desenvolvidos pelo GRUPO DE PESQUISAS DE TECNOLOGIAS DA REPRODUÇÃO ANIMAL.

Data de Assinatura: 23 de setembro de 2022.

Vigência: O prazo deste termo será vigente a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor por prazo de dois anos

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor - UEMS
RODRIGO GALVÃO DE SOUZA FALEIROS - GLOBALGEN

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2022/JUCEMS firmado com o Município de Rio Negro/MS.

Processo: 71/042.811/2022

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS,
CNPJ: 03.501.558/0001-49.

Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: 20/09/2022 à 19/09/2024.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003

Data da Assinatura: 20/09/2022

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e CLEIDIMAR DA SILVA CAMARGO.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 22/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE nº 10.879, de 1º de julho de 2022, bem como a Portaria “P” DGP-1/DGP/PMMS/N. 840, de 21 de setembro de 2022, publicada no DOE n. 10.947, que anulou a Portaria “P” 1.012/DGP-1/DGP/PMMS, de 11 de dezembro de 2019, publicada no DOE n. 10.048, de 12 de dezembro de 2019, que excluiu, por Decisão Judicial, das fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a SD QPPM KEZIA CUSTODIO CAVALHEIRO, matrícula n. 426983021, e, em consequência, reincluiu, nas fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a SD QPPM KEZIA CUSTODIO CAVALHEIRO, matrícula n. 426983021, conforme decisão proferida nos Autos de Embargos de Declaração Civil n. 0803798-72.72.2019.8.12.0029, da 3ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça/MS, e o teor da Orientação PGE/MS/PP/Nº 000454/2022; torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da SD PM KEZIA CUSTODIO CAVALHEIRO, matrícula n. 426983021, para realizar a inscrição para o Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério antiguidade, observando-se:

1. Da Inscrição

1.1. A inscrição da candidata no Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, pelo critério antiguidade, implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE n. 10.879, de 1º de julho de 2022, bem como neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e serão efetuadas, exclusivamente, via internet, conforme os procedimentos especificados neste Edital.

1.2. A inscrição será admitida somente via Internet e deverá ser realizada **no período das 08h00min do dia 28 de setembro de 2022**, (hora local de Campo Grande/MS), **até as 23h59min do mesmo dia**, no endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes.

A candidata deverá:

- acessar o endereço eletrônico ti.pm.ms.gov.br/inscricoes;
- clicar no link “Selecionar INSCRIÇÃO - CFC CRITÉRIO ANTIGUIDADE E/OU MÉRITO INTELECTUAL”;
- preencher o campo “CPF”, com o número do seu documento; e
- clicar no botão “Acessar formulário”.

1.3. Seguindo a sequência supracitada, a candidata terá acesso ao formulário online de inscrição, que deverá ser preenchido corretamente e em sua totalidade com os dados pessoais solicitados, devendo todos os dados serem criteriosamente conferidos, confirmados ou editados, no que couber.

1.3.1. Ao término do preenchimento do formulário de inscrição, a candidata deverá clicar no botão “salvar”, sendo redirecionada para a opção de impressão.

1.3.2. A candidata receberá a confirmação da sua inscrição no endereço de e-mail informado no formulário de inscrição.

1.3.3. Durante todo o período de inscrição, a candidata poderá acessar sua ficha, sempre que for necessário, podendo, a qualquer tempo, editar suas informações, bem como imprimi-la.

1.4. A candidata deverá ainda, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição especificar, em campo

próprio, se:

- a) possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos;
- b) possui agendamento para realização de Inspeção de Saúde na JISO/PMMS, informando a data prevista;
- c) não possui Inspeção de Saúde válida para fins de matrícula e frequência em Cursos e nem agendamento para sua realização.

1.4.1. Se a candidata assinalar a opção "a" deverá informar o número da Sessão da JISO, sua data, o parecer, e para qual finalidade foi realizada. Essas informações deverão ser levantadas previamente juntamente à Seção de Pessoal (P-1) da sua Unidade de Origem.

1.4.2. Se a candidata assinalar a opção "b" ou "c" deverá prontamente providenciar os exames relacionados no item "13.1.4.", do Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE nº 10.879, de 1º de julho de 2022, para apresentação na JISO, quando convocado por meio de Edital próprio.

1.4.3. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade da candidata, que terá sua inscrição indeferida, pela Comissão-Geral Organizadora do Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, pelos critérios de antiguidade e mérito intelectual, se não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.4.4. A Polícia Militar de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.4.5. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

1.4.6. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via correio eletrônico ou por terceiro, ainda que munido de qualquer tipo de instrumento de representação.

1.4.7. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à matrícula no Curso de Formação de Cabos (CFC) da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

1.4.8. A inscrição, mesmo que regular, pode ser cancelada a qualquer tempo, quando o candidato não atender a todos os requisitos ou verificarem-se falsidades ou inexatidões nas informações prestadas pelo candidato.

1.4.9. É vedada a inscrição de policial militar, detentor do cargo de Soldado PM, que já tenha sido transferido para a Reserva Remunerada da Corporação, conforme publicação em Diário Oficial do Estado, e tenha sido revertido ao serviço ativo temporariamente na condição de designado ao serviço ativo, ou CVMRR (através do CVM RR).

1.5. A inscrição da candidata será homologada mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado.

2. Disposições finais

2.1. O presente processo seletivo está regido pelas normas estabelecidas no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE nº 10.879, de 1º de julho de 2022, o qual a candidata não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É de responsabilidade exclusiva da candidata o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Interno – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, pelos critérios de antiguidade e mérito intelectual.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul**EDITAL N. 16/2022 - ESCOLAGOV**

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA DAS VAGAS REMANESCENTES

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL (ESCOLAGOV), no uso de suas atribuições legais, e com base nos Decretos n. 14.893, de 15 de dezembro de 2017, e Decreto n. 13.217, de 9 de junho de 2011, na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública, para conhecimento dos interessados, a reabertura das inscrições para discentes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em EFICIÊNCIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO ESTRATÉGICA - Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (Escolagov).

1. Da Finalidade e Requisitos básicos

1.1. O Processo Seletivo destina-se a **selecionar Servidores Públicos Efetivos Estaduais** do quadro de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul e **Municipais** das prefeituras que possuem convênio firmado com a Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul (**Bonito, Camapuã, Costa Rica e Jaraguari**) que atuem na área de Governança e Gestão no Setor Público, que possuam formação em nível superior em qualquer área do conhecimento e que estejam atuando em áreas que exijam conhecimento em Governança e Gestão Pública.

2. Das Inscrições, da Seleção e das Vagas

2.1. As inscrições serão realizadas pelo site <http://www.cursos.ms.gov.br/PosEscolagov> no período estipulado no cronograma (Anexo II). Ao acessar o site, é necessário realizar o *login* e anexar em **ARQUIVO ÚNICO** todos os documentos listados no edital item 2.1.1.

Obs: o arquivo deve estar em formato RAR, ZIP ou PDF e ter no máximo 10 MB.

2.1.1 Os documentos necessários para a realização da inscrição são:

- a - formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b - documento de identidade (RG ou CNH);
- c - cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d - histórico escolar da graduação;
- e - diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;
- f - currículo (deve conter obrigatoriamente: dados de identificação, formação acadêmica e experiência profissional. Destacar a área de atuação/função na governança estadual/municipal).

2.1.2 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 2.1.1 desclassifica o candidato.

2.1.3 A Escolagov não se responsabiliza por eventuais instabilidades de rede e dificuldades de acesso ao sistema.

2.2. A seleção obedecerá às seguintes etapas:

2.2.1. Etapa 1: Avaliação do Currículo

2.2.2. Etapa 2: Entrevista

O candidato será entrevistado individualmente, em data e hora a ser divulgada em edital, por membros da banca do processo seletivo e será avaliado com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) por cada entrevistador, considerando a formação e experiência prévia (peso 5,0) e as expectativas e disponibilidade (peso 5,0). A pontuação da entrevista será obtida pela média simples das notas atribuídas pelos entrevistadores.

2.2.2.1. A entrevista será realizada via *Google Meet*, em endereço virtual a ser divulgado junto com o cronograma podendo ser gravada.

2.3. Em cada etapa do processo de seleção o candidato deverá obter nota igual ou superior a 7,0. Os resultados de cada etapa serão divulgados em Edital específico no site da Escolagov. Cabe ao candidato acompanhar a divulgação destes Editais.

2.4. O não comparecimento na entrevista, em data e horário agendado, desclassifica o candidato.

2.5. O candidato que não concordar com sua nota em qualquer etapa do processo de seleção poderá interpor recurso à comissão de seleção, respeitando os prazos indicados no cronograma do Anexo II.

2.6. A comissão de seleção será nomeada pelo Diretor Presidente da Escolagov e deverá ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo estes, preferencialmente, credenciados no corpo docente do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em *Eficiências e Inovação na Gestão Estratégica*.

2.7. O candidato será classificado de acordo com a média simples das etapas do processo seletivo.

2.8. Serão oferecidas um total de **10 (dez) vagas**, sendo reservada 50% (cinquenta por cento) aos servidores estaduais e 50% (cinquenta por cento) aos servidores municipais.

2.9. Não havendo candidatos classificados para o preenchimento das vagas reservadas aos servidores efetivos da esfera estadual, estas poderão ser preenchidas pelos servidores municipais classificados no processo seletivo em lista de espera.

3. Da matrícula

3.1. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos dias, horários e locais divulgados no Edital de Resultado Final da Seleção Discente, obedecidos os prazos previstos em Calendário Acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a - requerimento de matrícula (anexo Edital de Resultado Final);
- b - cópia do documento de identidade(RG);
- c - cópia do Cadastro de Pessoa Física(CPF);
- d - cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e - cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- f - 1 (uma) foto 3x4 recente;
- g - cópia e original do histórico escolar da graduação;
- h - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

3.1.1. A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado implicará a perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

3.1.2. As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, do nome e da assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos.

3.1.4. Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem as alíneas "g" e "h" no dia da matrícula, poderá ser substituído, para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso de graduação, com previsão de data de colação de grau, devendo apresentar os originais no prazo máximo de 90 (noventa) dias do início das atividades do curso, sendo que o seu descumprimento acarretará o cancelamento automático da matrícula.

3.2. Não haverá reserva de matrícula, perdendo o direito de participação no curso o candidato que não a realizar formalmente no prazo estipulado ou não apresentar os documentos e informações solicitados.

4. Das Aulas

4.1 O curso é presencial e terá aulas/atividades a cada 15 dias, nas sextas-feiras no período matutino e vespertino e sábados pela manhã, conforme calendário a ser divulgado previamente pela coordenação do curso.

4.1.1 Cabe ao aluno matriculado apresentar documento de autorização, assinado pelo gestor da pasta e/ou pelo supervisor imediato, de dispensa para participar das atividades do curso.

4.2 O local das aulas será divulgado pela Escolagov no momento da matrícula.

5. Disposições Gerais

5.1. Para mais informações, entrar em contato através do telefone (67) 3321.6100.

5.2. Este edital será publicado no Diário Oficial do Estado, e estará disponível no site da www.escolagov.ms.gov.br no link "Editais".

5.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4. Será de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as divulgações relativas ao Processo Seletivo, por meio das publicações do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no endereço eletrônico www.escolagov.ms.gov.br (link Editais).

5.5. O aluno declara ter conhecimento da Portaria n.8/2019 Escolagov, que dispõe sobre o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul publicado no DOE n.9999 de 19/9/2019.

5.6 A Comissão do Processo Seletivo decidirá os casos omissos no âmbito de sua competência.

Campo Grande, 27 de setembro de 2022

Antonio José Angelo Motti
Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Anexo I – Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Candidato	
Nome: _____	Matrícula: _____
Nome Social: _____	
CPF: _____	
Nº Identidade: _____	Órgão Emissor: _____
Data de Emissão: ____/____/____	Nacionalidade: _____
Sexo: () M () F () Não declarado	
Endereço Residencial: _____ _____	
CEP: _____ Cidade/UF: _____	
Telefone: _____ Celular: _____	
Correio Eletrônico (e-mail): _____	
Formação Acadêmica (Graduação)	
Curso e Instituição (IES): _____ _____	
Ano de Conclusão: _____	
Possui pós-graduação () Sim. Em qual área? _____ () Não	
Área de Atuação	
Órgão/ Unidade Gestora: _____ _____	
Cargo Exercido/Função: _____	

Campo Grande, MS, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato)

Anexo II - Cronograma

Descrição	Datas
Período de Inscrição	28/09/2022 a 03/10/2022
ETAPA 1	
Avaliação do currículo	04/10/2022
ETAPA 2	
Realização das Entrevistas	05/10/2022
Recebimento de Recurso	06/10/2022

Observações:

- 1) Serão aceitas apenas as inscrições realizadas pelo site <http://www.cursos.ms.gov.br/PosEscolagov>
- 2) Todos os recursos devem ser apresentados em requerimento impresso e assinado entregue na sede da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, na rua Mato Grosso, Av. Mato Grosso, 5778, Bl. 2, Parque dos Poderes, CEP 79.031-001.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº268/2022 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS) - Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 27 de setembro de 2022

EVALDO CARLOS SIMIS JUNIOR

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

(em substituição legal conforme PORTARIA "P"/UEMS nº. 1021, D.O. 10.941 de 15/09/2022)

ANEXO I - EDITAL Nº 268/2022 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **28 de setembro de 2022**
 Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até 24 h após o recebimento do Instrumento de Contrato.

Edital de Seleção no 26/2022 – PRODHS - 08/06/2022 - D.O 10.857 de 09/06/2022, p. 403			
Edital do resultado final no 44/2022-RTR/UEMS - 08/07/2022 - D.O 10.888 de 11/07/2022, p. 63			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Lucimara Cabreira Benitez - Subs: Sandra Cristina de Souza (licença médica) 28/09/2022 a 07/11/2022	Pedagogia	Letras - Inglês / Jardim	06h

- Edital de Seleção no 11/2020 – PRODHS -07/12/2020 - D.O 10.343 de 08/12/2020, p. 94			
- Edital do resultado final no 01/2021-RTR/UEMS -05/02/2021 - D.O 10.404 de 09/02/2021, p. 54			
CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
Dalila Tavares Garcia - Subs: Sandra Cristina de Souza (licença médica) 28/09/2022 a 07/11/2022	Geografia Humana	Geografia/ Jardim	10h

Edital nº 004/2022 – PGSOCIAL/UEMS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ÊNFASE EM VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E SUPERVISÃO TÉCNICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NÍVEL ESPECIALIZAÇÃO.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme Portaria nº 028/2019, 1º de outubro de 2019 e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), da UEMS, conforme Portaria n. 57/2019 de 18 de outubro de 2019, a Coordenadora do Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo e considerando o Edital de abertura nº 001/2022 PGSOCIAL/UEMS, de 10 de agosto de 2022, HOMOLOGA o **Resultado Final do Processo Seletivo** para Seleção de Ingresso como ALUNO REGULAR no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), nível especialização, para ingresso no ano letivo 2022.

1. Do Resultado Final.

1.1. A relação final dos candidatos aprovados consta a seguir:

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação Final
Caroline Martins Moraes	10	1º
Alvina Anjos de Souza	9,5	2º
Maurelice Nunes dos Santos	9	3º
Adriana da Cruz Anacleto	8,5	4º
Daciene Izabel da Silva	8,5	5º
Elizeth Conceição Ribas	8,5	6º
Priscilla Penha Martins Scherer	8,5	7º
Rosangela Aparecida Machado de Matos	8,5	8º
Ana Claudia Marques dos Santos	8	9º
Carla Lozano Dourado de Matos	8	10º
Creusa do Nascimento Souza	8	11º
Jorgina Gonçalves Morinigo Braga	8	12º
Maisa Nunes Rodrigues	8	13º
Rafaela França da Silva Della Santa	8	14º
Rosimara Balduino de Oliveira	8	15º
Wagner Adriano Rossi	8	16º
Ana Maria Batista Braz	7,5	17º
Ana Valquíria Balbuena Leão	7,5	18º
Edilene Linda dos Santos	7,5	19º
Edna Paula dos Santos	7,5	20º
Lidiane da Silva e Souza	7,5	21º
Lidiane Rubira Poiani Yamashita	7,5	22º
Lorena Mariá Rorigues Vieira Gutierrez	7,5	23º

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação Final
Adriana Dias de Campos	7	24º
Amanda Djalma Dutra Hayashi	7	25º
Glauce Urbieta de Jesus Rodrigues	7	26º
Karina Lopes de Paula	7	27º
Léia Pereira dos Santos.	7	28º
Mariana Kling Silveira	7	29º
Tânia de Fátima da Silva	7	30º
Alessandra Maria do Espírito Santo de Farias	6,5	31º
Élika da Silva Flores	6,5	32º
Elizângela de Souza Oliveira	6,5	33º
Gesiane de Melo Bruno	6,5	34º
Helem Bruna da Costa	6,5	35º
Ivoneide Messias da Cruz	6,5	36º
Kamila Galvão Barreto Ferreira	6,5	37º
Luciana Xavier Lima	6,5	38º
Patrícia Ariane da Costa Silvestre	6,5	39º
Paula Fernanda Vieira Borges	6,5	40º
Regina Nogueira dos Santos	6,5	41º
Rosany Dias Ferraz Dacome	6,5	42º
Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes	6,5	43º
Adriana Corrêa Barbosa de Oliveira	6	44º
Ana Lúcia da Silva Schirmer	6	45º
Analice Gonçalves Domingos	6	46º
Aparecida Dezanetti de Souza	6	47º
Camila Daldon	6	48º
Carla Oliveira da Cruz	6	49º
Claudiane Coimbra da Silva	6	50º
Eliana Aparecida dos Santos de Lima	6	51º
Eliete de Melo Silveira	6	52º
Jaqueline Freitas Azevedo	6	53º
Larissa Dagher Pereira	6	54º
Márcia Campos de Souza Charão	6	55º
Ogair Garcia Leite	6	56º
Amanda Albrecht de Jesus	5,5	57º
Andreia Luciana Silva de Sousa	5,5	58º
Cleide Soares de Oliveira	5,5	59º

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação Final
Cristiano Alexandre Bukowski	5,5	60º
Edineia de Arruda Ferreira	5,5	61º
Ednéia Varone de Moura	5,5	62º
Gislaine Cezar dos Santos	5,5	63º
Janaina Pâmela Nóbrega Pacheco	5,5	64º
Janete Calixtro da Rocha	5,5	65º
Josiane Abadie Arguelho	5,5	66º
Kezia Rodrigues Marques Casagrande	5,5	67º
Lidiane Antonia Ferreira	5,5	68º
Lorannoelly Vargas Costa Paz	5,5	69º
Luciana de Moraes Candido	5,5	70º
Maria Aparecida Scalon	5,5	71º
Natalia Leite Macedo	5,5	72º
Odete Josiane Almada de Souza	5,5	73º
Rosimeire Andrade Siqueira Quadros	5,5	74º
Rutinéia Oliveira da Silva	5,5	75º
Shirley Flores Zarpelon	5,5	76º
Valéria da Silva Rodrigues Espirandely	5,5	77º
Veridiana Almeida	5,5	78º
Aline Silva Pereira dos Santos Martins	5	79º
César Augusto Ribeiro Dezidério	5	80º
Crisavânia Bruno Viana	5	81º
Esmeralda Braz dos Santos Ferreira de Lima	5	82º
Euelica Fagundes Ramos	5	83º
Joelma Maria dos Santos Jacinto	5	84º
Keila dos Reis Gimenez	5	85º
Leatrice de Castro Maria	5	86º
Leizelane Aparecida Tenório Campagna	5	87º
Neuza Bento Moreira	5	88º
Paula Cristina Schleich Ribeiro	5	89º
Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri	5	90º
Simone de Fatima Nunes de Oliveira	5	91º
Ana Kelly Oliveira Benicio	4,5	92º
Carlos Henrique Yassuda	4,5	93º
Dilene Silva Soares Lopes	4,5	94º
Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho	4,5	95º

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação Final
Laíza Piva Mazaro	4,5	96º
Marcos Daniel Echeverria	4,5	97º
Mariene Lucia Ferreira Naegeli	4,5	98º
Natividade Benites Rocha	4,5	99º
Nicéia Gonzalez da Silva	4,5	100º
Olegna Andrea da Silva	4,5	101º
Vanilda Gonçalves Gomes	4,5	102º
Ana Flávia Silva Mignoli	4	103º
Andressa Enedina Ferreira Lima	4	104º
Carolina Silva Carvalho	4	105º
Elaine Rodrigues Teles	4	106º
Elizabete Aparecida Barrionuevo Ressutte	4	107º
Helayne Rosienni Santana Gomes	4	108º
João Luís Ponciano Soares	4	109º
Margarete Medina Maciel	4	110º
Adriana de Lima Neves Aguilera	3,5	111º
Ana Cristina da Silva Vieira	3,5	112º
Claudineide de Souza Silva	3,5	113º
Dariana Oliveira de Aquino	3,5	114º
Daruana Alves de Almeida	3,5	115º
Débora Campos dos Reis Neiva	3,5	116º
Denise Lima da Silva	3,5	117º
Fabiana de Carvalho Otero	3,5	118º
Givaldo Valério de Lima	3,5	119º
Jackcelaine Maestro Rosa Santoro	3,5	120º
Jacqueline Abrão Souza	3,5	121º
Juliana Siqueira da Silva	3,5	122º
Leni Aparecida Souto Miziara	3,5	123º
Lucilene de Barros	3,5	124º
Marcelo de Lima Brito	3,5	125º
Marcia Cristina da Silva	3,5	126º
Maria Aparecida da Silva	3,5	127º
Mariana Cobra Tosta	3,5	128º
Matheus Garcia Nunes	3,5	129º
Mayara Amaro Dorneles	3,5	130º
Rosangela Pereira de Souza Faria	3,5	131º

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação Final
Simone Aparecida de Souza Chaves	3,5	132º
Walkiria Fuchs dos Santos Nishikawa	3,5	133º
Adelmo Aparecido de Almeida	3	134º
Avenielly Viveiros Proença Gonçalo	3	135º
Camila Gouvea Malheiro Torciano	3	136º
Claudia Maria Ferreira de Souza Carvalho	3	137º
Daniela Barbosa da Silva Rimoli	3	138º
Danillo Ferreira de Brito	3	139º
Felipe de Moraes Rodrigues	3	140º
Giovani Monteiro Chaves	3	141º
Ivânia Auxiliadora Paixão de Souza	3	142º
Jovana Constansi Bobadilha Pinheiro	3	143º
Kamila de Almeida Kichel	3	144º
Karoline Lima Ferreira	3	145º
Katia Alessandra Miranda López	3	146º
Luana Tayná Duarte	3	147º
Márcia Débora Garcia	3	148º
Pedro Bruno Valiente Bertola	3	149º
Priscila Alves Bochenek	3	150º
Rosana Cristina Araujo Barbosa	3	151º
Roseli Rodrigues Angelo	3	152º
Rosicleide Machado Carlos de Matos	3	153º
Rosivan dos Santos Araújo	3	154º
Suelin Cristi Ocampos de Moura	3	155º
Vanessa da Silva Oliveira	3	156º
Abigair Aparecida de Lima Nakamatsu	2,5	157º
Rhanni Sa Oliveira Ruiz	2,5	158º
Roseane Rodrigues Garcia	2,5	159º
Josiane Ferreira Antunes Alves	2	160º
Kaythe Simmone Moura Pires	2	161º
Osmar Alves de Oliveira Sobrinho	2	162º
Simone Lima Martins de Oliveira	2	163º
Alessandra Moreira Medeiros	1,5	164º
Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto	1,5	165º
Ariane Barboza de Aquino	1,5	166º
Jaqueline Gomes Costa	1,5	167º

Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final	Classificação Final
Lila Maria Lagreca Picanço	1,5	168º
Luciene Ferreira da Rocha	1,5	169º
Lucimeire Melo Farias Vilava	1,5	170º
Selma Pereira Baptista	1,5	171º
Alcimara Ferreira Cardoso	1	172º
Angela Maria da Silva Ribeiro	1	173º
Elaine Alves de Oliveira Pedrozo	1	174º
Jaqueline Barbosa da Silva Queiroz	1	175º
Jessica Roque de Souza Farias	1	176º
Lidiane de Almeida Zambon	1	177º
Rosemeire Maria de Souza	1	178º
Tânia Jacques Roberto da Cruz	1	179º
Willian Merline Oliveira Barboza	1	180º
Adriana Teodoro Maia	0,5	181º
Elizete Arnt Oliveira dos Santos	0,5	182º
Elsa Ranger	0,5	183º
Maria Cristina Gonçalves	0,5	184º
Maurielly Souza Vaz de Lima	0,5	185º
Simone Pessoa dos Santos	0,5	186º
Tiago Carneiro Paré	0,5	187º
Cleusiene Joel Pires	0	188º
Juliana Fernandes Basílio	0	189º
Lucia da Costa Roriz	0	190º
Luciana dos Santos Barreto	0	191º
Maria Brites dos Santos	0	192º
Rosemeire Aguiar Hashimoto	0	193º
Sandra Amanda dos Santos	0	194º
Sandra Eliza Merey	0	195º
Stenio Regis Silvestre Camargo	0	196º
Waldirene Souza de Jesus	0	197º
Zilda Pereira Mello	0	198º

2. Da convocação para matrícula.

2.1. Estão convocados para realizar matrícula os candidatos listados a seguir:

Candidato(a)
Abigail Aparecida de Lima Nakamatsu

Candidato(a)
Adelmo Aparecido de Almeida
Adriana Corrêa Barbosa de Oliveira
Adriana da Cruz Anacleto
Adriana de Lima Neves Aguilera
Adriana Dias de Campos
Adriana Teodoro Maia
Alcimara Ferreira Cardoso
Alessandra Maria do Espírito Santo de Farias
Alessandra Moreira Medeiros
Aline Silva Pereira dos Santos Martins
Alvina Anjos de Souza
Amanda Albrecht de Jesus
Amanda Djalma Dutra Hayashi
Ana Claudia Marques dos Santos
Ana Cristina da Silva Vieira
Ana Flávia Silva Mignoli
Ana Kelly Oliveira Benicio
Ana Lúcia da Silva Schirmer
Ana Maria Batista Braz
Ana Valquiria Balbuena Leão
Analice Gonçalves Domingos
Andreia Luciana Silva de Sousa
Andressa Enedina Ferreira Lima
Angela Maria da Silva Ribeiro
Aparecida Dezanetti de Souza
Aparecida Emiliano Schorro Di Benedetto
Ariane Barboza de Aquino
Avenielly Viveiros Proença Gonçalo
Camila Daldon
Camila Gouvea Malheiro Torciano
Carla Lozano Dourado de Matos
Carla Oliveira da Cruz
Carlos Henrique Yassuda
Carolina Silva Carvalho
Caroline Martins Moraes
César Augusto Ribeiro Dezidério

Candidato(a)
Claudia Maria Ferreira de Souza Carvalho
Claudiane Coimbra da Silva
Claudineide de Souza Silva
Cleide Soares de Oliveira
Cleusiene Joel Pires
Creusa do Nascimento Souza
Crisavânia Bruno Viana
Cristiano Alexandre Bukowski
Daciene Izabel da Silva
Daniela Barbosa da Silva Rimoli
Danillo Ferreira de Brito
Dariana Oliveira de Aquino
Daruana Alves de Almeida
Débora Campos dos Reis Neiva
Denise Lima da Silva
Dilene Silva Soares Lopes
Edilene Linda dos Santos
Edineia de Arruda Ferreira
Edna Paula dos Santos
Ednéia Varone de Moura
Elaine Alves de Oliveira Pedrozo
Elaine Rodrigues Teles
Eliana Aparecida dos Santos de Lima
Eliete de Melo Silveira
Élika da Silva Flores
Elizabete Aparecida Barrionuevo Ressutte
Elizângela de Souza Oliveira
Elizete Arnt Oliveira dos Santos
Elizeth Conceição Ribas
Elsa Ranger
Esmeralda Braz dos Santos Ferreira de Lima
Estrela Harmonia dos Santos Lino da Silva Coutinho
Euelica Fagundes Ramos
Fabiana de Carvalho Otero
Felipe de Moraes Rodrigues
Gesiane de Melo Bruno

Candidato(a)
Giovani Monteiro Chaves
Gislaine Cezar dos Santos
Givaldo Valério de Lima
Glauce Urbieta de Jesus Rodrigues
Helaynne Rosienni Santana Gomes
Helem Bruna da Costa
Ivânia Auxiliadora Paixão de Souza
Ivoneide Messias da Cruz
Jackcelaine Maestro Rosa Santoro
Jacqueline Abrão Souza
Janaina Pâmela Nóbrega Pacheco
Janete Calixtro da Rocha
Jaqueline Barbosa da Silva Queiroz
Jaqueline Freitas Azevedo
Jaqueline Gomes Costa
Jessica Roque de Souza Farias
João Luís Ponciano Soares
Joelma Maria dos Santos Jacinto
Jorgina Gonçalves Morinigo Braga
Josiane Abadie Arguelho
Josiane Ferreira Antunes Alves
Jovana Constansi Bobadilha Pinheiro
Juliana Fernandes Basílio
Juliana Siqueira da Silva
Kamila de Almeida Kichel
Kamila Galvão Barreto Ferreira
Karina Lopes de Paula
Karoline Lima Ferreira
Katia Alessandra Miranda López
Kaythe Simmone Moura Pires
Keila dos Reis Gimenez
Kezia Rodrigues Marques Casagrande
Laíza Piva Mazaro
Larissa Dagher Pereira
Leatrice de Castro Maria
Léia Pereira dos Santos.

Candidato(a)
Leizelane Aparecida Tenório Campagna
Leni Aparecida Souto Miziara
Lidiane Antonia Ferreira
Lidiane da Silva e Souza
Lidiane de Almeida Zambon
Lidiane Rubira Poiani Yamashita
Lila Maria Lagreca Picanço
Lorannoelly Vargas Costa Paz
Lorena Mariá Rorigues Vieira Gutierrez
Luana Tayná Duarte
Lucia da Costa Roriz
Luciana de Moraes Candido
Luciana dos Santos Barreto
Luciana Xavier Lima
Luciene Ferreira da Rocha
Lucilene de Barros
Lucimeire Melo Farias Vilava
Maisa Nunes Rodrigues
Marcelo de Lima Brito
Márcia Campos de Souza Charão
Marcia Cristina da Silva
Márcia Débora Garcia
Marcos Daniel Echeverria
Margarete Medina Maciel
Maria Aparecida da Silva
Maria Aparecida Scalon
Maria Brites dos Santos
Maria Cristina Gonçalves
Mariana Cobra Tosta
Mariana Kling Silveira
Mariene Lucia Ferreira Naegeli
Matheus Garcia Nunes
Maurelice Nunes dos Santos
Maurielly Souza Vaz de Lima
Mayara Amaro Dorneles
Natalia Leite Macedo

Candidato(a)
Natividade Benites Rocha
Neuza Bento Moreira
Nicéia Gonzalez da Silva
Odete Josiane Almada de Souza
Ogair Garcia Leite
Olegna Andrea da Silva
Osmar Alves de Oliveira Sobrinho
Patrícia Ariane da Costa Silvestre
Paula Cristina Schleich Ribeiro
Paula Fernanda Vieira Borges
Pedro Bruno Valiente Bertola
Priscila Alves Bochenek
Priscilla Penha Martins Scherer
Rafaela França da Silva Della Santa
Regina Nogueira dos Santos
Rhanni Sa Oliveira Ruiz
Roberta Bobadilha Insfran Rezzieri
Rosana Cristina Araujo Barbosa
Rosangela Aparecida Machado de Matos
Rosangela Pereira de Souza Faria
Rosany Dias Ferraz Dacome
Roseane Rodrigues Garcia
Roseli Rodrigues Angelo
Rosemeire Aguiar Hashimoto
Rosemeire Maria de Souza
Rosicleide Machado Carlos de Matos
Rosimara Balduino de Oliveira
Rosimeire Andrade Siqueira Quadros
Rosivan dos Santos Araújo
Rutinéia Oliveira da Silva
Sandra Amanda Santos
Sandra Eliza Merey
Sandra Melissa Guimarães Araújo Fernandes
Selma Pereira Baptista
Shirley Flores Zarpelon
Simone Aparecida de Souza Chaves

Candidato(a)
Simone de Fatima Nunes de Oliveira
Simone Lima Martins de Oliveira
Simone Pessoa dos Santos
Stenio Regis Silvestre Camargo
Suelin Cristi Ocampos de Moura
Tânia de Fátima da Silva
Tânia Jacques Roberto da Cruz
Tiago Carneiro Pará
Valéria da Silva Rodrigues Espirandely
Vanessa da Silva Oliveira
Vanilda Gonçalves Gomes
Veridiana Almeida
Wagner Adriano Rossi
Waldirene Souza de Jesus
Walkiria Fuchs dos Santos Nishikawa
Willian Merline Oliveira Barboza
Zilda Pereira Mello

3. Data e documentos necessários para o ato de Matrícula

3.1. Os candidatos listados nos itens 2.1.1. deverão encaminhar toda a documentação necessária para matrícula, devidamente digitalizada, em arquivo único e em formato *Portable Document Format* (PDF), para o endereço eletrônico pgsocial@uems.br, identificando o remetente no assunto do e-mail, **no período de 27 de setembro a 29 de setembro de 2022**, contendo os seguintes documentos (**formato PDF**):

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Cópia da Cédula de identidade (RG), ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado o número da Cédula de Identidade;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia do Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão atualizada de quitação com a justiça eleitoral expedida pela internet, no site do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou emitida pelos cartórios eleitorais;
- g) Cópia da Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- h) Requerimento de matrícula inicial devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a);
- i) Cópia do Diploma de graduação ou comprovante de conclusão de curso de graduação;
- j) Cópia do Histórico de graduação (completo).

3.1.1. O arquivo do item 3.1, alíneas "h" será disponibilizado na página do curso SUAS/UEMS, acesso pelo link: (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/gestao-do-sistema-unico-de-assistencia-social-suas-pgsocialuems-ead-campo-grande-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/documentos_uteis), menu "Documentos e Formulários". A lista das disciplinas disponíveis para matrícula será divulgada na página do curso SUAS/UEMS, acesso pelo link: (http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/gestao-do-sistema-unico-de-assistencia-social-suas-pgsocialuems-ead-campo-grande-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu/disciplinas), menu "Disciplinas".

3.1.2. Caso o(a) candidato(a) não apresente os documentos exigidos no item 3.1., alíneas "i" e "j", no dia da matrícula, o(a) mesmo(a) deverá apresentar a declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

3.1.3. Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso, o(a) discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

3.1.4 A não apresentação dos documentos constantes no item 3.1 deste edital ou a inveracidade de informações, implicarão a não efetivação da matrícula e a perda do direito à vaga. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

3.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos apresentados sob pena de nulidade do ato (Art. 57, § único, resolução CEPE-UEMS nº 1864/2017).

3.3. O(A) candidato(a) convocado(a) para a matrícula que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital, ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.1, alíneas "a" a "j", perderá o direito à vaga.

3.4. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula que estiver impossibilitado de comprovar a conclusão do curso de graduação pelos documentos exigidos no item 3.1, alíneas "i" e "j", ou por meio do disposto no item 3.1.2, será deslocado(a) para a última colocação na lista de classificação.

4. Casos omissos

5.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, com a Comissão do Processo Seletivo Turma 2022 do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica.

Dourados/MS, 27 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Luciana Ferreira da Silva
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em
Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)/UEMS

EDITAL N.º 037/2022 - PROE/DED/UEMS, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES N.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES N.º 102, de 10 de maio de 2019, Lei Federal n.º 10.741/03 e Portaria DED/UEMS n.º 01/2022, de 07 de junho de 2022; torna pública a **LISTA PRELIMINAR DO RESULTADO FINAL**, com vistas à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas e cadastro reserva de Tutoria Presencial, para atuação nos cursos de Graduação, na modalidade a distância, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com o Edital n.º 024/2022 - PROE/DED/UEMS, a Pontuação Final será obtida por meio da seguinte fórmula $PF = [(PF\ 1) \times 0,6] + [(PF2) \times 0,4]$, sendo PF - Pontuação Final, de 0,0 a 10,0 pontos; PF1 - Pontuação da Fase 1, de 0,0 a 10,0 pontos; e, PF2 - Pontuação da Fase 2, de 0,0 a 10,0 pontos.

2. LISTA PRELIMINAR DO RESULTADO FINAL

2.1. A Lista Preliminar do Resultado Final, considerando as inscrições homologadas por meio do Edital n.º 028/2022 - PROE/DED/UEMS, encontra-se no Anexo I deste Edital.

Classificação	Nome	Documento de Identificação	Vaga	Curso	Polo
1	Cleber Aparecido de Sousa Silva	001.681.855 SSP/MS	Tutoria Presencial	Pedagogia	Rio Brillhante

3. DOS RECURSOS

3.1. O candidato poderá recorrer do resultado desse edital, podendo versar sobre erro e/ou inconsistência de dados na publicação da Lista Preliminar do Resultado Final conforme ANEXO I – CRONOGRAMA do Edital n.º 024/2022 - PROE/DED/UEMS.

Dourados-MS, 26 de setembro de 2022.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO

Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PROF. DR. FREDERICO FONSECA FERNANDES

Diretor de Educação a Distância - DED/UEMS

Edital nº 003/2022 – PGSOCIAL/UEMS

Resultado da Análise dos Recursos

A Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/UEMS, com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais de Presidente da Comissão de Processo Seletivo, divulga o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado, referente ao Edital nº 002/2022 PGSOCIAL/UEMS, de 22 de setembro de 2022, que divulgou o resultado preliminar das inscrições do processo seletivo para vagas de aluno regular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/UEMS, com ênfase em Vigilância Socioassistencial e Supervisão Técnica, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Esta é a decisão.

1. A comissão de processo seletivo procedeu com à revisão da documentação apresentada com pelos candidatos e foram deferidas as seguintes inscrições:

Nome do(a) Candidato(a)	Situação
Alcimara Ferreira Cardoso	deferida
Camila Gouvea Malheiro Torciano	deferida
Dilene Silva Soares Lopes	deferida
Marcos Daniel Echeverria	deferida
Natividade Benites Rocha	deferida
Priscilla Penha Martins Scherer	deferida
Rosimara Balduino de Oliveira	deferida
Simone Lima Martins de Oliveira	deferida

2. As inscrições que permanecem indeferidas:

Nome do(a) Candidato(a)	Situação
-------------------------	----------

Ana Cidia Pereira Tito	Indeferida
Ana Claudia dos Santos Alves da Silva	Indeferida
Antônio Cláudio Lago da Silva	Indeferida
Claudia Pereira dos Santos	Indeferida
Dahiena Ferreira da Silva	Indeferida
Elielza Gabriel Braga	Indeferida
Emerson de Castro Lola	Indeferida
Eurides do Socorro Macedo Brito	Indeferida
Fernanda Ferreira Araujo	Indeferida
Francisco Ítalo Queiroz Silva	Indeferida
Graziane de Souza Fernandes	Indeferida
Jacqueline Lima de Barros	Indeferida
Janssen Camillio Martins Silva	Indeferida
Josefa Márcia Barbosa	Indeferida
Kamila Higa Pereira	Indeferida
Kellson José Barbosa de Sousa	Indeferida
Kely Shirlei Lima	Indeferida
Lorena Conceição dos Santos	Indeferida
Luciana de Jesus da Silva	Indeferida
Michelle Vieira de Souza	Indeferida
Nádia Nunes de Sousa	Indeferida
Nilson de Jesus Oliveira Leite Júnior	Indeferida
Pabriane Santos de Oliveira	Indeferida
Rejany da Silva	Indeferida
Silvia Helena Serafim de Amorim	Indeferida
Talita Macedo de Oliveira	Indeferida
Vivian Cristina da Silva	Indeferida
Walderley Rodrigues Costa	Indeferida

3. O resultado final do Processo Seletivo, será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.uems.br/pos-graduacao/detalhes/gestao-do-sistema-unico-de-assistencia-social-suas-pgsocialuems-ead-campo-grande-especializacoes-pos-graduacao-lato-sensu>, conforme o Cronograma, item 2 do edital 001/2022 PGSOCIAL, de 10 de agosto de 2022.

Dourados/MS, 26 de setembro de 2022.

Profa. Dra. Luciana Ferreira da Silva
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em
Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/UEMS

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1971/1999), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.925, do dia 29 de agosto de 2022, págs.67 e 68, referente aos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 09.1, 13, 14, 14.1, 15, 15.1, 16, 17, 17.1, 21, 22, 23 e 23.1, Processo n.º 55/000.264/2022, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020. e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 27 de setembro de 2022.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.264/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VI**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

AGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – ME
CIRUMED COMÉRCIO LTDA
CQC -TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Campo Grande, 27 de setembro de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1513/1539), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.927, do dia 31 de agosto de 2022, pág.123, referente aos itens 02, 02.1, 05, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 082/2022/SAD – Processo n.º 55/011.612/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 27 de setembro de 2022.

Muriel Moreira
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/011.612/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

OXIPORA GASES LTDA

Campo Grande, 27 de setembro de 2022.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

PRIMEIRO ADENDO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANTAS DE AQUECIMENTO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AQUECIMENTO EM REGIME DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO: 0066/2022

PROCESSO: 55/005.576/2022

ALTERAÇÕES: **1) Alterar** o item 1.2.2 do Anexo I "A" – Termo de Referência, passando a constar a seguinte redação:

1.2.2. Outrossim, obriga-se a proponente à fornecer 04 (quatro) APARELHOS DE AQUECIMENTO em regime de comodato, devendo atentar ao disposto no subitem 10.3 deste Termo de Referência. Ademais, os aparelhos de aquecimento deverão atender as seguintes características mínimas:

- Elemento de calor mínimo de 800 watts;
- Filtragem mínima de 0,2 micron;
- Sistema de controle de temperatura e fluxo de ar;
- Sistema de segurança com alerta sonoro e visual;
- Alimentação elétrica: 110v, 220v ou Bivolt.
- Sistema de fixação do aparelho no leito e/ou suporte com rodízios; e
- Deverá estar acompanhado do manual do usuário com uma versão em português (pt-BR).

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas no dia 14 de outubro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2022

Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da repetição da licitação abaixo, sendo que os itens **01, 02, 03, 04, 05, 011, 015, 016, 017 e 018**, serão repetidos em Ampla Concorrência, conforme previsto no Edital de licitação, subitem 2.1.1. e subitem 3.1.8, "c.1".

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUIMIOTERÁPICOS II

PREGÃO ELETRÔNICO: 0051/2022

PROCESSO: 55/003.579/2022

REPETIÇÃO DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 010, 010.1, 011, 013, 013.1, 015, 016, 017 e 018

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 18 de outubro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIOLÃO E MICROFONE DE MÃO (TERMO DE COMPROMISSO PAR N. 202141924-5

PREGÃO ELETRÔNICO: 0031/2022

PROCESSO: 29/023.198/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 14 de outubro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Andrea Cristina de Souza Lima
Secretaria de Estado de Educação/SED

RESULTADO DE REPETIÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SED N. 1.779 de 12 de julho de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO DE REPETIÇÃO dos itens: 006, 007, 016 e 017 da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.

PREGÃO ELETRÔNICO:0008/2022

PROCESSO: 29/056.196/2021

RESULTADO: DESERTO

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01.
COLIC/SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SES nº 577, de 26 de outubro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, convoca os interessados para análise de amostra dos **Itens 01 e 1.1** da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO DOS TRABALHOS DE ENDEMIAS E ENTOMOLOGIA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0037/2022.

PROCESSO: 27/001.728/2022.

Convoçamos os interessados para **ANÁLISE DE AMOSTRAS, dia 04 de outubro de 2022 às 14:00 horas, (HORÁRIO LOCAL).**

ENDEREÇO DO LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Secretária de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP02
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 205, de 27 de maio de 2022, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento do Item 5.1 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XII.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0048/2022.
PROCESSO: 55/003.945/2022.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **29 de setembro de 2022 às 14H** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro – Pregoeira EP 03
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD nº 1.395, de 18 de outubro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES IX.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0011/2022.
PROCESSO: 55/000.108/2022.

RESULTADO DO ITEM ADJUDICADO VIDE TABELA ABAIXO:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
020.1	MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12,89

Demais informações quanto ao item licitado, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD/MS

ATA DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA DA Nº 001/2022 – UEMS - PROCESSO Nº 29/003.369/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CONFORME DEFINIDOS NO ANEXO I – BRIEFING, DE ACORDO COM O §1º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DISPOSIÇÕES DO ART. 2º DA LEI Nº 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:30 horas, reuniram-se em sessão pública na sala da Equipe de Pregão 03 na Secretaria de Administração e Desburocratização SAD-MS, os membros da Comissão Especial de Licitação, designados pela Resolução "N. 214 de 06 de abril de 2022, Simone de Oliveira Ramires Castro, Thais Arianne Farias Cabreira e Maria Julieta Grance Martines, para proceder à Abertura da Quarta Sessão para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, Edital de Concorrência Pública 001/2022. A Presidente nos termos do subitem 20.4 do edital, alínea a), procedeu a identificação dos representantes das licitantes presentes e colheu a assinatura na lista de presença. Compareceram à Quarta Sessão Pública as seguintes licitantes: AGILITÀ PROPAGANDA E MARKETING LTDA neste ato representada pela Sra. Gisele Dias da Silva, MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA neste ato representada pela Sra. Nilce Helena Rocha, ART E TRAÇO PUBLICIDADE & ASSESSORIA EIRELI, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo do Nascimento Silva. Ato posterior, de acordo com a alínea b) do subitem 20.5, foi recebido os invólucros nº5 e os documentos foram rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pela Comissão formada pelos representantes das licitantes, de acordo com o sorteio realizado na Primeira Sessão Pública, conforme consta na Ata da respectiva sessão. De acordo com as alíneas

c) e d) do subitem 20.5, foram analisados os documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação em vigor e posteriormente colocado à disposição dos representantes das licitantes para examinar os documentos integrantes dos invólucros nº5. A presidente da comissão de licitação, conforme descrito no subitem 17, realizou a análise de todos os documentos exigidos na fase de habilitação, contidos no invólucro n.º 5. Ato contínuo, foram realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União- CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, nos termos do subitem 18.1.1, onde a Comissão Especial de Licitação verificou que todas as empresas classificadas não possuem penalidades. Ao final, a Comissão Especial de Licitação declara que as empresas: AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA, MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA E ART E TRAÇO PUBLICIDADE E ASSESSORIA EIRELLI foram habilitadas, contudo, nos termos do subitem 3.2 do edital, serão contratadas as empresas AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA e MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA, tendo em vista que são as com a pontuação maior final. Questionadas as empresas habilitadas quanto à intenção de recurso, a empresa ART E TRAÇO PUBLICIDADE E ASSESSORIA EIRELLI informa o interesse recursal. A presidente da sessão questionou o motivo do recurso e o procurador da empresa afirma que outras pessoas da empresa precisam analisar os documentos de habilitação. A presidente, neste ato, informa que a intenção recursal não terá efeito suspensivo, pois a mencionada intenção não foi devidamente motivada. Assim, o processo será encerrado e homologado. De acordo com a alínea g) do subitem 20.5, foi dado conhecimento do resultado da habilitação e será publicado na forma do item 22 do edital com a indicação das licitantes vencedoras. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu por encerrada a presente sessão e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022

Simone de Oliveira Ramires Castro
Presidente da C.E. L

Maria Julieta Grance Martines
Membro da C.E.L

Thais Arianne Farias Cabreira
Membro da C.E.L (suplente)

MV COMUNICAÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA

ART E TRAÇO PUBLICIDADE & ASSESSORIA EIRELI

AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" AGEMS Nº 1.328 de 24 de agosto de 2022, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o prosseguimento da licitação descrita abaixo :

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA MONITORAMENTO DO TRÂNSITO DE FROTA DE ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIAL, APLICATIVO MOBILE, EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL, GEOLOCALIZADOR DE VEÍCULO, PAINÉIS INFORMATIVOS E SERVIÇOS AGREGADOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2022

PROCESSO: 51/008.176/2021

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia **29/09/2022 às 09:00 horas (HORÁRIO LOCAL)**.

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES N. 576 de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CEAF II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0061/2022.

PROCESSO: 27/002.880/2021

ITEM	ITENS UNIFICADOS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNIT. (R\$)
03	UNIFICADO	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA	118,18
03.1			
04	UNIFICADO	MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTO HOSPITALARES LTDA	0,49
04.1			
06		MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2,29
11		CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	1,23
11.1		M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	1,23
15	UNIFICADO	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA	309,50
15.1			
18	UNIFICADO	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19,42
18.1			
19	UNIFICADO	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12,99
19.1			
24	UNIFICADO	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	0,13
24.1			
26		SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP	0,35
26.1		M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,80
27		SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP	0,22
27.1		M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	0,40
29	UNIFICADO	GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA	460,00
29.1			

ITENS DESERTOS: 01,01.1,02,05,07,08,10.1,12,16,16.1,25 e 28.

ITENS FRACASSADOS: 10 e 23.

Demais informações quanto ao item licitado, acessar: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

DECISÃO DA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/014.843/2021

Ata de Registro de Preços nº: 047/SAD/2022-1

OBJETO: RP. Aquisição de material de informática I.

Pelas razões expostas na Decisão exarada por esta Superintendente de Gestão de Compras e Materiais, com fulcro no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. 033/2022, **DEFIRO** o pedido de troca de marca/modelo apresentado pela empresa CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI LTDA.

Campo Grande – MS, 27 de setembro de 2022.

Publique-se.

MURIEL MOREIRA
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Secretaria de Estado de Educação**ERRATA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Concorrência n.: 017/2022

Processo N.: 29/048.650/2022

Publicado no Diário Oficial n. 10.930, no dia 05 de setembro de 2022, páginas 103.

ONDE SE LÊ:

“(...)02 de agosto de 2022.”

LEIA-SE:

“(...)02 de setembro de 2022.”

Campo – Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Gerência de Licitação/SED

ERRATA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Tomada de Preços n.: 029/2022

Processo N.: 29/061.292/2022

Publicado no Diário Oficial n. 10.951, no dia 27 de setembro de 2022, páginas 148/149.

ONDE SE LÊ:

“(...)reforma parcial na Escola Estadual, localizada no município de Dourados/MS.”

LEIA-SE:

“(...)reforma parcial na Escola Estadual Professor Celso Muller do Amaral, localizada no município de Dourados/MS.”

Campo – Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Gerência de Licitação/SED

Extrato de Termo de Adesão ao Registro de Preços**Processo Administrativo nº 29/066.286/2022****Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretária de Estado de Educação, CNPJ: 02.585.924/0001-22, denominada “Gerenciador da Ata de Registro de Preço” e a Unidade Gestora de Projetos Especiais/UGPE, CNPJ: 07.602.404/0001-02, denominado “Aderente a Ata de Registro de Preço 003/SED/2022”**Objeto:** Adesão ao Registro de preço processado pelo Estado de MS, visando a possibilitar a utilização da Ata de Registro de Preço, controlada e gerenciada pela Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças/SED/MS.**Amparo Legal:** Decreto Estadual n 15.454/2020 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.**Vigência:** 12 meses a contar da data da assinatura.**Local/Data da Assinatura:** Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2022.**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Marcellus José Barroso Campêlo.**AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da CPL, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº 022/2022-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/068.595/2022

Objeto: Reforma geral e ampliação na EE. Semíramis Carlota Benevides da Rocha – localizada no município de Coxim/MS.

Abertura: 31/10/2022, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 27 de setembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ANTÔNIO COELHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/059884/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE ANTÔNIO COELHO, conforme abaixo:

Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 6, 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.375,00 (vinte e um mil e trezentos e setenta e cinco reais);

Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 1, 9, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.570,00 (quatro mil e quinhentos e setenta reais);

Empresa (3): Sandra Correa Rodrigues ME, CNPJ N. 15.008.888/0001-86, vencedora dos itens: 3, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.475,23 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos);

Empresa (4): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 2, 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 32.277,40 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos);

Empresa (5): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora do item: 5, totalizando o contrato no valor de R\$ 45.290,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e noventa reais).

NOVA ALVORADA DO SUL/MS, 26 de setembro de 2022

LILIAN APARECIDA BUENO MORÍNIGO
Presidente da UEx. da EE ANTÔNIO COELHO
CPF N. 913.520.961-53

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/057769/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO, conforme abaixo:

Empresa (1): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedora do item: 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais);

Empresa (2): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 18, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.530,00 (dezesete mil e quinhentos e trinta reais);

Empresa (3): Dias Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 2, 7, 8, 9, 19, 20, 36, 40, 42, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.871,63 (treze mil e oitocentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos);

Empresa (4): M. P. Rosa - ME, CNPJ N. 28.922.727/0001-45, vencedora dos itens: 6, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.182,50 (quinze mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);

Empresa (5): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 1, 4, 14, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.056,95 (quinze mil e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos);

Empresa (6): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedora do item: 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.872,00 (vinte e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais);

Empresa (7): S.T.S COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, CNPJ N. 12.706.257/0001-42, vencedora dos itens: 3, 12, 17, 25, 27, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.532,62 (dezesesseis mil e quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos);

Empresa (8): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 29, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.502,00 (dezesete mil e quinhentos e dois reais);

Empresa (9): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 5, 10, 11, 13, 21, 22, 24, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.204,65 (quinze mil e duzentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

CORUMBA/MS, 26 de setembro de 2022

Camila Vergília Rosa Cavalcante
Presidente da UEx. da EE JÚLIA GONÇALVES PASSARINHO
CPF N. 024.868.071-44

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual 26 DE AGOSTO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/061747/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE 26 DE AGOSTO, conforme abaixo:

Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 2, 4, 10, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.752,50 (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

Empresa (2): Franco & Oliveira LTDA, CNPJ N. 34.049.507/0001-51, vencedora dos itens: 8, 9, 14, 18, 20, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.084,00 (dez mil e oitenta e quatro reais);

Empresa (3): Santi-Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 49.197,35 (quarenta e nove mil e cento e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 26 de setembro de 2022

DIRCE ALVES DOS SANTOS SILVA
Presidente da UEx. da EE 26 DE AGOSTO
CPF N. 975.832.271-00

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual CASTRO ALVES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial. PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/056653/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE CASTRO ALVES, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 9, 10, 11, 12, 15, 18, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.766,86 (onze mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Empresa (2): COMERCIAL TOP LIDER LTDA, CNPJ N. 40.604.828/0001-73, vencedora dos itens: 6, 7, 13, 16, 17, 19, 20, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.172,19 (vinte mil e cento e setenta e dois reais e dezenove centavos);

Empresa (3): COMÉRCIO 7M LTDA, CNPJ N. 44.414.801/0001-79, vencedora dos itens: 5, 8, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.024,94 (cinco mil e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos);

Empresa (4): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 14, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais);

Empresa (5): LATICÍNIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.224,78 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos);

Empresa (6): MACRI ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ N. 08.647.485/0001-11, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 24, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.086,57 (dez mil e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

DOURADOS/MS, 27 de setembro de 2022

JACIMARA APARECIDA MENDES
Presidente da UEx. da EE CASTRO ALVES
CPF N. 976.141.651-87

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual ROTARY CLUB, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial. PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/060281/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ROTARY CLUB, conforme abaixo:

Empresa (1): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 1, 5, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.532,11 (cinco mil e quinhentos e trinta e dois reais e onze centavos);

Empresa (2): M. P. Rosa - ME, CNPJ N. 28.922.727/0001-45, vencedora dos itens: 4, 6, 12, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.029,92 (seis mil e vinte e nove reais e noventa e dois centavos);

Empresa (3): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 8, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.735,00 (oito mil e setecentos e trinta e cinco reais);

Empresa (4): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedora do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 846,30 (oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);

Empresa (5): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 2, 3, 7, 10, 18, 19, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.437,58 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CORUMBA/MS, 27 de setembro de 2022

Lucivânia de Souza
Presidente da UEx. da EE ROTARY CLUB
CPF N. 003.633.811-71

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade

Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/060886/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA, conforme abaixo:

Empresa (1): Dede Fest Conveniências Ltda, CNPJ N. 06.078.468/0001-85, vencedora dos itens: 12, 35, 36, 38, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.302,00 (vinte e sete mil e trezentos e dois reais);

Empresa (2): Elisângela da Silveira Gomes-ME, CNPJ N. 18.585.961/0001-70, vencedora dos itens: 4, 7, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 37, 39, 40, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.121,38 (vinte e dois mil e cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos);

Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 24, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.357,00 (um mil e trezentos e cinquenta e sete reais);

Empresa (4): Marli Cosim de Oliveira - ME, CNPJ N. 11.001.784/0001-99, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 16, 17, 21, 25, 27, 31, 41, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.838,80 (vinte mil e oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

Empresa (5): Mussury & Castelli LTDA., CNPJ N. 35.962.041/0001-43, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.948,80 (nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

NOVA ANDRADINA/MS, 27 de setembro de 2022

JOSÉ ALVES DA SILVA

Presidente da UEx. da EE PROFª. NAIR PALÁCIO DE SOUZA

CPF N. 015.703.438-02

Republica-se por incorreção na publicação em Diário Oficial Eletrônico n. 10.951, de 27 de setembro de 2022, Página 151

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/060027/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA, conforme abaixo:

Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 29.564,71 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos);

Empresa (2): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.335,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

DOURADOS/MS, 26 de setembro de 2022

Nivaldo Sotolani Zanata

Presidente da UEx. da EE JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA

CPF N. 601.194.541-49

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual 2 DE SETEMBRO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/057764/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual 2 DE SETEMBRO, conforme abaixo:

Empresa (1): C.S. Comércio. Eireli, CNPJ N. 37.339.605/0001-11, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 18.830,00 (dezoito mil e oitocentos e trinta reais);

Empresa (2): Carvalho & Imada LTDA, CNPJ N. 08.187.164/0001-81, vencedora dos itens: 1, 7, 20, 22, 24, 26, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 10.076,80 (dez mil e setenta e seis reais e oitenta centavos);

Empresa (3): Dias Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 11, 21, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.250,70 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais e setenta centavos);

Empresa (4): Dias Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ N. 13.419.187/0001-04, vencedora dos itens: 3, 6, 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.874,00 (sete mil e oitocentos e setenta e quatro reais);

Empresa (5): MC Rocha Eireli, CNPJ N. 35.842.015/0001-81, vencedora dos itens: 12, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.415,00 (treze mil e quatrocentos e quinze reais);

Empresa (6): Panificadora Escandar Ltda ME, CNPJ N. 28.265.275/0001-76, vencedora dos itens: 25, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais);

Empresa (7): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 4, 19, 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.538,55 (oito mil e quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

Empresa (8): SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA, INFORMATICA LTDA-ME, CNPJ N. 24.596.082/0001-47, vencedora dos itens: 28, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.594,16 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);

Empresa (9): Zellitec Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI - ME, CNPJ N. 10.144.274/0001-08, vencedora dos itens: 2, 5, 8, 9, 14, 15, 17, 18, 23, 27, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.148,40 (onze mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

LADARIO/MS, 27 de setembro de 2022

Juceles Ferreira Carvalho da Silva
Presidente da UEx. da Escola Estadual 2 DE SETEMBRO
CPF N. 495.185.001-00

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/009.385/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor de **R\$ 9.482,40 (nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 27/09/2022

PROCESSO Nº 27/009.387/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** no valor de **R\$ 9.468,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 27/09/2022

PROCESSO Nº 27/009.406/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA** no valor de **R\$ 85.226,40 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 27/09/2022

PROCESSO Nº 27/009.404/2022

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do item 1, em favor da empresa **ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA** no valor de **R\$ 85.226,40 (oitenta e cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).**

Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 27/09/2022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Convite Nº: CP 002/2022-DLO/AGESUL

Processo Nº: 11/002.497/2022

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DOS BLOCOS 2 E 6 DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS

Vencedora: ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME

Valor Total: R\$ 363.556,02 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 27 de Setembro de 2022.

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO E EMPREENDIMENTOS-AGESUL, EM
SUBSTITUIÇÃO.

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **121/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/007.796/2022**

Objeto: **Obra infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Polo Industrial – (Parte I), no município de Rio Brillante - MS.**

Abertura: 03 de novembro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **122/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/007.856/2022**

Objeto: **Obra infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento e reconstrução) em diversas ruas, no município de Inocência - MS.**

Abertura: 03 de novembro de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **123/2022-DLO/AGESUL**
Processo nº: **57/007.781/2022**

Objeto: **Obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento e reconstrução) e drenagem de águas pluviais em diversas ruas, no município de Rio Verde de Mato Grosso - MS.**

Abertura: 03 de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Concorrência nº: **124/2022-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/005.781/2022**

Objeto: **Construção de 03 pontes em concreto sobre: 01. Rio Laranjaí, COORD: 22°47'41.22"S 54°21'34.68"O; 02. Córrego Moroti, COORD: 22°47'49.20"S 54°20'39.68"O; 03. Rio Laranjai, COORD: 22°50'43.75"S 54°17'8.25"O, localizadas em rodovias vicinais nos municípios de Naviraí e Juti. (META 1.5 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA).**

Abertura: 04 de novembro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **124/2022-DLO/AGESUL**

Processo nº: **57/001.931/2022**

Objeto: **Execução de obras de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento) no Distrito de São Pedro, município de Inocência/MS.**

Abertura: 18 de outubro de dois mil e vinte e dois, às 08:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **125/2022-DLO/AGESUL**

Processo nº: **27/009.136/2022**

Objeto: **Reforma da central de material esterilizado do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul – HRMS, no município de Campo Grande/MS - Contrato de repasse nº 825758/2015.**

Abertura: 18 de outubro de dois mil e vinte e dois, às 10:00 hrs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande - MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande - MS, 27 de setembro de 2022.

Diretoria de Licitação de Obras/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: art. 131, II, do RILC/MSGÁS e no art. 40, IV, da Lei nº 13.303/16.

FAVORECIDO: MORETTO ACRILICOS E SINALIZAÇÕES LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 135/2022-D - **DATA:** 26/09/2022

Termo de Dispensa/Inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 112/2022.

OBJETO: Aquisição de caixas em acrílico para armazenamento de documentos.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LEILÃO 202200000812****LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **João Gabriel da Silva e Oliveira**, leilão de veículos para sucata aproveitável (desmanche) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente nos municípios de Corguinho, Rochedo e Ribas do Rio Pardo - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: João Gabriel da Silva e Oliveira – JUCEMS nº. 49

Endereço eletrônico: www.ibeceleiloes.com.br

Modalidade do leilão: on-line

Data de Abertura: 30/09/2022 – 10h00 (horário de Brasília).

Data de encerramento: 14/10/2022 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 05, 06 e 07 de outubro de 2022, no seguinte local: **Pátio da PMAX**, localizado na Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 09 (nove) lotes de veículos, sendo 07 (sete) motocicletas, 06 (seis) automóveis e 01 (uma) caminhonete.

Público Alvo: Pessoas jurídicas devidamente credenciadas no DETRAN, conforme Lei nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº. 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detrان.ms.gov.br

Site do Portal: www.ibeceleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da PMAX Armazenamento e Guarda de Veículos, sito a Rua Gigante Adamastor, nº. 16, Bairro Jardim Santa Felicidade, CEP: 79064-350, Campo Grande - MS. Fone: (67) 3303-0090.

No escritório do Leiloeiro Oficial, sito à Rua General Odorico Quadros, nº. 37, 2º. Piso, Bairro Jardim dos Estados, CEP 79020-260, em Campo Grande – MS. Fones: (67) 3304-8340 e (11) 97017-0053.

Campo Grande/MS, 27 de Setembro de 2022.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/060299/2021** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto

deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
Karla Aparecida Pagnussat	17.795.950/0001-52	Dourados

Campo Grande / MS, 19 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE – DETRAN/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.650/2022

Objeto: contratação de **Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda**, a condição de empresário exclusivo da dupla "**Henrique e Diego**", para que realize 01 (um) show musical, no dia 29 de setembro de 2022, à partir das 22 horas, no Evento Cultural na Tradicional Feira da Cidade na Praça Nelito Câmara, Av. Brasil, 1496, Centro em Ivinhema/MS, com 01 hora e 40 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Live Talentos Agenciamento, Produção e Publicidade Ltda**,

CNPJ 19.019.335/0001-80

Do Preço: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Data da Ratificação: 27 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.671/2022

Objeto: contratação de **DS Escrivano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Chalana de Prata**" para que realize 01 (um) Show Musical no dia 30 de setembro de 2022 à partir das 19:00 horas no Evento Cultural da UFMS, Campus da UFMS, BR 463, Km 4,5, em Ponta Porã/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **DS Escrivano Produções ME**

CNPJ 14.056.460/0001-46

Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Ratificação: 27 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.679/2022

Objeto: contratação de **Edson Clair Moreira Junior MEI**, na condição de empresário exclusivo do "**Grupo Funk-se**", para que realizem 01 (um) show musical, no dia 29 de setembro de 2022, a partir das 20 horas, no Festival Mais Cultura UFMS, no Teatro Glaucê Rocha, Rua UFMS, s/n, Bairro Universitário, em Campo Grande/MS, com 120 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Edson Clair Moreira Junior MEI**

CNPJ 43.649.371/0001-01

Do Preço: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
Data da Ratificação: 27 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.674/2022

Objeto: contratação de **DS Escrivano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Chalana de Prata**" para que realize 01 (um) Show Musical no dia 05 de outubro de 2022 à partir das 19:00 horas no Evento Cultural da UFMS, Campus da UFMS, Av Cap. Olinto Mancini, 1662, Jardim Primavera, em Três Lagoas/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **DS Escrivano Produções ME**
CNPJ 14.056.460/0001-46
Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Ratificação: 27 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.677/2022

Objeto: contratação de **DS Escrivano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Chalana de Prata**" para que realize 01 (um) Show Musical no dia 18 de outubro de 2022 à partir das 19:00 horas no Evento Cultural da UFMS, Campus da UFMS, Rua Oscar Trindade de Barros, 740, Bairro da Serraria, Aquidauana /MS, com duração de 01 hora e 30 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **DS Escrivano Produções ME**
CNPJ 14.056.460/0001-46
Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Ratificação: 27 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.673/2022

Objeto: contratação de **DS Escrivano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Chalana de Prata**" para que realize 01 (um) Show Musical no dia 04 de outubro de 2022 à partir das 19:00 horas no Evento Cultural da UFMS Campus da UFMS, Av. Pedro Pedrossian, 725, Bairro Universitário - Paranaíba/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **DS Escrivano Produções ME**
CNPJ 14.056.460/0001-46
Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Data da Ratificação: 27 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.676/2022

Objeto: contratação de **DS Escrivano Produções ME**, na condição de empresário exclusivo da banda "**Chalana de Prata**" para que realize 01 (um) Show Musical no dia 17 de outubro de 2022 à partir das 19:00 horas no Evento Cultural da UFMS, Campus da UFMS, Rua Domingos Sahib, 99, Centro, em Corumbá/MS, com duração de 01 hora e 30 minutos, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **DS Escrivano Produções ME**

CNPJ 14.056.460/0001-46

Do Preço: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Data da Ratificação: 27 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retificamos a publicação do Diário Oficial do Estado n. 10.916, de 16 de agosto de 2022, página 87, referente ao Ratifico de Inexigibilidade de Licitação, por constar erro no original

Processo: 75/002.304/2022

Onde se lê:

Data da Ratificação: 08 de agosto de 2022

Leia -se:

Data da Ratificação: 15 de agosto de 2022

Campo Grande/MS, 27 setembro de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.682/2022

Objeto: contratação de **Fernando Lopes Lima**, na condição de empresária exclusiva do grupo **CIA "Teatro do Mundo"**, para que realize **02 (duas) apresentações**, sendo uma no dia 27 de setembro de 2022, a partir das 15 horas, na Aldeia Amambai e no dia 28 de Setembro a partir das 10 horas, na Praça Coronel Valêncio Brun, na Rua Tiradentes, 879, Vila Cristina, em Amambai/MS, com 60 minutos de duração cada apresentação, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Fernando Lopes Lima**

CNPJ 40.224.786/0001-45

Do Preço: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Data da Ratificação: 27 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.658/2022

Do Objeto: contratação de **Nidal Abdulahad Nunes Rios - MEI**, para que realize **01 (um) espetáculo de Dança "Oasis" com a bailarina Nidal Abdul**, no dia 27 de outubro de 2022, a partir das 19 horas, no Espetáculo de Dança do Ventre na Praça Central – Av. Brasil, 449, Centro, em Ivinhema/MS, com 1 hora e 30 minutos de duração, pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Nidal Abdulahad Nunes Rios-MEI**

CNPJ 14.540.646/0001-76

Do Preço: R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

Data da Ratificação: 26 de setembro 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa constante no processo 65/017.508/2022, relativo ao pagamento com serviços de Contratação de Empresa Responsável pelo Seminário Nacional de Compras Públicas – SENACOP/2022, em favor a Empresa Atrea Premium Ltda CNPJ 43.582.426/0001-03, no valor de R\$ 59.700,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos reais), nos termos do CAPUT do artigo 25, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski

Ordenador de Despesas/FUNTRAB

Data: 27/09/2022

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**AVISO DE LICITAÇÃO**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL por intermédio da chefe da Divisão de Compras nomeada pela PORTARIA "P"/UEMS nº. 725, de 03 de setembro de 2020, comunica a Abertura de Licitação, conforme dados abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 005/2022

PROCESSO Nº: 29/065441/2022

PRAZO INICIAL PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas (horário do Mato Grosso do Sul), do dia 28 (Vinte e oito) de setembro de 2022, pessoalmente, junto à Divisão de Compras, ou por correio com Aviso de Recebimento (AR), junto ao Setor de Protocolo da Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, ambas localizadas na Rodovia MS-162, Dourados/Itaum, Km 12, Cidade Universitária, Bloco A, Piso Térreo, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 09:00h (nove horas) (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 18 (Dezoito) de outubro de 2022 na Sala de Licitação, da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, localizada na Rodovia MS – 162, Dourados/Itahum, KM 12, Cidade Universitária, MS, CEP 79.804-970, neste município de Dourados/MS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção do Bloco Administrativo da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), na Unidade Universitária de Dourados – MS.

O Edital com seus anexos poderá ser retirado sem ônus, através do site http://www.uems.br/pro_reitoria/administracao/licitacoes (aba Tomada de Preço).

Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br e através do telefone (67) 3902-2371 nos dias úteis, em horário de expediente das 07:30h às 16:30h (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados – MS, 27 de setembro de 2022.

Carolina Amorim Coutinho

Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.112, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR BRUNO BENITES DE LIMA do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 1.113, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR DANIELA MARQUES MONTI para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 74, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CRENCIAR os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Auditor do Estado, lotados na Controladoria-Geral do Estado, a conduzirem veículo oficial, observadas as disposições do Decreto Estadual n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Servidor	Matrícula	Unidade de Atendimento	Categoria da CNH
José Carlos Bombassaro	18612022	Unidade de Auditoria em Governança e Pessoal - UAGOPE	B
Marcelo Silva Moraes	499179021	Unidade de Auditoria em Governança e Pessoal - UAGOPE	B

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 75, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, parcialmente, a Resolução "P" CGE/MS n. 33, de 20 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.839, de 23 de maio de 2022 (pág. 85), no que se refere à designação das servidoras CRISTIANE GONÇALVES CORRÊA e FABIANA FERREIRA SALDÍVAR para representarem, respectivamente, como membros titular e suplente, o Centro de Estudos e Orientações Técnicas – CEOT no Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais – CPPDP da Controladoria Geral do Estado – CGE, com efeitos a contar desta Resolução.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 76, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º da Resolução CGE/MS n. 67, de 6 de maio de 2022, resolve:

DESIGNAR as representantes abaixo relacionadas para, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (CGE-MS), comporem o Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais – CPPDP, de que trata o art. 2º da Resolução CGE/MS n. 67, de 6 de maio de 2022, conforme quadro a seguir.

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Centro de Estudos e Orientações Técnicas (CEOT)	Fabiana Ferreira Saldívar	Lidiane Andrighetti Leolatto

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.498, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "P" SAD n. 1.569, de 18 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.260, de 21 de agosto de 2020, de cedência de servidores para a Secretaria de Estado de Saúde, na parte referente à servidora VANESSA PEREIRA GOMIDI, matrícula n. 97721021, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Serviços Organizacionais, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a contar de 1º de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.499, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALE EDUARDO DE MOURA ARFUX, matrícula n. 81953021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.426 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/066756/2021).

- a) 15 dias, contidos no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 152 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 6 de julho de 2001;
- c) 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
- d) 148 dias, no período de 25 de julho de 2005 a 19 de dezembro de 2005;
- e) 150 dias, no período de 9 de fevereiro de 2006 a 8 de julho de 2006;
- f) 153 dias, no período de 24 de julho de 2006 a 22 de dezembro de 2006;
- g) 149 dias, no período de 9 de fevereiro de 2007 a 7 de julho de 2007;
- h) 148 dias, no período de 24 de julho de 2007 a 18 de dezembro de 2007;
- i) 151 dias, no período de 13 de fevereiro de 2008 a 12 de julho de 2008;
- j) 148 dias, no período de 29 de julho de 2008 a 23 de dezembro de 2008;
- k) 149 dias, no período de 28 de julho de 2009 a 23 de dezembro de 2009;
- l) 159 dias, no período de 3 de fevereiro de 2010 a 10 de julho de 2010;
- m) 128 dias, no período de 26 de julho de 2010 a 30 de novembro de 2010;
- n) 159 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 9 de julho de 2011;
- o) 150 dias, no período de 26 de julho de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- p) 158 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 6 de julho de 2012;
- q) 26 dias, no período de 5 de fevereiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013;
- r) 134 dias, no período de 1º de março de 2013 a 12 de julho de 2013.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.500, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora ANA BEATRIZ GOMES DA SILVA, matrícula n. 116678021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 609 dias de tempo de contribuição, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional de tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/042175/2022).

a) 15 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;

- b) 594 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:
- 332 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
 - 262 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 29 de outubro de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.501, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JAQUELINE FELIX ROSA, matrícula n. 83781021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 706 dias de tempo de contribuição, como Professora, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/058630/2022).

I – 372 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 71 dias, prestados a Dutra Apronolla Ltda., no período de 1º de março de 1990 a 10 de maio de 1990;
- b) 301 dias, prestados à Fundação Lowtons de Educação e Cultura – FUNLEC, contidos no período de 1º de fevereiro de 1994 a 1º de dezembro de 1994.

II – 334 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.502, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora KAROLINE DE LIMA SILVA, matrícula n. 24505028, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.070 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/046256/2022).

- a) 131 dias, no período de 9 de março de 2009 a 17 de julho de 2009;
- b) 142 dias, no período de 3 de agosto de 2009 a 22 de dezembro de 2009;
- c) 157 dias, no período de 10 de fevereiro de 2010 a 16 de julho de 2010;
- d) 143 dias, no período de 2 de agosto de 2010 a 22 de dezembro de 2010;
- e) 164 dias, no período de 2 de fevereiro de 2011 a 15 de julho de 2011;
- f) 144 dias, no período de 1º de agosto de 2011 a 22 de dezembro de 2011;
- g) 164 dias, no período de 1º de fevereiro de 2012 a 13 de julho de 2012;
- h) 145 dias, no período de 30 de julho de 2012 a 21 de dezembro de 2012;
- i) 162 dias, no período de 1º de fevereiro de 2013 a 12 de julho de 2013;
- j) 145 dias, no período de 29 de julho de 2013 a 20 de dezembro de 2013;
- k) 152 dias, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 4 de julho de 2014;
- l) 152 dias, no período de 21 de julho de 2014 a 19 de dezembro de 2014;
- m) 116 dias, no período de 24 de março de 2015 a 17 de julho de 2015;
- n) 139 dias, no período de 4 de agosto de 2015 a 20 de dezembro de 2015;
- o) 14 dias, no período de 22 de fevereiro de 2016 a 6 de março de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LEDA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula n. 124946021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 3.815 dias de tempo de contribuição, prestados ao Município de Deodápolis/MS, como Auxiliar de Creche, contidos no período de 1º de dezembro de 2003 a 15 de maio de 2014, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/044100/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.504, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora NOEMI JANDREY, matrícula n. 66951021, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.301 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/035414/2022).

I – 3.043 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 807 dias, prestados ao Castelão Crediário Ltda., como Vendedora, no período de 1º de abril de 1986 a 15 de junho de 1988;
- b) 2.234 dias, prestados ao Castelão Ind Com de Móveis Import e Export Ltda., sendo:
 - 1.594 dias, como Vendedora, no período de 17 de junho de 1988 a 27 de outubro de 1992;
 - 640 dias, como Caixa, no período de 1º de março de 1993 a 30 de novembro de 1994;
 - c) 2 dias, prestados à Esc Pré Escolar e Primeiro Grau Branca de Neve Ltda., como Professora, no período de 1º de janeiro de 1998 a 2 de janeiro de 1998.

II – 2.257 dias, como Professor, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- a) 15 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 16 de dezembro de 1998 a 30 de dezembro de 1998;
- b) 2.242 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, sendo:
 - 334 dias, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;
 - 324 dias, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 30 de dezembro de 2000;
 - 321 dias, no período de 6 de fevereiro de 2001 a 23 de dezembro de 2001;
 - 139 dias, no período de 25 de fevereiro de 2002 a 13 de julho de 2002;
 - 145 dias, no período de 29 de julho de 2002 a 20 de dezembro de 2002;
 - 142 dias, no período de 20 de fevereiro de 2003 a 11 de julho de 2003;
 - 144 dias, no período de 29 de julho de 2003 a 19 de dezembro de 2003;
 - 150 dias, no período de 11 de fevereiro de 2004 a 9 de julho de 2004;
 - 147 dias, no período de 28 de julho de 2004 a 21 de dezembro de 2004;
 - 149 dias, no período de 10 de fevereiro de 2005 a 8 de julho de 2005;
 - 148 dias, no período de 26 de julho de 2005 a 20 de dezembro de 2005;
 - 99 dias, no período de 20 de fevereiro de 2006 a 29 de maio de 2006.

III – 1 dia, prestado ao Município de Costa Rica – MS, como Professor, em 27 de julho de 2004, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.505, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora PAULA MARIA LEITE, matrícula n. 432191022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função de Investigador de Polícia Judiciária, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 1.463 dias de tempo de contribuição, prestados à Polícia Judiciária Civil do Governo do Estado de Mato Grosso, como Investigador de Polícia, no período de 22 de junho de 2011 a 23 de junho de 2015, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/051961/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.506, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida por PAULO NUNES LACERDA, matrícula n. 26165024, cargo de Especialista de Educação, da Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.702 dias de tempo de contribuição, prestados a Alberto Dias e Cia – Casa Portuguesa, como Balconista e Entregador, contidos no período de 30 de junho de 1959 a 1º de março de 1964, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 55/503226/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.507, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor REGES DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES, matrícula n. 474646023, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 736 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe, como Agente de Polícia Judiciária, no período de 5 de julho de 2016 a 10 de julho de 2018, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso I do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/023093/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.508, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor EVELISE RIBEIRO VALADARES DA SILVEIRA, matrícula n. 92943021, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 589 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, para fins de aposentadoria e adicional por tempo de serviço, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/041652/2022).

- a) 16 dias, no período de 16 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 1998;
- b) 333 dias, contidos no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999;

- c) 29 dias, no período de 3 de janeiro de 2000 a 31 de janeiro de 2000;
 d) 211 dias, no período de 1ª de fevereiro de 2000 a 29 de agosto de 2000.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.509, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso III, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 47 e art. 54, ambos da Lei Complementar n. 114, de 19 de dezembro de 2005, resolve:

DESIGNAR os recursos humanos abaixo indicados, para comporem a Comissão de Investigação Social, relativa ao Concurso Público de Provas e Títulos SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, para provimento do cargo de Agente de Polícia Judiciária, nas funções de Escrivão de Polícia Judiciária e Investigador de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com efeito a contar de 23 de setembro de 2022:

Matrícula	Nome	Cargo
45640023	Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita	Delegado de Polícia
35766022	Ana Claudia Oliveira Marques Medina	Delegada de Polícia
15246022	Cléver José Fante Esteves	Delegado de Polícia
47355023	Edílson dos Santos Silva	Delegado de Polícia
7609022	Fabiano Góes Nagata	Delegado de Polícia
38174023	Gustavo Adolpho Bianchi Ferraris	Delegado de Polícia
118488022	Lupércio Degerone Lúcio	Delegado de Polícia
45482022	Mário Donizete Ferraz de Queiroz	Delegado de Polícia

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
 Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/067063/2022
 Interessado : MARINEI CRISTINA SUGUIURA MENDES, matrícula n. 63383021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Dourados/MS.
 Assunto : Cadastramento do esposo e filhos e genitores como dependentes
 Despacho : DEFIRO o pedido considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 13 e o inciso IV do artigo 13 c/c inciso II, do artigo 13-1, ambos da Lei Estadual n. 3150/2005 e suas alterações (C.I. N. 988/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
 Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/067066/2022
 Interessado : SANDRA MARA BARBOSA, matrícula n. 424574024, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Dourados/MS.
 Assunto : Cadastramento do esposo e filha como dependentes

Despacho : DEFIRO o pedido considerando o disposto nos incisos I e II, do artigo 13, da Lei Estadual n. 3150/2005 (C.I. N. 989/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/067066/2022

Interessado : SANDRA MARA BARBOSA, matrícula n. 424574024, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Dourados/MS.

Assunto : Cadastramento de genitora como dependente

Despacho : INDEFIRO o pedido considerando o disposto nos inciso V, § 2.º, do artigo 13-A, da Lei Estadual n. 3150/2005 (C.I. N. 990/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. : 29/063435/2022

Interessado : FERNANDO ARAUJO LEIGUE JUNIOR, matrícula n. 5942029, ocupante do cargo Professor Temporário.

Assunto : Requer abono de faltas.

Despacho : INDEFIRO o pedido, conforme disposto no PARECER N. 1.539/2022/ATE/2022 e na DECISÃO/GAB/SED N. 252/2022 (C.I. N. 992/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, nas partes que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora ROSANGELA RULLI PIMENTEL, matrícula n. 57369023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional dos períodos (Processo n. 29/090916/2008 – C.I. N. 1001/CODIF/SED/2022).

Resolução/data	Diário Oficial nº/data/página	Onde constou	Passe a constar
"P" SED n. 738/09, de 28 de abril de 2009.	Diário Oficial n. 7.449, de 30 de abril de 2009, páginas 21-23.	10% 5 ANOS 11/4/2007	10% 5 ANOS 7/6/1999
"P" SED n. 1.196/12, de 30 de maio de 2012.	Diário Oficial n. 8.204, de 1 de junho de 2012, páginas 35-36.	MAIS 5% 10 ANOS 9/4/2012	MAIS 5% 10 ANOS 7/6/2007

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.602, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora ROSANGELA RULLI PIMENTEL, matrícula n. 57369023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/090916/2008 – C.I. N. 1001/CODIF/SED/2022).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
-------------	------	--------------------	----------------

+5%	15	8/6/2007 A 5/6/2012	5/6/2012
+5%	20	6/6/2012 A 4/6/2017	4/6/2017

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.951, de 27 de setembro de 2022, página 194.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.567, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora CARLA FERRAZ BARBOSA, matrícula n. 19691025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Escola Estadual 26 de Agosto, localizada no município de Campo Grande/MS, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, no período de 6 de setembro de 2022 a 31 de dezembro de 2023 (Processo n. 29/024451/2021 – C.I.N. 132/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.603, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença à gestante, às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 995/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.603, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
483030021	NATHALIE GONCALVES CAMARGO	Agente de Atividades Educacionais	1º/7/2022 a 25/10/2022	117
48698024	REGIANE DOS SANTOS DE ABREU	Professor	22/7/2022 a 18/11/2022	120
498663021	VANESSA DE OLIVEIRA FORTUNATO	Agente de Atividades Educacionais	23/6/2022 a 26/8/2022	65
20085025	THAIANE PANDOLFO	Professor	14/7/2022 a 10/11/2022	120
127003021	GISELE TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	Professor	25/7/2022 a 21/11/2022	120
40343026	SUZY RANNIELLY ROBERTO FERRO	Professor	1º/8/2022 a 15/11/2022	107
433403022	MARIA ROSINEIA CYLIAX TAVARES	Agente de Atividades Educacionais	3/8/2022 a 30/11/2022	120
437598021	GLEICE DA SILVA SANTOS GONCALVES	Agente de Atividades Educacionais	6/8/2022 a 3/12/2022	120
15045022	DEBORA ROJAS DE FIGUEIREDO GOMES	Professor	25/7/2022 a 21/11/2022	120
64045021	KAMYLA MOREIRA ARANTES	Professor	8/8/2022 a 5/12/2022	120
28683021	REGIANE DA SILVA FERREIRA	Agente de Atividades Educacionais	28/7/2022 a 24/11/2022	120
83336021	FABIANA BENTO GARCIA	Agente de Atividades Educacionais	8/8/2022 a 5/12/2022	120
15628022	VIVIANE BENTO DA SILVA	Professor	2/8/2022 a 29/11/2022	120
19581022	NILCILENE RODRIGUES MALHEIROS	Agente de Atividades Educacionais	22/7/2022 a 18/11/2022	120
50794021	JULIANA CANUTO DA COSTA RIBEIRO	Professor	31/8/2022 a 28/12/2022	120

425961025	SIRLEY DOS ANJOS	Professor	30/8/2022 a 24/10/2022	56
472914022	EDNEIA SILVEIRA ALMEIDA	Assistente de Atividades Educacionais	6/9/2022 a 30/10/2022	55
471512021	DEISINARA GIANE SCHULZ	Professor	7/9/2022 a 4/1/2023	120
42177038	ANDREIA ORTIZ NANTES	Professor	6/9/2022 a 3/1/2023	120
50794021	JULIANA CANUTO DA COSTA RIBEIRO	Professor	31/8/2022 a 28/12/2022	120
30601021	VANESSA BOBATO	Professor	8/8/2022 a 5/12/2022	120
10464022	JUCIMAR LOPES	Professor	19/8/2022 a 16/12/2022	120
428316024	STEPHANIE NASRALLA CRUZ	Professor	23/8/2022 a 20/12/2022	120
28897023	KEILIANE FRANCO SOARES RIBEIRO	Professor	25/8/2022 a 22/12/2022	120

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.604, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER prorrogação da licença maternidade, às servidoras do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 996/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.604, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
79080022	FERNANDA ARRUDA BEZERRA SANTOS	Assistente de atividades educacionais	16/8/2022 a 14/10/2022	60
437965021	NADIELY RAMIRES VERON	Agente de atividades educacionais	23/7/2022 a 20/9/2022	60
498663021	VANESSA DE OLIVEIRA FORTUNATO	Agente de atividades educacionais	27/8/2022 a 25/10/2022	60
20085025	THAIANE PANDOLFO	Professor	11/11/2022 a 9/1/2023	60
40343026	SUZY RANNIELLY ROBERTO FERRO	Professor	16/11/2022 a 14/1/2023	60
2617021	BARBARA FAGUNDES LIMA	Assistente de atividades educacionais	8/9/2022 a 6/11/2022	60
127003021	GISELE TEIXEIRA DA SILVA SOUZA	Professor	22/11/2022 a 20/1/2023	60
75579021	MARILENE MELO DE LIMA	Agente de atividades educacionais	18/10/2022 a 16/12/2022	60
19581022	NILCILENE RODRIGUES MALHEIROS	Agente de atividades educacionais	19/11/2022 a 17/1/2023	60
25978021	JANIELY LOPES DE A PEGORARI	Professor	9/8/2022 a 7/10/2022	60
28683021	REGIANE DA SILVA FERREIRA	Agente de atividades educacionais	25/11/2022 a 23/1/2023	60
433403022	MARIA ROSINEIA CYLIAX TAVARES	Agente de atividades educacionais	1º/12/2022 a 29/1/2023	60
437598021	GLEICE DA SILVA SANTOS GONCALVES	Agente de atividades educacionais	4/12/2022 a 1º/2/2023	60
15045022	DEBORA ROJAS DE FIGUEIREDO GOMES	Professor	22/11/2022 a 20/1/2023	60
48698024	REGIANE DOS SANTOS DE ABREU	Professor	19/11/2022 a 17/1/2023	60
425961025	SIRLEY DOS ANJOS	Professor	25/10/2022 a 23/12/2022	60
472914022	EDNEIA SILVEIRA ALMEIDA	Assistente de atividades educacionais	31/10/2022 a 29/12/2022	60
64045021	KAMYLA MOREIRA ARANTES	Professor	6/12/2022 a 3/2/2023	60
50794021	JULIANA CANUTO DA COSTA RIBEIRO	Professor	29/12/2022 a 26/2/2023	60
15628022	VIVIANE BENTO DA SILVA	Professor	30/11/2022 a 28/1/2023	60
30601021	VANESSA BOBATO	Professor	6/12/2022 a 3/2/2023	60
120971023	JOICE MARA DE FREITAS	Professor	4/10/2022 a 2/12/2022	60

428316024	STEPHANIE NASRALLA CRUZ	Professor	21/12/2022 a 18/2/2023	60
28897023	KEILIANE FRANCO SOARES RIBEIRO	Professor	23/12/2022 a 20/2/2023	60
87206021	GISELE OVELAR ISUMIDA	Professor	9/9/2022 a 7/11/2022	60
15065024	MARYSTELA MARTINS ABRAO	Professor	19/10/2022 a 17/12/2022	60

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.605, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER prorrogação da licença maternidade, às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 997/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.605, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
27837023	SILANI GUIMARANS FERREIRA	Professor Convocado	27/9/2022 a 25/11/2022	60
484754021	DEISE TATIANE DE SOUZA BRITO CORDEIRO	Professor Convocado	13/9/2022 a 11/11/2022	60
101400028	MARIA DO SOCORRO FRANCISCA DE LIMA	Professor Convocado	25/10/2022 a 23/12/2022	60
480982027	EDINEIA PINHEIRO MARIANO	Professor Convocado	3/9/2022 a 1º/11/2022	60
19211032	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	Professor Convocado	17/11/2022 a 15/1/2023	60
484421021	JESSICA RIBEIRO VIEIRA	Professor Convocado	10/11/2022 a 8/1/2023	60
494488021	THAYS REGINA SANTANA COUTO	Professor Convocado	6/11/2022 a 4/1/2023	60
472953022	TASSIANE LUCILA KARPINSKI FERREIRA	Professor Convocado	16/11/2022 a 14/1/2023	60
489910021	DRIELLE LEITE LOPES	Professor Convocado	3/8/2022 a 1º/10/2022	60
465799023	CAROLINA ALVES BATISTA	Professor Convocado	9/11/2022 a 7/1/2023	60
467577028	LUCIENE MOREIRA DOS SANTOS	Professor Convocado	23/8/2022 à 21/10/2022	60
7221022	JOYCE APARECIDA FARIA	Professor Convocado	17/8/2022 a 15/10/2022	60
20307028	CRISTIANE MAIDANA AGUILERA	Professor Convocado	16/11/2022 a 14/1/2023	60
485232022	SIMONE APARECIDA CRUZ SILVA NASCIMENTO	Professor Convocado	15/11/2022 a 13/1/2023	60
20320033	JOSIELLE ARRUDA CASTELLO	Professor Convocado	16/11/2022 a 14/1/2023	60
131222035	KELI VIEIRA DOS SANTOS	Professor Convocado	22/11/2022 a 20/1/2023	60
114694032	ANA PAULA CUEVAS LOURENCO RODRIGUES	Professor Convocado	1º/10/2022 a 29/11/2022	60
28810033	LEIDIMAR APARECIDA TOSTA DE SOUZA	Professor Convocado	23/11/2022 a 21/1/2023	60
33912027	VIVIANE MALLMANN	Professor Convocado	3/12/2022 a 31/1/2023	60
494934021	ILIANE SANTOS SOUZA RIBEIRO	Professor Convocado	5/10/2022 a 3/12/2022	60
479109024	PAULA CARINE MAIA DOS SANTOS	Professor Convocado	16/11/2022 a 14/1/2023	60
482569022	EULY DE SOUZA BARROS BARBOSA	Professor Convocado	25/10/2022 a 23/12/2022	60
488849021	ADRIANE BATISTA MACHADO	Professor Convocado	1º/9/2022 a 30/10/2022	60
17107037	EDILAINE FURTADO M MARQUES	Professor Convocado	16/11/2022 a 14/1/2023	60
36593030	UENDINARA BILIBIO	Professor Convocado	2/12/2022 a 30/1/2023	60
434563029	HELENE PRISCILA BARBOSA PERERA	Professor Convocado	9/11/2022 a 7/1/2023	60
472059022	DIENE ALVES DO AMARAL LIMA	Professor Convocado	28/11/2022 a 26/1/2023	60
485079023	AMANDA CRISTINA MARTINS DE ASSIS	Professor Convocado	31/8/2022 a 29/10/2022	60
484456021	ELITA SANTANA DE MORAIS SALDIVAR	Professor Convocado	23/11/2022 a 21/1/2023	60
483409031	THAYNE DANIELI SCHMIDT ZOLIN	Professor Convocado	22/11/2022 a 20/1/2023	60
482864021	KAREN STEFANNE SOARES MANCILHA	Professor Convocado	11/11/2022 a 9/1/2023	60
39720038	RITALI GONCALVES DA SILVA	Professor Convocado	30/7/2022 a 27/9/2022	60
123464032	KATIA VAZ RODRIGUES	Professor Convocado	7/9/2022 a 5/11/2022	60
2122034	JULIANA SANTOS DE SOUZA	Professor Convocado	30/7/2022 a 27/9/2022	60
496682021	ROSANA DA SILVA FREITAS	Professor Convocado	7/9/2022 a 5/11/2022	60

469039029	ANA FLAVIA AVENIR HONORATO	Professor Convocado	18/11/2022 a 16/1/2023	60
476323027	CINTHIA BATISTA RODRIGUES	Professor Convocado	22/11/2022 a 20/1/2023	60
36074030	LUCIMARA DE CRISTO PACHECO	Professor Convocado	5/10/2022 a 3/12/2022	60
450190022	SILVANA PIVA	Professor Convocado	30/12/2022 a 27/2/2023	60
26005030	MARINES APARECIDA CABRAL	Professor Convocado	8/12/2022 a 5/2/2023	60
481866022	SOLANGE OSORIO PIEREZAN	Professor Convocado	13/11/2022 a 11/1/2023	60
487050032	CRISTIELLEN DA SILVA REIS	Professor Convocado	26/10/2022 a 24/12/2022	60
60986032	CATIA SIMOES	Professor Convocado	15/11/2022 a 13/1/2023	60
480982029	EDINEIA PINHEIRO MARIANO	Professor Convocado	3/9/2022 a 1º/11/2022	60
491379023	DHIULLY FAUSTINO BORGES	Professor Convocado	29/12/2022 a 26/2/2023	60
474185026	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	Professor Convocado	30/9/2022 a 28/11/2022	60
75467030	KEILA APARECIDA V SILVA	Professor Convocado	9/11/2022 a 7/1/2023	60
494180021	ADRIELLE ARAUJO PRIETO	Professor Convocado	15/9/2022 a 13/11/2022	60
424912033	VANESSA CRISTINA ANDRIATTO MARAN	Professor Convocado	29/11/2022 a 27/1/2023	60
36593030	UENDINARA BILIBIO	Professor Convocado	2/12/2022 a 30/1/2023	60
456880024	CRISLAINE MALAQUIAS CARDOSO BECKER	Professor Convocado	12/10/2022 a 10/12/2022	60
494972021	ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS	Professor Convocado	16/12/2022 a 13/2/2023	60
473800026	RAFAELA REZENDE ARAUJO DOS SANTOS	Professor Convocado	4/8/2022 a 2/10/2022	60
7474030	DAIANE GOMES MUNIM	Professor Convocado	10/12/2022 a 7/2/2023	60
428753029	CLAUDILENE SILVA SOUZA	Professor Convocado	26/11/2022 a 24/1/2023	60

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.606, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER licença à gestante, às servidoras do Quadro Temporário de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, relacionados no Anexo Único desta Resolução, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 (C.I. N. 998/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.606, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	TOTAL
20320033	JOSIELLE ARRUDA CASTELLO	Professor convocado	19/7/2022 a 15/11/2022	120
479109024	PAULA CARINE MAIA DOS SANTOS	Professor convocado	19/7/2022 a 15/11/2022	120
60986032	CATIA SIMOES	Professor convocado	18/7/2022 a 14/11/2022	120
437313030	DAYANE CACERES MARTINS RAMOS	Professor convocado	4/7/2022 a 31/10/2022	120
53985034	DAYANE CALDEIRAO PEREIRA	Professor convocado	9/7/2022 a 5/11/2022	120
484421021	JESSICA RIBEIRO VIEIRA	Professor convocado	13/7/2022 a 9/11/2022	120
26020031	TABATA LOZANO SIQUEIRA SASSAQUI	Professor convocado	18/7/2022 a 14/11/2022	120
19211032	MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	Professor convocado	20/7/2022 a 16/11/2022	120
426746022	FERNANDA POLLI PINHEIRO	Professor convocado	17/7/2022 a 13/11/2022	120
472953022	TASSIANE LUCILA KARPINSKI FERREIRA	Professor convocado	19/7/2022 a 15/11/2022	120
485232022	SIMONE APARECIDA CRUZ SILVA NASCIMENTO	Professor convocado	18/7/2022 a 14/11/2022	120
11240031	DANIELE APARECIDA MACIEL MARTINS	Professor convocado	25/7/2022 a 21/11/2022	120
54808031	LEA DOS SANTOS FRAGA	Professor convocado	25/7/2022 a 21/11/2022	120
476323027	CINTHIA BATISTA RODRIGUES	Professor convocado	25/7/2022 a 21/11/2022	118
482864021	KAREN STEFANNE SOARES MANCILHA	Professor convocado	14/7/2022 a 10/11/2022	120
469039029	ANA FLAVIA AVENIR HONORATO	Professor convocado	21/7/2022 a 17/11/2022	120
483409030	THAYNE DANIELI SCHMIDT ZOLIN	Professor convocado	5/8/2022 a 21/11/2022	109
483409031	THAYNE DANIELI SCHMIDT ZOLIN	Professor convocado	5/8/2022 a 21/11/2022	109
484456021	ELITA SANTANA DE MORAIS SALDIVAR	Professor convocado	26/7/2022 a 22/11/2022	120

428753029	CLAUDILENE SILVA SOUZA	Professor convocado	29/7/2022 a 25/11/2022	120
28810033	LEIDIMAR APARECIDA TOSTA DE SOUZA	Professor convocado	26/7/2022 a 22/11/2022	120
481866022	SOLANGE OSORIO PIEREZAN	Professor convocado	16/7/2022 a 12/11/2022	120
429456022	JULIANE SUELLEN DE OLIVEIRA SANTOS	Professor convocado	1º/8/2022 a 28/11/2022	120
465799023	CAROLINA ALVES BATISTA	Professor convocado	12/7/2022 a 8/11/2022	120
45635032	AMANDA HENRIQUE PEREIRA	Professor convocado	26/7/2022 a 22/11/2022	120
20307028	CRISTIANE MAIDANA AGUILERA	Professor convocado	19/7/2022 a 15/11/2022	120
424912033	VANESSA CRISTINA ANDRIATTO MARAN	Professor convocado	1º/8/2022 a 28/11/2022	120
429571023	NATHALIA MARQUES DE ALMEIDA GONZALEZ SAB	Professor convocado	6/8/2022 a 3/12/2022	120
496077021	ALINY TOGNON DOS SANTOS	Professor convocado	16/8/2022 a 13/12/2022	120
26005030	MARINES APARECIDA CABRAL	Professor convocado	13/8/2022 a 7/12/2022	117
484921023	AMERICA JULIANA FREITAS DA SILVA	Professor convocado	8/8/2022 a 5/12/2022	120
479340024	GIOVANNA AMORIM MACIEL	Professor convocado	14/8/2022 a 11/12/2022	120
468683026	LEILANE PEDROZO DE SOUZA	Professor convocado	11/8/2022 a 7/12/2022	119
488568021	FLAVIA BATISTA EMIDIO	Professor convocado	11/8/2022 a 7/12/2022	119
75467030	KEILA APARECIDA V SILVA	Professor convocado	12/7/2022 a 8/11/2022	120
7474030	DAIANE GOMES MUNIM	Professor convocado	12/8/2022 a 9/12/2022	120
33912027	VIVIANE MALLMANN	Professor convocado	5/8/2022 a 2/12/2022	120
484592022	ANNA BEATRIZ DANTAS MARTINS	Professor convocado	10/8/2022 a 7/12/2022	120
17107036	EDILAINE FURTADO M MARQUES	Professor convocado	19/7/2022 a 1º/8/2022	14
17107037	EDILAINE FURTADO M MARQUES	Professor convocado	2/8/2022 a 15/11/2022	106
131222035	KELI VIEIRA DOS SANTOS	Professor convocado	25/7/2022 a 21/11/2022	120
472059022	DIENE ALVES DO AMARAL LIMA	Professor convocado	11/8/2022 a 27/11/2022	109
36593030	UENDINARA BILIBIO	Professor convocado	4/8/2022 a 1º/12/2022	120
434563029	HELENE PRISCILA BARBOSA PERERA	Professor convocado	12/7/2022 a 8/11/2022	120
494488021	THAYS REGINA SANTANA COUTO	Professor convocado	9/7/2022 a 5/11/2022	120
57572033	BEATRIS DA SILVA SANTOS LOPES	Professor convocado	9/7/2022 a 4/11/2022	119
54808031	LEA DOS SANTOS FRAGA	Professor convocado	25/7/2022 a 21/11/2022	120
93698024	MARCELA DACZKOWSKI VIDAL	Professor convocado	29/6/2022 a 26/10/2022	120
20262032	LIDIA CECILIA DOS SANTOS	Professor convocado	5/9/2022 a 2/1/2023	120
4993033	BRUNA DANUBIA DANTAS SANCHEZ DUELA	Professor convocado	13/9/2022 a 10/1/2023	120
42177041	ANDREIA ORTIZ NANTES	Professor convocado	6/9/2022 a 3/1/2023	120
132708037	CRISTIANE DE MELLO RODRIGUES CECON	Professor convocado	24/8/2022 a 21/12/2022	120
31129031	TALITA BRUNETTO DOS SANTOS	Professor convocado	24/8/2022 a 21/12/2022	120
5493034	NUBIA CRISTINE MELO AMORIM	Professor convocado	1º/9/2022 a 29/12/2022	120
20262032	LIDIA CECILIA DOS SANTOS	Professor convocado	5/9/2022 a 2/1/2023	120
494346021	ROBERTA FACA ZOTARELI	Professor convocado	5/9/2022 a 2/1/2023	120
491379023	DHIULLY FAUSTINO BORGES	Professor convocado	1º/9/2022 a 28/12/2022	119
50794035	JULIANA CANUTO DA COSTA RIBEIRO	Professor convocado	31/8/2022 a 28/12/2022	120
50794036	JULIANA CANUTO DA COSTA RIBEIRO	Professor convocado	31/8/2022 a 28/12/2022	120
468875028	AMANDA IZADORA ROMAN	Professor convocado	5/9/2022 a 2/1/2023	120
468875028	SILVANA PIVA	Professor convocado	1º/9/2022 a 29/12/2022	120
490511029	VANESSA FERREIRA FAVERO DE MELO	Professor convocado	22/8/2022 a 19/12/2022	120
428316030	STEPHANIE NASRALLA CRUZ	Professor convocado	23/8/2022 a 20/12/2022	120
16599028	MONIK REZENDE ZANONI DE OLIVEIRA	Professor convocado	1º/8/2022 a 28/11/2022	120
434582038	NATALIA FELIX ANGELI	Professor convocado	7/9/2022 a 21/12/2022	106
389269021	THAINARA FERNANDA MARQUES DOS SANTOS	Professor convocado	22/8/2022 a 19/12/2022	120
469978036	THAIS EDITH MULLER BRUM	Professor convocado	24/8/2022 a 21/12/2022	120
55573035	HOSANA TEIXEIRA FERREIRA	Professor convocado	24/8/2022 a 21/12/2022	120
494972021	ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS	Professor convocado	18/8/2022 a 15/12/2022	120

484921023	AMERICA JULIANA FREITAS DA SILVA	Professor convocado	8/8/2022 a 5/12/2022	120
473800026	RAFAELA REZENDE ARAUJO DOS SANTOS	Professor convocado	6/4/2022 a 3/8/2022	120
19730031	SUSIMARA DA LUZ VERISSIMO LIMA	Professor convocado	22/8/2022 a 19/12/2022	120
473909027	MONICA DE AGUIAR ABREU PEREZ	Professor convocado	10/8/2022 a 7/12/2022	120
10464025	JUCIMAR LOPES	Professor convocado	19/8/2022 a 16/12/2022	120

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.607, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR a pedido a servidora LEIDIANA DE MORAIS DA MATA, matrícula n. 75515022, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Caarapó/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 29 de agosto de 2022. (Processo n. 29/057836/2022 – C.I. N. 994/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 348/2022 GCONT 19601, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Morena Comercio & Serviços LTDA, Processo n. 27/007355/2021, objetivando a aquisição de etiquetas autoadesivas personalizadas, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LUIZ HENRIQUE FERRAZ DEMARCHI	117546021
SUBSTITUTO	LARISSA DOMINGUES CASTILHO DE ARRUDA	99603023

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	MIRIAM TOKESHI MULLER	52686024
SUBSTITUTO	RAQUEL BARBOSA FRANCO TEIXEIRA	4933021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 644, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 374/2022 - GCONT 19733, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Lima Engenharia Comércio e Serviços LTDA, processo 27/010.130/2022, objetivando a aquisição de condicionadores de ar com instalação, visando atender a Diretoria da Escola Técnica do SUS, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO	132043021

SUBSTITUTO	KELLY ROLON BATISTOTE	431445021
------------	-----------------------	-----------

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ALESSANDRA BEATRIZ DE OLIVEIRA PEDRONI	122622021
SUBSTITUTO	ANDERSON GOMES DA CUNHA	472575021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 643, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 343/2022 - GCONT 19519, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa LLima Engenharia Comércio e Serviços LTDA, processo 27/009.483/2022, objetivando a aquisição de condicionador de ar com instalação, visando atender a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica - CAFBE e de Logística Farmacêutica - CLF, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	CIBELLE GONÇALVES DA SILVA	64490023
SUBSTITUTO	EDINEUZA DE CARVALHO FERREIRA NUNES	64702022

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	JOSY MARIANE THALER MARTINI ROCHA	117988025
SUBSTITUTO	GELSANIA ANTONELLI	31013021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 641, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 020/2022 GCONT 16964, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Cnoga Medical Brasil Importação e Comércio de Equipamentos Médicos LTDA. Processo 27/009763/2021, objetivando a locação de equipamento para realização de testes de hemoglobina, hematócritos, pressão arterial e frequência cardíaca não invasivo (aparelho medidor de biosinais), com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato. Fica revogada a RESOLUÇÃO "P" SES N. 30, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, publicada no DOE n. 10.741, de 27 de janeiro de 2022, Página 305, sem prejuízos aos seus efeitos causados.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LUCIENNE GAMARRA VIEIRA ESMI	122655021
SUBSTITUTA	EDVÂNIA BORGES DO AMARAL	129487024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDVALDO ROCHA AREDES	65285021
SUBSTITUTA	GUARACIABA BARBOSA	58937024

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 642, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 186/2022 – GCONT 18297, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar LTDA, processo 27/009.760/2021, objetivando a aquisição de correlatos, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato. Fica revogada a RESOLUÇÃO "P" SES N. 376, DE 21 DE JUNHO DE 2022, publicada no DOE n. 10.871, de 27 de junho de 2022, Página 158, sem prejuízos aos seus efeitos causados.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	LUCIENNE GAMARRA VIEIRA ESMI	122655021
SUBSTITUTO	IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO	65603026

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	EDVALDO ROCHA AREDES	65285021
SUBSTITUTO	LUCÉLIA DE SOUZA SANTOS RODRIGUES	128357024

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 637, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 338/2022 - GCONT 19644, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa DSG Certificações LTDA, Processo 27/001.120/2022, contratação de serviços de empresa certificação credenciando (ECC) para certificação do sistema de gestão de qualidade (SGQ), para atender às necessidades do Hemosul/MS, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	ANDRÉA SILVA CAMPOS	24960024
SUBSTITUTO	EDVÂNIA BORCHES CORRÊA	129487024

FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	JOÃO BARBOSA DA SILVA	69126021
SUBSTITUTO	EDVALDO ROCHA AREDES	65285021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 620, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 329/2022 – GCONT 19459, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Med Saúde Serviços de Internações Domiciliares Ltda, Processo n. 27/008531/2021, objetivando a aquisição de serviço de home care para continuidade de ação judicial, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Guilherme de Oliveira Neto	478175022

SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021
FISCAL DO CONTRATO		MATRÍCULA
TITULAR	Fernanda Oliveira Weissinger	487875021
SUBSTITUTO	Lethycia Dias Buainain Soares Naglis	481461022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Processo nº: 65/000782/2019

Interessados: Claudia Lucia Rodrigues Costa

Assunto: Revogação da Redução de Jornada de Trabalho para Estudo

DECISÃO: DEFIRO com base na solicitação de Revogação da Redução de Jornada de Trabalho para Estudo, a partir de 01/09/2022, através de Requerimento Geral, acostado na pág. 178, do referido processo.

Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 172, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere o § 6º, do art. 3º, do Decreto n. 12.061, de 17 de março de 2006, resolve:

NOMEAR a 2º Ten. PM EVENY CRISTIANE LINO PARRELA, matrícula n. 96583021, representante da Polícia Militar Ambiental para, com complementação de mandato, compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual Matas do Segredo, como conselheira titular, em substituição a ST PM ROSANGELA FARIAS DE SOUZA, matrícula n. 65608021, com efeitos a contar de 28 de março de 2022.

Campo Grande (MS), 2 de setembro de 2022.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 173, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO n. 777, de 25 de abril de 2022, resolve:

DIVULGAR o gozo de férias no mês de OUTUBRO de 2022, dos servidores relacionados no Anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande (MS), 26 de setembro de 2022.

Edson Milton Genova

Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 173, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo		Período de Gozo		Período Fracion.
473169022	ADIB SELEM	15/04/2021	14/04/2022	13/10/2022	27/10/2022	1º
378358022	CARLA APARECIDA CHACAROSQUI	25/08/2021	24/08/2022	17/10/2022	31/10/2022	1º
478475021	CARLA LARISSA KOVALSKI DIAS	17/01/2021	16/01/2022	13/10/2022	27/10/2022	1º
480340021	CARLOS EDUARDO DE PAULO OLIVEIRA	09/05/2021	08/05/2022	13/10/2022	22/10/2022	1º
56090024	CONCEICAO ALFONSO AGRIMPIO	27/06/2021	26/06/2022	24/10/2022	07/11/2022	1º
39426025	EDUARDO PEREIRA	22/05/2021	21/05/2022	13/10/2022	11/11/2022	30
80564023	FABIO JORGE SOARES VIEIRA	14/09/2021	13/09/2022	17/10/2022	31/10/2022	1º
482205021	GUILHERME BALBUENO RIBEIRO GIMENEZ	12/09/2021	11/09/2022	03/10/2022	01/11/2022	30
27571026	INES DE CASTRO PAVON BARROS	02/05/2021	01/05/2022	13/10/2022	22/10/2022	2º
23008023	JOAO SOTOYA TAKAGI	04/09/2021	03/09/2022	17/10/2022	31/10/2022	1º
427779023	JOSCIANE SIMPLICIO SOBRINHO	01/10/2020	30/09/2021	28/10/2022	16/11/2022	2º
16480026	JURANDECI PIRES BRUNET	20/03/2021	19/03/2022	13/10/2022	01/11/2022	1º
474145021	LAIS LOPES FREITAS GUIMARAES	07/03/2021	06/03/2022	13/10/2022	27/10/2022	2º
94448026	MARCIA BRAMBILLA	01/09/2021	31/08/2022	24/10/2022	02/11/2022	1º
487829021	MARCIO HENRIQUE BOZA	25/01/2021	24/01/2022	17/10/2022	31/10/2022	1º
76419027	MARIVALDO MIRANDA	12/05/2020	11/05/2021	17/10/2022	31/10/2022	1º
20885025	RUBENS CORREA JUNIOR	21/05/2020	20/05/2021	13/10/2022	27/10/2022	2º
22436025	UMBELINA BENEDITA DE FARIA	15/04/2020	14/04/2021	18/10/2022	01/11/2022	2º
487102021	VENISE CHARBEL STEPHANINI ROCHA	18/09/2021	17/09/2022	13/10/2022	27/10/2022	1º

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a senhora **JANAINA APARECIDA DOS SANTOS**, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-902, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de regularização funcional referente a Processo n.31/060425/2022.

Campo Grande, 22 de setembro de 2022.

Ary Carlos Barbosa

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEJUSP

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 252, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Designar, o CAP QOPM **HARLEY DE FREITAS BARBOSA** - MAT. 112672021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DA 2ª CIA PM DESTACADA / 8º BPM / CPA-1 / IVINHEMA - MS**, com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021, a contar de 08 de setembro de 2022, fins de regularização funcional.

CAMPO GRANDE -MS, 22 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 253, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Dispensar, o CAP QOPM **JOSE FLAVIO BARBOSA DE MOURA** - MAT. 10592021, da função de confiança de **DE COMANDANTE DO 2º PELOTÃO PM DESTACADO / 2ª CIA PM / 2º BPM / CPA-2 / SELVÍRIA - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022.

Dispensar, o 2º TEN QAOPM **ANDRE LUIS QUIJADAS ARO** - MAT. 108532021, da função de confiança de **DE COMANDANTE DO 1º PELOTÃO PM DESTACADO / 2ª CIA PM / 2º BPM / CPA-2 / BRASILÂNDIA - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de fevereiro de 2022.

Designar, o 2º TEN QOPM **RENATO RIBEIRO DE MORAIS** - MAT. 54133021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 2º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / SELVÍRIA - MS**, com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o 2º TEN QOPM **RICARDO ELIAS DE OLIVEIRA** - MAT. 425536021, para exercer a função de confiança de **COMANDANTE DO 1º PEL PM DESTACADO / 2ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / BRASILÂNDIA - MS**, com base no **inciso IV** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

CAMPO GRANDE -MS, 23 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

PORTARIA "P" CMDG / GABINETE/CMDG/PMMS N. 254, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008.

Designar, o 3º SGT QPPM **FABIO MARCELO ROA** - Mat. 131895021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no BPMRV / CPE / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o 3º SGT QPPM **GIOVANI MACCARINI** - Mat. 56190021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no BPMRV / CPE / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI BPMRV/PMMS/00686/2022).

Designar, o 3º SGT QPPM **MARCOS MAURICIO PEREIRA DA SILVA** - Mat. 127235021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 10º BPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI P1-10BPM/PMMS/00084/2022).

Dispensar, o CB QPPM **LUIS FLAVIO RODRIGUES MENDONCA** - Mat. 130559021, da função de confian-

ça de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 11º BPM / CPA-3 / JARDIM - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.905 de 02 de AGOSTO de 2022.

Dispensar, o 3º SGT QPPM JOSE AUGUSTO MORELI - Mat. 132538021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 11º BPM / CPA-3 / JARDIM - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Designar, o CB QPPM LUIZ GUSTAVO IBARRA BALBUENA - Mat. 131615021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 11º BPM / CPA-3 / JARDIM - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

Designar, o CB QPPM ANDRESON RODRIGUES DA SILVA - Mat. 92287021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO no 11º BPM / CPA-3 / JARDIM - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI PMMSCPA03/PMMS/01319/2022).

Dispensar, o CB QPPM RENATO XIMENES DE BRITES - Mat. 118027021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 8ª CIPM / CPM / SIDROLANDIA - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o CB QPPM GIOVANNI MOURA LOPES - Mat. 129682021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 8ª CIPM / CPM / SIDROLANDIA - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Designar, o 2º SGT QPPM JOSE LUIZ DE SOUZA - Mat. 96659021, para exercer a função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 8ª CIPM / CPM / SIDROLANDIA - MS**, com base no **inciso VI** do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 291 de 16 de dezembro de 2021.

(Solução CI 8CIPM/PMMS/00443/2022).

Dispensar, o AL SGT QPPM RENAN OLIVEIRA AMARILHA - Mat. 22384021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 10ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o AL SGT QPPM EVANDRO DE BARROS CARDOSO - Mat. 22384021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 10ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o AL SGT QPPM PAULO SERGIO GOMES RODRIGUES - Mat. 132520021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 10ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.758 de 15 de FEVEREIRO de 2022.

Dispensar, o AL SGT QPPM WILLIAM PEREIRA GONCALVES - Mat. 102263021, da função de confiança de **CHEFE DE EQUIPE DE SERVIÇO na 10ª CIPM / CPM / CAMPO GRANDE - MS**, conforme fez público no DOE nº 10.805 de 13 de ABRIL de 2022.

(Solução CI 10CIPM/PMMS/00623/2022).

CAMPO GRANDE -MS, 26 de setembro de 2022

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
Comandante - Geral da PMMS
Mat.: 108353021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 157, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), c/c o art. 1º, inciso IV da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

AUTORIZAR, com fulcro no artigo 131, inciso I e artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, §3º do Decreto n. 6555, de 17 de junho de 1992, a averbação de tempo de contribuição prestado pelo 3º SGT QPBM GEVINIS NAFFTALI CHIARI SOARES, matrícula n. 125082-021, a ser computado para efeito de futuro retorno para a inatividade, conforme tabela abaixo:

Exercício de Atividade de Natureza Civil		
Dias averbados: 1058 (mil e cinquenta e oito)		
Empresa/Órgão	Período	Função
MUNICÍPIO DE ITAQUIRAI	31/07/2002 a 28/06/2005	Não consta
Documento de Origem	Órgão Emissor	
Certidão de Tempo de Contribuição n. 21023130.1.00119/22-3	Instituto Nacional de Seguro Social - INSS	

Processo n. 31/076191/2022

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

EDUARDO STEICA DA COSTA – CORONEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 152, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 (Lei de Organização Básica do CBMMS), resolve:

REGISTRAR a alteração do nome do SD QPBM OTAVIANO BISPO DE PÁDUA BISNETO, para OTAVIANO BISPO DE PÁDUA KISFALUDY, matrícula n. 490058-021, em conformidade com os documentos comprobatórios constantes no bojo do Processo n. 31/072331/2022.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

HUGO DJAN LEITE – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA "P" AGEPEN Nº.767 de 26 de setembro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para adotarem providências visando a elaboração, publicação e atualização periódica da CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO, devendo promover a mobilização e sensibilização de todos os setores envolvidos na prestação dos serviços indicados, ou outros que venham a ser acrescentados, a fim de proporcionar a consecução da Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposição do Artigo 6º da Resolução CGE/MS/Nº. 006, de 05 de junho de 2018:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
ANDRE LUIZ MATOS BEZERRA	477611022	POLICIAL PENAL
ANTONIO JOÃO FERREIRA JUNIOR	5677030	POLICIAL PENAL
LEONEY MARTINS DUARTE BARBOSA	131132022	POLICIAL PENAL

Art. 2º-Revoga-se a Portaria "P" 498, de 08 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.778, de 09 de novembro de 2018, página 71.

Campo Grande - MS, 26 de setembro de 2022

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0887, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor ADALTON BERNARDES DA SILVA, matrícula n. 63582021, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/ESP/1/7, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º e §2º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º e §3º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/601000/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0888, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, à servidora VANIA DA SILVA DIAS, matrícula n. 52994021, ocupante do cargo de Policial Penal, símbolo 667/ESP/1/6, código 40390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, com fulcro no art. 10º, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 31/601154/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010167/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por ADIVAL BENITES, matrícula n. 425604021, na condição de filho maior inválido, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.236/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010245/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por GABRIELA BERTUOL AQUINO, matrícula n. 347286021, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.248/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010266/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula n. 433319021, na condição de filho maior inválido, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.354/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010166/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por LUCIA HELENA BOTELHO DE MEDEIROS, matrícula n. 303309021, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.224/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010102/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por MARIA DE LOURDES LIBET, matrícula n. 468369021, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.357/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010234/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por MARISTELA GONÇALVES, matrículas n. 458682021 e n. 458682022, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.273/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010253/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por TAGIDE MELEZ MARTINS, matrícula n. 397894021, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.268/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo

n. 55/010236/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por YURI MARQUES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 345611021, na condição de filho maior inválido, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.261/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/010174/2021, DEFERE a manutenção de PENSÃO POR MORTE, impetrado por MAURA CATARINA COSTA PALOSKI, matrícula n. 99828021, na condição de filha maior inválida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.233/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/008052/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CARLOS ROBERTO PEREIRA, matrícula n. 37588023, reformado no cargo de Tenente Coronel-PM, a contar de 6 de julho de 2022, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.294/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007543/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MOACYR MENDES FERNANDES, matrícula n. 107178022, aposentado no cargo de Agente de Polícia Judiciária, a contar de 1º de agosto de 2018, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.203/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/013176/2021, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por SILVIA RAFAELA BERGOTTINI, matrícula n. 95487021, em que solicita a inclusão do dependente MARCILIO DE SOUZA SILVA, na condição de companheiro, para fins previdenciários, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.116/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/014326/2021, DEFERE o pedido de INCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por SERAFIM DOS SANTOS, matrícula n. 7246021, em que solicita a inclusão da dependente ELIENE CAVALHEIRO, na condição de cônjuge, para fins previdenciário e de imposto de renda, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 589/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/001882/2022, DEFERE o pedido de EXCLUSÃO DE DEPENDENTE, impetrado por CAIO YULE MARQUES DOS SANTOS, matrícula n. 26446023, em que solicita a exclusão da dependente DIVA YULO, na condição de mãe falecida, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 1.902/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/007512/2022, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA, impetrado por JOSÉ ANTONIO RUZA, matrícula n. 54644022, transferido para a reserva remunerada no cargo de 1º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos na Manifestação n. 2.276/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL nº 422, de 26 de setembro de 2022.

O **DIRETOR EXECUTIVO DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AGESUL nº 416, de 19 de setembro de 2022, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993, e do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, desempenhar as atividades de gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo decorrente do Processo nº **57/005.777/2022**.

EDITAL: TP 102/2022-DLO/AGESUL - NÚMERO GCONT: 19779 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIO BRILHANTE, COM DIMENSÕES DE 30,00 X 6,00 METROS, COORD: 21°18'16,83"S 55°18'08,17"O, LOCALIZADA EM RODOVIA VICINAL NA DIVISA DOS MUNICÍPIOS DE MARACAJU E SIDROLÂNDIA/MS, (META 1.1 CONV. Nº 908630/2020/MDR/CAIXA).
GESTOR DO CONTRATO: RENATO MACHADO PEDREIRA GERENTE - MATRÍCULA: 494 323 021
FISCAL DE OBRAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA: JORGE LOBO MALDONADO JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL - CREA/MS - 60146/D - MATRÍCULA: 488 150 021
FISCAL SUBSTITUTO: ELI OLIVEIRA DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RN - 1599/D VISTO/MS - 9281 - MATRÍCULA: 475 833 022

Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização da obra de engenharia ou serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 26 de setembro de 2022.

RENE YOCITATSU HIGA

Diretor Executivo da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 379, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Remanejar a pedido, a servidora STHEFANY DA CUNHA DIAS, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 500397021, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Agência, do município de Paraíso das Águas/MS, para o município de Guia Lopes da Laguna/MS, com efeito a contar da data de publicação. (Processo n. 71/042281/2022).

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 378, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, Processo n. **71/014.085/2022**, objetivando a aquisição de mobiliários de escritório, celebrado entre a **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO** e a empresa **FLEX OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	Agente de Serviços Agropecuários
Substituto:	Saulo Souza dos Santos	487793021	Gerência Executiva e Assessoramento

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Lucélia Nantes da Silva	130144021	Agente de Serviços Agropecuários
Substituto:	Keilla Christiane Paixão Recalde Meza	108500021	Agente Fiscal Agropecuário

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.
2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 678 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **KELLY ADRIANA ZANETE**, matrícula nº 305460021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para substituição de função gratificada no Expediente de CNH da Agência Regional de

Trânsito de Naviraí/MS, no período de 23/09/2022 a 07/10/2022, em virtude de férias da titular Sandra Mara Vasques Moreira, matrícula nº 4910021, ocupante da Função Técnica de Operação Intermediária.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 679 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
4392022	Ivone Pereira da Cruz	Agente de Atividades de Trânsito	08/09/2022 a 07/10/2022	30	Não
68412021	Leila Martins de Oliveira	Assistente de Atividades de Trânsito	14/09/2022 a 13/10/2022	30	Não
54492021	Nildo Brandão	Assistente de Atividades de Trânsito	04/08/2022 a 18/08/2022	15	Não

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 66/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,

O disposto no **EDITAL/FUNDESPORTE 004**, de 27 de setembro de 2022, que visa o credenciamento de prestador de serviço de arbitragem esportiva, com comprovação de atuação nas modalidades esportivas que compõem os eventos esportivos desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, pessoa física e jurídica, prestadoras do serviço.

R E S O L V E:

Designar a **Comissão de Seleção e Credenciamento**, formada pelos servidores **Vinicius Cerzosimo Naglis**, matrícula n. 493732021, **Salvador Borges Dos Santos Junior**, matrícula n. 99733021, **André Luiz Martins de Mattos**, matrícula n. 1346/2-5, **Reinaldo Rodrigues Fagundes**, matrícula n. 424892021, para sob a Presidência do primeiro, receber a documentação, efetivar análise, selecionar e credenciar os interessados, nos moldes disciplinados no EDITAL/FUNDESPORTE 004, de 27 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 27 de setembro de 2022.

Silvio Lobo Filho

Diretor-Presidente